



PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
DISPENSA Nº 03/2019

LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS - EDUCAÇÃO

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 14 de fevereiro de 2019

Romajane Aparecida Dal Ponte
Diretora de Licitações e Contratos Administrativos



Protocolo 21.442/2018



Acompanhe via internet no endereço <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>
usando o código: 502.397.745.708

Situação geral em 22/11/2018 18:15: Novo já lido

Secretaria Municipal da Educação
semec@cacador.sc.gov.br · 49 3561-9909
Lançado por Claudia N. - PC

Para

CE

Entrada: Atendimento pessoal

22/11/2018 18:13

Requisição

Prazo

Vence em

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 22/12/2018

Todos

Solicita Abertura de Chamamento Público para Locação de 4 Salas Comerciais para Abrigar o Núcleo de Tecnologia Municip

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Contém folha de rosto

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/11/2018 18:15:04 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

gab
Dimitriades ✓



PREFEITURA DE CAÇADOR

000001

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS

1. OBJETO:

O PRESENTE OBJETO VISA, ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE 4 SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL, VISANDO FORMAÇÃO DE PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CRIAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, COM PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA, ORIENTADORES DE TERAPIAS E ORIENTADOR SOCIAL FAMILIAR.

2. ITENS PREVISTOS:

1 - SALA COMERCIAL COM MÍNIMO DE 75m² DE ÁREA PRIVATIVA, COM BANHEIRO, ACESSIBILIDADE E VAGA DE GARAGEM; - EDUCAÇÃO

Valor máximo mensal para locação: R\$1.750,00(hum mil, setecentos e cinquenta reais), incluso condomínio e iptu.

2 - SALA COMERCIAL COM MÍNIMO DE 70m² DE ÁREA PRIVATIVA, COM BANHEIRO, ACESSIBILIDADE E VAGA DE GARAGEM - EDUCAÇÃO

Valor máximo mensal para locação: R\$1.600,00(hum mil e seiscentos reais), incluso condomínio e iptu.

3 - SALA COMERCIAL COM MÍNIMO DE 70m² DE ÁREA PRIVATIVA, COM BANHEIRO, ACESSIBILIDADE E VAGA DE GARAGEM - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Valor máximo mensal para locação: R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais), incluso condomínio e iptu.

4 - SALA COMERCIAL COM MÍNIMO DE 80m² DE ÁREA PRIVATIVA, COM BANHEIRO, ACESSIBILIDADE E VAGA DE GARAGEM - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Valor máximo mensal para locação: R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais), incluso condomínio e iptu.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM/SERVIÇOS:

A necessidade da abertura do chamamento público justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação estar criando espaço de tecnologia para formação de professores, visando ampliação dos serviços na área de informática, com implantação de sala digital, impressora 3D, máquina cortadora a laser para criação de materiais pedagógicos e laboratório para criação de multimídias, trazendo um novo conceito tecnológico para a Educação Caçadoreense. Além disso, estará em funcionamento em 2 salas, trabalho executado por equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Pedagogia, Psicopedagogia, Orientadores de terapias e Orientador Social Familiar.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

Para a ação, serão utilizados recursos próprios das Secretarias Municipais de Educação e Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal.

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A disponibilização do Imóvel deverá ocorrer em até 5 dias após a homologação do contrato

6. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

O imóvel a ser locado deverá estar localizado o mais próximo possível da sede da Secretaria Municipal de Educação, pois está ligado à ações recorrentes da pasta

AV. Santa Catarina,195 - Centro - 89.500-000 Caçador-SC - Fone (49) 3666 2400 Fax (49) 3666 2425



PREFEITURA DE CAÇADOR

000002

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 12 parcelas

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ano após a homologação do contrato

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: Adalberto Gomes Ribeiro

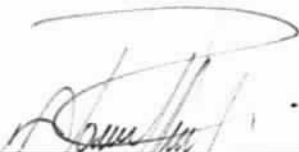
10.

11. FISCAL DO CONTRATO: Adalberto Gomes Ribeiro

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- a) área mínima solicitada, com atendimento dos requisitos mínimos;
- b) estar de acordo com o preço máximo de locação;
- c) localização próximo à Secretaria Municipal de Educação;
- d) possuir acessibilidade.

Caçador, 22 de novembro de 2018.



Adalberto Gomes Ribeiro
Fiscal do Contrato



Josete Maria de Lemos Estrowispy
Secretário da Pasta



Osório Elias Timermann
Secretário da Fazenda

Ademar Schmitz
Secretário de Saúde



Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

AV. Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 Caçador-SC - Fone (49) 3666 2400 Fax (49) 3666 2425



PREFEITURA DE CAÇADOR

000003

REQUISIÇÃO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. OBJETO:

O PRESENTE OBJETO VISA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. ITENS COM VALOR PREVISTO UNITÁRIO E TOTAL:

O valor orçado para a locação do objeto é de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais/ano).

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM/SERVIÇOS

A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação estar criando espaço de tecnologia para formação de professores, visando ampliação dos serviços na área de informática, com implantação de sala digital, impressora 3D, máquina cortadora a laser para criação de materiais pedagógicos e laboratório para criação de multimídias, trazendo um novo conceito tecnológico para a Educação Caçadoreense.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

Para a ação, serão utilizados recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A entrega deverá ocorrer em até 5 dias após a homologação do contrato

6. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Sala comercial no Ed Pinheiros.



PREFEITURA DE CAÇADOR

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

000004

O pagamento será realizado em 12 parcelas.

8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

01 ano após a homologação do contrato

9. **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

Josete Maria de Lemos Estrowispy

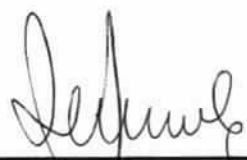
10. **FISCAL DO CONTRATO:**

Adalberto Gomes Ribeiro

Caçador, 17 de outubro de 2018.



Adalberto Gomes Ribeiro
Fiscal do Contrato



Josete Maria de Lemos Estrowispy
Secretária da Educação

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa/inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II – Contratado: MARIA SALETE WERLANG LEBELEN, CPF N.º 142.888.260-04 situado na Rua Daniel Langaro, 81, bairro DER, com sala comercial a ser locada na esquina com Avenida Sete de Setembro n.º167,centro, Caçador Santa Catarina

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação estar criando espaço de tecnologia para formação de professores, visando ampliação dos serviços na área de informática, com implantação de sala digital, impressora 3D, máquina cortadora a laser para criação de materiais pedagógicos e laboratório para criação de multimídias, trazendo um novo conceito tecnológico para a Educação Caçadoreense.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor deu-se por conta de a sala pretendida localizar-se no mesmo prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o espaço necessário para abrigar o novo setor de informática e tecnologia, com ampla sala para formação de docentes, possui acessibilidade para portadores de necessidades especiais e dispõe de rede de internet da própria secretaria.

V - Justificativa do Preço:

A justificativa do preço foi apresentada através da realização de processo avaliativo de imóveis, por empresas especializadas.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente.

Caçador, 22 de outubro de 2018.



ADALBERTO GOMES RIBEIRO

Coordenador do Núcleo de Tecnologias Municipais



JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY

Secretária Municipal de Educação

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal de Caçador



000006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**
CPF: **142.888.260-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

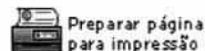
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:52:35 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/10/2018.

Código de controle da certidão: **B5D0.754B.3E69.0B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARIA SALETE WERLANG LEBEILEIN**
CNPJ/CPF: **142.888.260-04**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140096686141
Data de emissão:	09/10/2018 16:29:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

CPF: 142.888.260-04

Certidão nº: 160061677/2018

Expedição: 09/10/2018, às 16:50:48

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **142.888.260-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



000009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

8770 / 2018

09/10/2018

07/01/2019

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

142.888.260-04

MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA DANIEL LANGARO, 81

Complemento: -

Bairro: DER

CEP: 89500-000

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C188770N7762D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina,195

Procuração

000010

Por este instrumento particular de procuração, Alaor Lebelein, brasileiro, casado, médico, CPF 021.380.939-72, residente e domiciliado em Caçador (SC), nomeia e constitui sua bastante procurada, Maria Salete Werlang Lebelein, Brasileira, casada, Farm.Bioq. CPF 142.888.260-04, residente e dom. nesta cidade de Caçador (SC), para o fim específico de promover, junto a Administração Municipal deste município, o aluguel da sala 12, bem como o Box-garagem 33-s do Ed. Pinheiros, sito na Rua Porto União, 152, Centro, nesta cidade de Caçador (SC). Para tanto, lhe concede todos os poderes necessários ao desempenho do presente mandato, dar e receber quitação.

Caçador, 10 de outubro de 2018



Alaor Lebelein

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAÇADOR - SC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 05
FONE/FAX: (49) 3561-7900
GUSTAVO DA SILVA BRASIL - TABELIÃO
Seg. à sex. 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e do: **ALAOR LEBELEIN (F0059168-F9EG)** *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo N° 437399
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>
Caçador, 10 de outubro de 2018

JESSICA PAVELSKI DE LIMA - Escrevente

000011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1412227172

PROIBIDO PLASTIFIK
1412227172

CONFERIR OS DADOS DO CNH EM www.finc.jus.br

Nome: **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/VUF: **5785623 SSP SC**

CPF: **142.888.260-04** DATA NASCIMENTO: **07/02/1949**

FILIAÇÃO: **ELIO IVO WERLANG**
HILDA WERLANG

PERMISSÃO: **CCC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03249900114** VALIDADE: **25/01/2020** HABILITAÇÃO: **06/03/1967**

OBSERVAÇÕES

Maria Sallet Werlang Lebelein
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAÇADOR, SC** DATA DE EMISSÃO: **31/01/2017**

42399501866
SC122579178

Yanderlan O. Rozas
Diretor de Registro
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DEMATRAN CONFAN

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Trindade, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112
TELEFONE: (49) 3563-0172 - E-MAIL: cartaochf@connection.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 10/10/2018.

ANA CAROLINA GONÇALVES MELLEK-ESCREVENTE
Selos digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FGD57881-98FK
Emoi: R\$3,40 - Selos R\$ 1,90 = R\$ 5,30

AM

Handwritten signature

(ANEXO NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA OU
INEXIGIBILIDADE)

000012

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: MARIA SARGTE WERLANG LEBELGIN
CIDADE: CAÇADOR
AGÊNCIA Nº 0572 CONTA CORRENTE Nº: 000148511
TITULAR DA CONTA CORRENTE: MARIA SARGTE W LEBELGIN

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

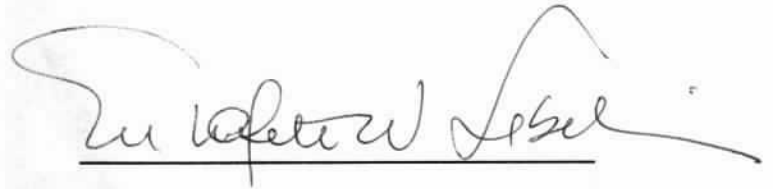
NOME COMPLETO: MARIA SARGTE W LEBELGIN
NACIONALIDADE: BRAS ESTADO CIVIL: CASADA
CARGO OU FUNÇÃO: -
IDENTIDADE N.º: 2017500246 SSP-RS
CPF/MF N.º: 14288826004
CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: CAÇADOR-SC



PROPOSTA DE ALUGUEL

Vimos por este meio fazer-lhes a seguinte proposta de Aluguel da sala nº 12 e Box- garagem 33-S ed. Pinheiros, situado na Rua Porto União, 152, centro, nesta cidade de Caçador (SC). Aluguel mensal de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), reajustável anualmente pelo índice adotado comercialmente para a correção de alugueres comercial (IGPM ou índice da FGV, por exemplo). Os encargos: IPTU e condomínio serão por conta do Locador. O imóvel encontra-se nas condições de novo, sendo esta sua primeira locação. Demais condições constarão do "Contrato de Locação" a ser elaborado.

Caçador, 17 de outubro de 2018.



Maria Salete W. Lebelein

DR. DR. SALETE W. LEBELEIN
CPF 1927





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA/
COMARCA DE CAÇADOR



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.636

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 12, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 61,2406m², área comum de 20,4060m², num total de 81,6466m², com fração ideal no terreno de 2,11%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Martza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.636

Danielle Zapani
Escrevente

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.636

(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35636 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edilício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93469-DO4W. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35636 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 71.693,57.** **Constam da escritura** as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. **Demais Certidões:** As constantes da Escritura. **Consta ainda** da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 375,70 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93470-SXMT. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

EM BRANCO

Continua na ficha nº 02



**Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador
Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon**

Oficial: Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20
Rua Adelmyr Pressanto, nº 261 - Centro, Caçador/SC
Telefone: (49) 3563-0424

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Matrícula nº: 35.636**

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e averbações existentes no Registro de Imóveis de Caçador/SC, relativos ao imóvel objeto da presente matrícula. **(Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).**

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 11 de Outubro de 2018.

- 

 Renato Martins Silva - Oficial
 Leticia Negrão Serafim Brito - Oficial Substituta
 Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente
 Claudia Klaus - Escrevente
 Danielle Zapani - Escrevente
 Jucélia Castilho - Escrevente
 Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos:

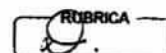
01 Certidão Atualizada..... R\$ 10,35
Selos: R\$ 1,90
Total: R\$ 12,25

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FFR18663-PJ29
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

35.622

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: GARAGEM 33-S 12, localizada no primeiro subsolo do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 12,0000m², área comum de 2,6281m², num total de 14,6281m², com fração ideal no terreno de 0,27%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.622

Danielle Zapani
Escrevente

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.622

(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente:

Deysiane Dräger

AV-1/35622 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edilício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93441-4A6D. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente:

Deysiane Dräger

R-2/35622 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 9.781,08.** Constam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta ainda da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 101,54 = valor mínimo da tabela). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93442-8759. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente:

Deysiane Dräger

EM BRANCO

Continua na ficha nº 02



**Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador
Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon**

Oficial: Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro, Caçador/SC

Telefone: (49) 3563-0424

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Matrícula nº: 35.622**

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e averbações existentes no Registro de Imóveis de Caçador/SC, relativos ao imóvel objeto da presente matrícula. **(Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).**

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 11 de Outubro de 2018.

- 

 Renato Martins Silva - Oficial
 Leticia Negrão Serafim Brito - Oficial Substituta
 Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente
 Claudia Klaus - Escrevente
 Danielle Zapani - Escrevente
 Jucélia Castilho - Escrevente
 Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Atualizada..... R\$ 10,35

Selos: R\$ 1,90

Total: R\$ 12,25

P
Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

FFR18662-1ESY

Confira os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.

**IMÓVEIS ZARDO LTDA**

CNPJ- 07.878.497/0001-94 - CRECI -2532-J

Rua Anita Garibaldi, 424, Centro – Fone (49) 3563-0188.

e-mail: imoveis@imoveiszardo.com.br

89-500-058 Caçador Santa Catarina

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE VALOR DE VENDA
DE IMÓVEL URBANO.

Caçador SC, 15 de outubro de 2018.
Maria Salete Werlang Lebelein



IMÓVEIS ZARDO LTDA

CNPJ- 07.878.497/0001-94 - CRECI -2532-J

Rua Anita Garibaldi, 424, Centro – Fone (49) 3563-0188.

e-mail: imoveis@imoveiszardo.com.br

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

REQUERENTES: Maria Salete Werlang Lebelein
Rua Ônio Pedrassani nº 181 - Centro
Caçador – Santa Catarina

OBJETIVO: Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da Lei 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis e, a Resolução 1.066/2007 do COFECI-Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

A Avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT-NBR 14.653-2- Avaliação de Imóveis Urbanos.

O objetivo do presente parecer é a avaliação de mercado para fins de **avaliação para locação**.

DA PROPRIEDADE:

Os imóveis em apreço estão transcritos e registrados nas Matrículas nº **35.636 e 35.622**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome de Maria Salete Werlang Lebelein.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Uma (1) sala comercial de nº **12** com banheiro, localizada no Condomínio Edifício Pinheiros, com área privativa de 61,2406m², (sessenta e um metros, dois mil e quatrocentos e seis decímetros quadrados), área comum de 20,4060m², (vinte metros, quatro mil e sessenta decímetros quadrados), com fração ideal no terreno de 2,11%. Mais uma (1) garagem de nº **33-S 12**, localizada no primeiro subsolo, do “Condomínio Edifício Pinheiros”, com área privativa de 12,0000m² (doze metros quadrados), área comum de 2,6281m² (dois metros, seis mil, duzentos e oitenta e um decímetros quadrados) com fração ideal no terreno de 0,27%. O Edifício conta ainda com elevador, banheiro público e para cadeirantes, com demais acessibilidades.

Jose

Se

METODOLOGIA:

Estaremos utilizando o método: MCVM – Método Comparativo de Valor de Mercado, para estabelecermos a avaliação mercadológica da locação do imóvel, bem como a **finalidade específica** e a destinação do uso a que se propõe.

RESSALVAS E PRINCÍPIOS: A presente avaliação obedeceu aos seguintes princípios:


- 1 – Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;
- 2 – No universo da pesquisa, o imóvel avaliando, foi inspecionado pessoalmente pelo signatário e, como o mesmo insere-se no contexto comercial, é amplo e com boa estrutura construtiva;
- 3 – A avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, é de responsabilidade do profissional que subscreve a presente avaliação;
- 4 – O avaliador não tem qualquer inclinação pessoal em relação à matéria envolvida na avaliação, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto da avaliação.
- 5- Utilizamos os métodos mais recomendáveis, considerando a pesquisa de mercado adequada;
- 6 – Os honorários do avaliador não estão relacionados, de qualquer forma, às conclusões da presente avaliação.

PARECER DE VALOR MERCADOLÓGICO PARA LOCAÇÃO:

De acordo com pesquisa de mercado, bem como, a finalidade específica, para melhor espelhar a realidade do mercado local, avaliamos a referida locação da **sala nº 12, mais a sua garagem, em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** mensais.

O presente Parecer de Avaliação é composto de cinco (4) páginas e anexos, rubricadas e assinadas pelo Corretor de Imóveis abaixo.

Caçador SC, 15 de outubro de 2018.


IMÓVEIS ZARDO LTDA.
Jorge Luiz Dalmedico.
Creci. – 12.592
Cnai. – 14.352






Vista da via pública e fachada.



Vista interna da sala 12 e banheiro.

Jose 

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CORRETOR DE IMÓVEIS

TO AVALIADOR IMOBILIÁRIO

CRECI/SC Nº 15507

CNAI Nº 3780

Sala 12

PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE
VALOR LOCATIVO

ÁREA TOTAL LOCADA: 96,2747m²

RUA SETE DE SETEMBRO ESQUINA COM A RUA PORTO UNIÃO Nº 152, SALA Nº 12,
GARAGEM 33-S 12

CAÇADOR – SC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO
CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR
LOCATIVO

A solicitação deste Parecer é do Sr. ALAOR LEBELEN E MARIA SALETE WERLANG LEBELEN e atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei 6.350, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 – COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

O objetivo do Parecer é a avaliação de mercado para fins de avaliação locativa.

ÁREA LOCADA:

SALA 12, localizada no primeiro pavimento do Condomínio Edifício Pinheiros, com área privativa de 61,2406 m², área comum de 20,4060 m², num total de 81,6466 m², com fração ideal no terreno de 2,11%. Conforme matrícula 35.636.

GARAGEM 33-S 12, localizada no primeiro subsolo do Condomínio Edifício Pinheiros, com área privativa de 12,0000 m², área comum de 2,6281 m², num total de 14,6281 m², com fração ideal no terreno de 0,27%. Conforme matrícula 35.622.

PROPRIETÁRIOS: ALAOR LEBELEN E MARIA SALETE WERLANG LEBELEN

OBS.: Para a identificação e descrições do terreno fui acompanhado pela Sr^a Cléo.

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO
CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

CONTEXTO:

023

O imóvel está bem localizado, no primeiro pavimento, oferecendo fácil locomoção.

Na sala tem 01 lavabo com piso e parede revestido de cerâmica. No piso da sala com piso revestido de cerâmica.

O Edifício Pinheiros possui dois elevadores, hall entre as salas e recepção.

VISTÓRIA:

A vistoria foi realizada no dia 16/10/2018, fundamentam-se na identificação física da área.

Realizou-se um levantamento fotográfico que posteriormente auxiliou na determinação de valores.

O levantamento fotográfico é parte integrante deste Parecer Avaliatório.

AVALIAÇÃO:

O processo avaliatório foi baseado em dados de corretores de imóveis e site de imobiliárias.

METODOLÓGIA AVALIATÓRIA:

Para avaliação da área utilizou-se o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO – define o valor através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto as características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa no dia 16/10/2018.

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO
CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



Nº	LOCAL	VALOR	ÁREA m ²	R\$/ m ²
01	Rua Herculano C. de Souza	1.500,00	55,00	27,27
02	Avenida Barão do Rio Branco	1.300,00	40,00	32,50
03	Rua Jose Boiteux	1.300,00	50,00	26,00
04	Avenida Barão do Rio Branco	2.000,00	50,00	40,00

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA:

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/ m}^2 \text{ das 04 AMOSTRAS}}{04} = \frac{\text{R\$/m}^2 125,77}{04} = \text{R\$/m}^2 31,44$$

DETERMINAÇÃO MÉDIA FINAL:

$$MF = \text{MÉDIA ARITMÉTICA} + 20\% \\ - 20\%$$

$$MF = \text{R\$/m}^2 31,44 + 20\% = 37,72 \\ - 20\% = 25,15$$

Considerando-se as amostras dentro deste intervalo foi eliminada a amostra 04.
A Média Final ficou com amostras 01, 02 e 03.

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/ m}^2 \text{ das 03 AMOSTRAS}}{03} = \frac{\text{R\$/m}^2 85,77}{03} = \text{R\$/m}^2 28,59$$

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITMÉTICA

$$\text{VALOR DA ÁREA} = 61,2406 \text{ m}^2 \times \text{R\$/m}^2 28,59 = \text{R\$ 1.750,86}$$

Para o calculo foi utilizado a área útil da sala, pois a maioria das amostras não trazem a metragem total.

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

CONCLUSÃO:

É do entender do Perito Avaliador e Corretor de Imóveis que o valor para a área avaliada para locação mensal, é de:

VALOR MÉDIO ESTIMADO = R\$ 1.750,00
(UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)


025

ENCERRAMENTO:

O corpo do Parecer é composto de cinco páginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

Caçador, 16 de setembro de 2018.





Geovani Erlei Fávero
CORRETOR DE IMÓVEIS
PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO
CRECI/SC N° 15507
CNAI N° 3780

ANEXOS:

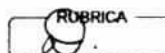
- CÓPIA DAS MATRICULAS
- PESQUISA DE MERCADO
- LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO
- CURRICULUM DO AVALIADOR

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

ANEXOS

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 – SALA 15 – OMEGA SHOPPING – CENTRO
CAÇADOR – SC – CEP 89500-091 – FONE (49)3563.9070





REGISTRO GERAL	
MATRÍCULA Nº	FICHA
35.636	01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 12, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 61,2406m², área comum de 20,4060m², num total de 81,6466m², com fração ideal no terreno de 2,11%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salette Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.636

Danielle Zapani
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA/
COMARCA DE CAÇADOR



028

RUBRICA

REGISTRO GERAL	
MATRÍCULA Nº	FICHA
35.622	01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: GARAGEM 33-S 12, localizada no primeiro subsolo do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 12,0000m², área comum de 2,6281m², num total de 14,6281m², com fração ideal no terreno de 0,27%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ónio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº 35.622

DaDelle Zapani
Escritor

Boa Tarde, hoje é dia 16 de Outubro de 2018 - Caçador / Santa Catarina

Vender / Alugar meu Imóvel | Fale Conos

029



LUIZ HENRIQUE ROTTA
CORRETOR DE IMÓVEIS
Creci/SC 26232



Entre em contato:
PLANTÃO DE VENDAS (49)
988267528

Buscar por Imóveis

ENCONTRE O IMÓVEL IDEAL PARA VOCÊ

Principal

O Corretor

Venda

Aluguel

Pesquisa Completa

M
E
N
U

Finalidade

Cidade

Bairro

Valor Mínimo

Valor Máximo

dos -

Venda

- todas as cidades -

- todos -

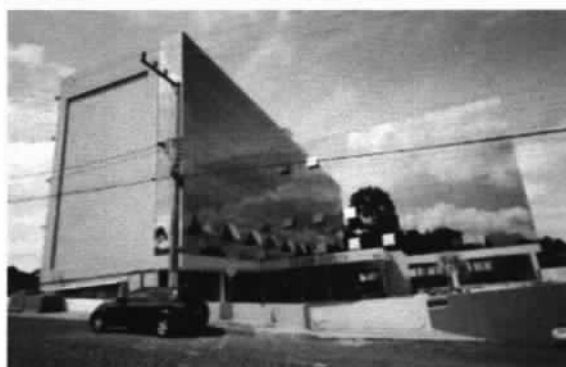
- sem valor -

- sem valor -

Busc

etalhes do Imóvel

Sala Comercial para Locação, bairro Reunidas, 1 banheiro, 1 garagem



Proposta
Informação

Imprimir
imóvel

Indique este
imóvel

R\$ 1.500,00

Código: 219

Endereço: RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA,

800 - Sala 301

Bairro: Reunidas

IPU: R\$ 450,00

Área Total: 55,00 m²

Banheiros: 1

Garagens: 1



ATENDIMEN
ONLIN

|| CLOSE AQUI PARA SAC

Categorias

- 1 Principal
- 1 O Corretor
- 1 Noticias
- 1 Financiamento

Nome

e-mail

Telefone

1761
repta:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.imoveisrotta.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



Descrição

Sala Comercial com garagem no Ed. Glass Center, no Bairro Reunidas. Ideal para consultórios e escritórios.

Central de Negócios

Para ter mais informações sobre este imóvel ligue:

PLANTÃO DE VENDAS : (49) 988267528

vendas@imoveisrotta.com.br

Proposta / Informações

Noticias

13 de Agosto

Confira cuidados para alugar um imóvel de temporada nas férias

25 de Março

Construir a própria casa vale a pena?

09 de Dezembro

MERCADO IMOBILIÁRIO PREVÊ CRESCIMENTO PARA 2015

18 de Setembro

Formação do contrato de compra e venda de imóvel

[Handwritten signature]
16/10/2018 14:29



LANÇAMENTOS

030

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2° VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

SALAS COMERCIAIS PARA LOCAÇÃO

Referência: 2301

Valor: R\$ 1.300,00

Condomínio: CARAGUATÁ

Área Útil: 20,00 m²

Área Interna: 40,00 m²

[Enviar para um amigo](#)

[Solicitar mais informações](#)

[Imprimir Imóvel](#)

Compartilhar



Endereço:

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 1260 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

2 SALAS COMERCIAIS NO 5º ANDAR, COM APROXIMADAMENTE 40,00M2. COM BANHEIRO, NO EDIFÍCIO CARAGUATÁ SITO NA AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1.260 - CENTRO.

Sala:	2	Banheiros:	1
Alarme:	Sim	Área Útil:	20,00

[Solicitar mais informações](#)

Fotos do Imóvel:





LANÇAMENTOS

031

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2ª VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

Referência: 2452

Valor: R\$ 1.300,00

Obs: SALA 01

Enviar para um amigo
Solicitar mais informações
Imprimir Imóvel



SALA COMERCIAL BAIRRO CENTRO



Endereço:

RUA JOSÉ BOITEUX 275 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

SALAS COMERCIAIS 01 E 02, CONTENDO 100m². 02 BANHEIROS.

Sala: 2 Banheiros: 2

↳ Solicitar mais informações

Fotos do Imóvel:



Localização:



LANÇAMENTOS

032

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

SALA COMERCIAL BAIRRO CENTRO

Referência: 2718

Valor: R\$ 2.000,00

Obs: SALAS COMERCIAIS CONJUGADAS

- Enviar para um amigo
- Solicitar mais informações
- Imprimir Imóvel



Endereço:

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 248 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

TRÊS SALAS COMERCIAIS CONJUGADAS APROX. 50 M² CADA, CONTENDO UM BANHEIRO.

Sala:	3	Banheiros:	1
Garagem Coberta:	1		

✓ Solicitar mais informações

Fotos do Imóvel:





AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

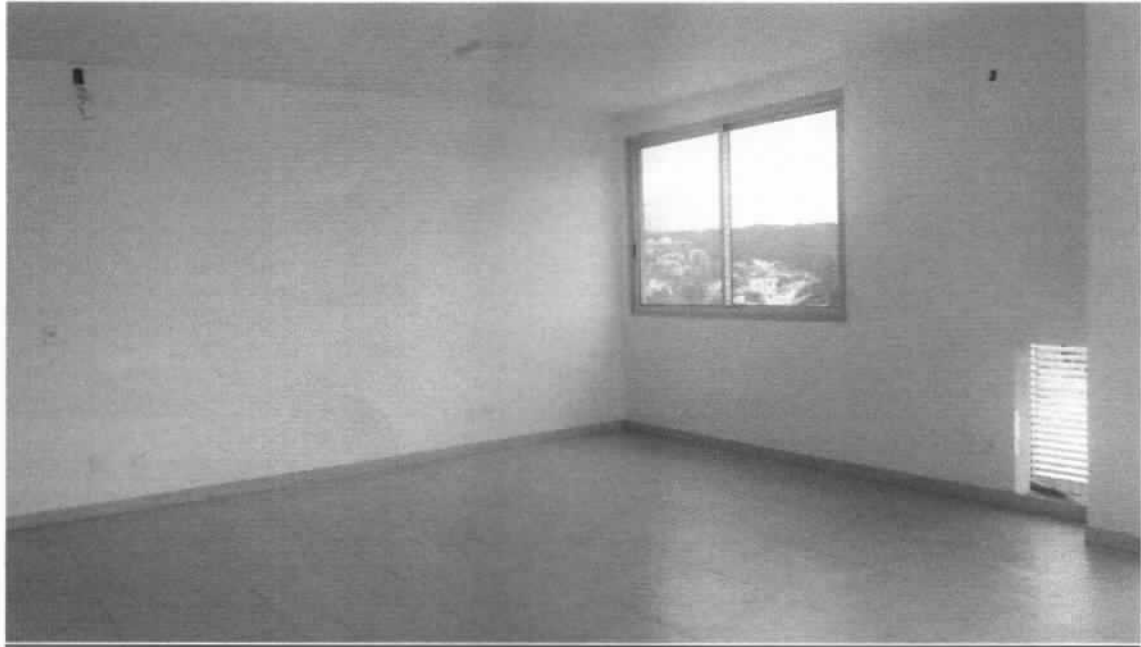
034



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070




035



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

Handwritten signature of Geovani Erlei Fávero.

Handwritten signature.

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CPF Nº 923.382.679-15

036

PERITO AVALIADOR JUDICIAL

CORRETOR DE IMÓVEIS

REGISTRADO NO CRECI /SC - Nº 15507

CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS - Nº 3780

- Diplomado em 1994 na UNC – Universidade do Contestado no Curso de Administração.
- Curso de Técnico em Transações Imobiliárias pelo Instituto Monitor S/C de São Paulo em 2003.
- Curso de Avaliação de Imóveis pela UNISINDIMÓVEIS-SC – Universidade Corporativa do Sindimóveis –SC em 2009.
- Correspondente Imobiliário da Caixa Econômica Federal.
- Capacitado para atuar em Avaliações e Perícias em ações como Desapropriações, Indenizatórias, Demarcatórias, Perdas e Danos, Renovatórias de Locações, Usucapião, Vistorias, Lucros Cessantes e outras.

Av. Barão do Rio Branco nº 445

Sala 15 – Omega Shopping

Centro – Caçador /SC

CEP 89500-091

Tel. 0xx49 3563.9070

Tel. 0xx 49 99902.4411

E-mail: contato@imoveisfavero.com.br

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO

CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

037

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

IMÓVEL: SALA COMERCIAL DE ANDAR.

RUA PORTO UNIÃO, N° 152.

BAIRRO CENTRO

CAÇADOR – SC

IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC

CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br

☎ 49 99993.2439 [fb.com/belloimoveis](https://www.facebook.com/belloimoveis)



IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem
CRECI 1416-J

038

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1 – INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender à solicitação da Sra. MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN, brasileira, bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 142.888.260-04, e cadastrada no RG nº 201.750.024-6 SSP/RS. Avaliar valor de locação de uma sala comercial de andar situada na Rua Porto União, nº 152, bairro centro, na cidade de Caçador/SC.

2 – OBJETIVO

O objetivo do presente parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de locação do mercado imobiliário.

Todas as informações de propriedade, ônus, gravames, hipotecas e áreas privativa e comum estão baseadas na cópia da matrícula fornecida pela solicitante. (Anexa)

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- Matrículas nºs 35.636 e 35.622.
- Sala comercial nº 12 e garagem 33-S, com a área privativa de 73,24 (setenta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados) localizada na Rua Porto União, Bairro Centro, na cidade de Caçador/SC.

IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC
CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br

49 99993.2439 fb.com/belloimoveis



IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

- Benfeitorias: Sala comercial localizada no 1º pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros" e garagem localizada no 1º subsolo do mesmo edifício.
- Proprietários: Alaor Lebelein e sua esposa Maria Salete Werlang Lebelein, brasileiros, ele médico e inscrito no CPF nº 021.380.939-72, ela bioquímica e inscrita no CPF nº 142.888.260-04. Residentes nesta cidade.

4 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

SALA 12, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com a área privativa de 61,2406m², área comum de 20,4060m², num total de 81,6466m², com fração ideal no terreno de 2,11%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº152, Centro, nesta cidade de Caçador.

GARAGEM 33-S 12, localizada no primeiro subsolo do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 12,00m², área comum de 2,6281m², num total de 14,6281m², com fração ideal no terreno de 0,27%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº152, Centro, nesta cidade de Caçador.

5 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Foi utilizado o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

A pesquisa de mercado foi realizada no dia 16 de Outubro de 2018. Foi baseada em imóveis locados na região do imóvel, com características semelhantes ao imóvel avaliado.

IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC

CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br

© 49 99993.2439 [fb.com/belloimoveis](https://www.facebook.com/belloimoveis)



040

IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

6 – JUSTIFICATIVA

Justificamos, que o critério utilizado para a avaliação do imóvel, foi o critério comparativo, ou seja, foram observados os valores e negócios imobiliários praticados nas proximidades deste. Também foram considerados as condições do imóvel, localização, acesso, proximidade a serviços e comércios. (Fotos anexas)

7 – CONCLUSÃO

Conclui-se com base nos critérios e dados descritos acima, para fins de locação que o valor comercial da sala comercial de andar junto com garagem citados é de **R\$ 1.720,00 (Hum mil e setecentos e vinte reais)** ao mês.

Caçador, 16 de Outubro de 2018.



.....
Daniel Schmöeller (CRECI-SC 31.004)

IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC

CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br

© 49 99993.2439 [fb.com/belloimoveis](https://www.facebook.com/belloimoveis)



041

IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

FOTOS:



IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC

CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br

☎ 49 99993.2439 [fb.com/belloimoveis](https://www.facebook.com/belloimoveis)

PROC Nº 18-2019 CP 01-2019 DL 03-2019 - LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS - EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE CAÇADOR

REQUISIÇÃO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS 042

1. OBJETO:

O PRESENTE OBJETO VISA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. ITENS COM VALOR PREVISTO UNITÁRIO E TOTAL:

O valor orçado para a locação do objeto é de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais/ano).

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM/SERVIÇOS

A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação estar criando espaço de tecnologia para formação de professores, visando ampliação dos serviços na área de informática, com implantação de sala digital, impressora 3D, máquina cortadora a laser para criação de materiais pedagógicos e laboratório para criação de multimídias, trazendo um novo conceito tecnológico para a Educação Caçadoreense.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

Para a ação, serão utilizados recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A entrega deverá ocorrer em até 5 dias após a homologação do contrato

6. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Sala comercial no Ed Pinheiros.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 12 parcelas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

01 ano após a homologação do contrato

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Josete Maria de Lemos Estrowispy

10. FISCAL DO CONTRATO:

Adalberto Gomes Ribeiro

Caçador, 17 de outubro de 2018.



ADALBERTO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Contrato



Josete Maria de Lemos Estrowispy
Secretária da Educação

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

044

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa/inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II – Contratado: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, CPF mº 058.941.609-01, situado na Rua Porto União esquina com Avenida Sete de Setembro nº167, centro, Caçador Santa Catarina

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação estar criando espaço de tecnologia para formação de professores, visando ampliação dos serviços na área de informática, com implantação de sala digital, impressora 3D, máquina cortadora a laser para criação de materiais pedagógicos e laboratório para criação de multimídias, trazendo um novo conceito tecnológico para a Educação Caçadoreense.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor deu-se por conta de a sala pretendida localizar-se no mesmo prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o espaço necessário para abrigar o novo setor de informática e tecnologia, com ampla sala para formação de docentes, possui acessibilidade para portadores de necessidades especiais e dispõe de rede de internet da própria secretaria.

V - Justificativa do Preço:

A justificativa do preço foi apresentada através da realização de processo avaliativo de imóveis, por empresas especializadas.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente.

Caçador, 22 de outubro de 2018.



ADALBERTO GOMES RIBEIRO

Coordenador do Núcleo de Tecnologias Municipais



JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY

Secretária Municipal de Educação

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal de Caçador

ANEXO NECESSÁRIO PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 7o São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de a empresa Zu Lafete W Leber inscrita no CNPJ nº 14288820004 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Zu Lafete Leber portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017500246 e do CPF nº 14288820004, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Zu Lafete W Leber

(local e data)

Zu Lafete W Leber nº 2017500246.

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cooper 17/10/18

gfg



046

IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

IMÓVEL: SALA COMERCIAL DE ANDAR.

RUA PORTO UNIÃO, N° 152.

BAIRRO CENTRO

CAÇADOR – SC

IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC

CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br



IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1 – INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender à solicitação da Sra. MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN, brasileira, bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 142.888.260-04, e cadastrada no RG nº 201.750.024-6 SSP/RS. Avaliar valor de locação de uma sala comercial de andar situada na Rua Porto União, nº 152, bairro centro, na cidade de Caçador/SC.

2 – OBJETIVO

O objetivo do presente parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de locação do mercado imobiliário.

Todas as informações de propriedade, ônus, gravames, hipotecas e áreas privativa e comum estão baseadas na cópia da matrícula fornecida pela solicitante. (Anexa)

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- Matrículas nºs 35.637 e 35.625.
- Sala comercial nº 11 e garagem 36-S, com a área privativa de 79,05 (setenta e nove metros e cinco decímetros quadrados) localizada na Rua Porto União, Bairro Centro, na cidade de Caçador/SC.

IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC
CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br



048

IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

- Benfeitorias: Sala comercial localizada no 1º pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros" e garagem localizada no 1º subsolo do mesmo edifício.
- Proprietários: Enzo Carlo Rigodanzo Marins e sua esposa Máira Bolorino Venancio Marins, brasileiros, ele engenheiro civil e inscrito no CPF nº 058.941.609-01, ela empresária e inscrita no CPF nº 333.640.678-13. Residentes na rua Onio Pedrassani, nº 201, Centro, nesta cidade de Caçador-SC.

4 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

SALA 11, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com a área privativa de 67,0594m², área comum de 22,24m², num total de 89,2994m², com fração ideal no terreno de 2,30%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº152, Centro, nesta cidade de Caçador.

GARAGEM 36-S 11, localizada no primeiro subsolo do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 12,00m², área comum de 2,6281m², num total de 14,6281m², com fração ideal no terreno de 0,27%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº152, Centro, nesta cidade de Caçador.

5 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Foi utilizado o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

A pesquisa de mercado foi realizada no dia 16 de Outubro de 2018. Foi baseada em imóveis locados na região do imóvel, com características semelhantes ao imóvel avaliado.

IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC

CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br



049

IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

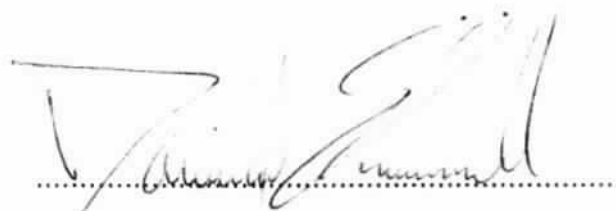
6 – JUSTIFICATIVA

Justificamos, que o critério utilizado para a avaliação do imóvel, foi o critério comparativo, ou seja, foram observados os valores e negócios imobiliários praticados nas proximidades deste. Também foram considerados as condições do imóvel, localização, acesso, proximidade a serviços e comércios. (Fotos anexas)

7 – CONCLUSÃO

Conclui-se com base nos critérios e dados descritos acima, para fins de locação que o valor comercial da sala comercial de andar junto com garagem citados é de **R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais)** ao mês.

Caçador, 16 de Outubro de 2018.



.....

Daniel Schmoeller (CRECI-SC 31.004)

IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC

CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br



IMOBILIÁRIA BELLO

fazendo você morar bem

CRECI 1416-J

FOTOS:



IMOBILIÁRIA BELLO Rua Anita Garibaldi, 220 Centro 89500-000 Caçador SC

CNPJ: 85.281.707/0001-76

49 3561.5800 www.imobiliariabello.com.br



IMÓVEIS ZARDO LTDA

CNPJ- 07.878.497/0001-94 - CRECI -2532-J

Rua Anita Garibaldi, 424, Centro - Fone (49) 3563-0188.

e-mail: imoveis@imoveiszardo.com.br

89-500-058 Caçador Santa Catarina

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE VALOR DE VENDA
DE IMÓVEL URBANO.

Caçador SC, 15 de outubro de 2018.
Enzo Carlo Rigodanzo Marins.



IMÓVEIS ZARDO LTDA

CNPJ- 07.878.497/0001-94 - CRECI -2532-J

Rua Anita Garibaldi, 424, Centro – Fone (49) 3563-0188.

e-mail: imoveis@imoveiszardo.com.br

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

REQUERENTES: Enzo Carlo Rigodanzo Marins
Rua Ônio Pedrassani nº 201 - Centro
Caçador – Santa Catarina

OBJETIVO: Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da Lei 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis e, a Resolução 1.066/2007 do COFECI-Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

A Avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT-NBR 14.653-2- Avaliação de Imóveis Urbanos.

O objetivo do presente parecer é a avaliação de mercado para fins de **avaliação para locação**.

DA PROPRIEDADE:

Os imóveis em apreço estão transcritos e registrados nas Matrículas nº **35.625** e **35.637**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome de ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Uma (1) sala comercial de nº **11**, localizada no, **Condomínio Edifício Pinheiros**, com área privativa de 67,0594m², (sessenta e sete metros e cinco, quinhentos e noventa e quatro decímetros quadrados), área comum de 22,2400m², (vinte e dois metros, dois mil e quatrocentos decímetros quadrados), com fração ideal no terreno de 2,30%. Mais uma (1) **garagem de nº 36-S 11**, localizada no primeiro subsolo, com área privativa de 12,0000m² (doze metros quadrados), área comum de 2,6281m² (dois metros, seis mil, duzentos e oitenta e um decímetros quadrados) com fração ideal no terreno de 0,27%. O Edifício conta ainda com elevador, banheiro público e para cadeirantes, com demais acessibilidades.

Juste

METODOLOGIA:

Estaremos utilizando o método: MCVM – Método Comparativo de Valor de Mercado, para estabelecermos a avaliação mercadológica da locação do imóvel, bem como a **finalidade específica** e a destinação do uso a que se propõe.

RESSALVAS E PRINCÍPIOS: A presente avaliação obedeceu aos seguintes princípios:

- 1 – Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;
- 2 – No universo da pesquisa, o imóvel avaliando, foi inspecionado pessoalmente pelo signatário e, como o mesmo insere-se no contexto comercial, é amplo e com boa estrutura construtiva;
- 3 – A avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, é de responsabilidade do profissional que subscreve a presente avaliação;
- 4 – O avaliador não tem qualquer inclinação pessoal em relação à matéria envolvida na avaliação, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto da avaliação.
- 5- Utilizamos os métodos mais recomendáveis, considerando a pesquisa de mercado adequada;
- 6 – Os honorários do avaliador não estão relacionados, de qualquer forma, às conclusões da presente avaliação.

PARECER DE VALOR MERCADOLÓGICO PARA LOCAÇÃO:

De acordo com pesquisa de mercado, bem como, a finalidade específica, para melhor espelhar a realidade do mercado local, avaliamos a referida locação da **sala nº 11 mais, a sua garagem, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais.

O presente Parecer de Avaliação é composto de cinco (5) páginas e anexos, rubricadas e assinadas pelo Corretor de Imóveis abaixo.

Caçador SC, 15 de outubro de 2018.


IMÓVEIS ZARDO LTDA.

Jorge Luiz Dalmedico.

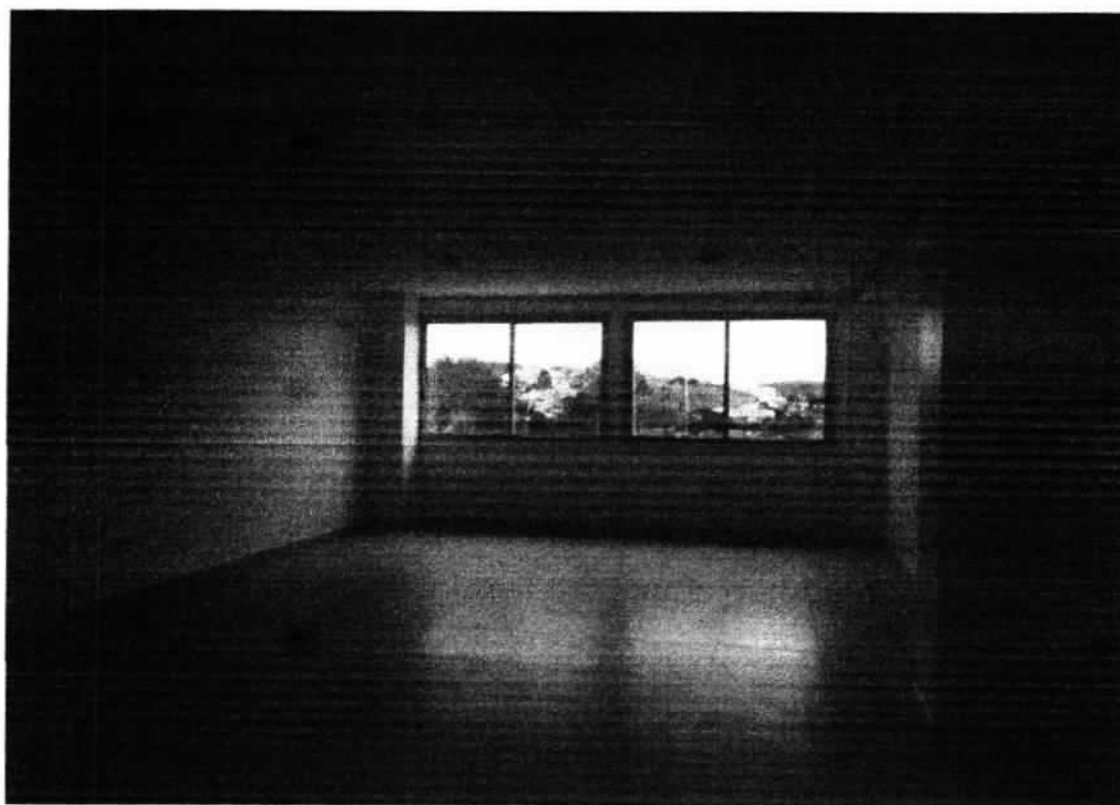
Creci. – 12.592

Cnai. – 14.352

054

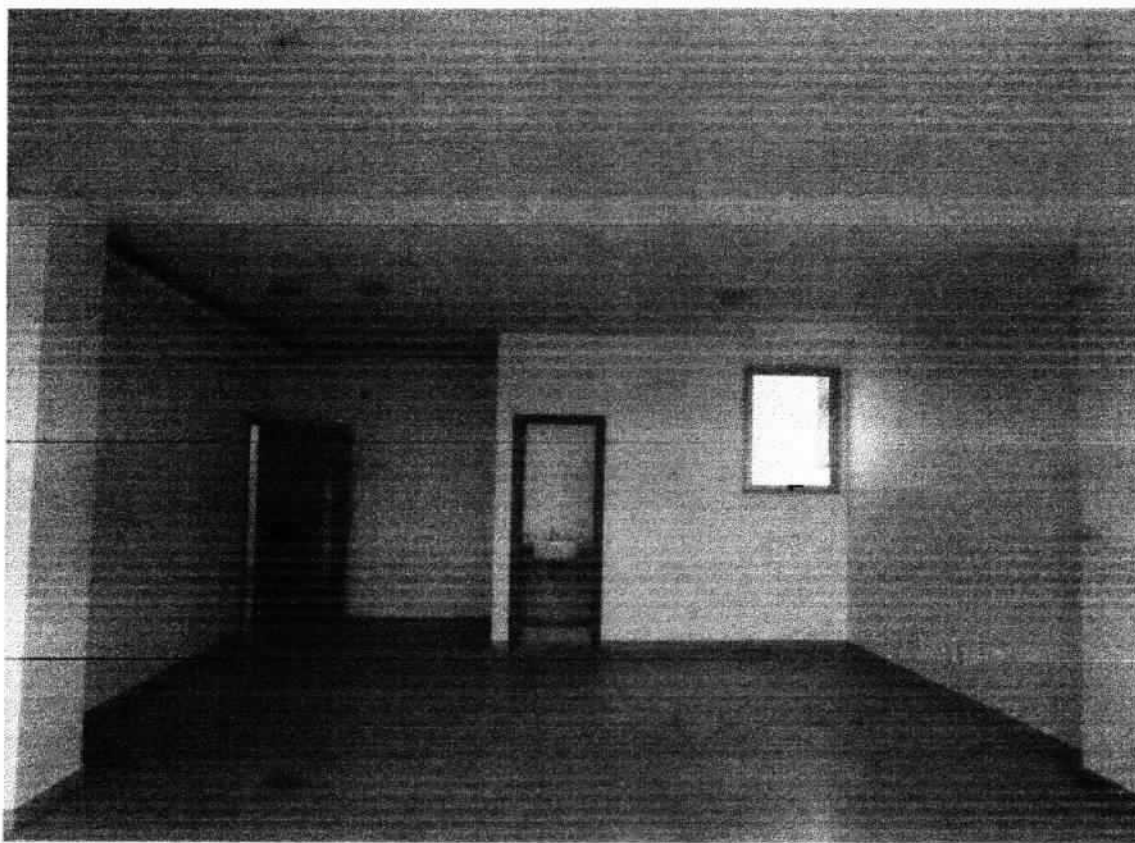


Vista da via pública e fachada.



Vista interna da sala 11.

João



Vista interna, (2) da sala 11.

João

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CORRETOR DE IMÓVEIS

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO

CRECI/SC N° 15507

CNAI N° 3780

PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE
VALOR LOCATIVO

ÁREA TOTAL LOCADA: 103,9275m²

RUA SETE DE SETEMBRO ESQUINA COM A RUA PORTO UNIÃO N° 152, SALA N° 11,
GARAGEM 36-S 11

CAÇADOR – SC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

CONTEXTO:

O imóvel está bem localizado, no primeiro pavimento, oferecendo fácil locomoção.

Na sala tem 01 lavabo com piso e parede revestido de cerâmica. No piso da sala com piso revestido de cerâmica.

O Edifício Pinheiros possui dois elevadores, hall entre as salas e recepção.

VISTÓRIA:

A vistoria foi realizada no dia 16/10/2018, fundamentam-se na identificação física da área.

Realizou-se um levantamento fotográfico que posteriormente auxiliou na determinação de valores.

O levantamento fotográfico é parte integrante deste Parecer Avaliatório.

AVALIAÇÃO:

O processo avaliatório foi baseado em dados de corretores de imóveis e site de imobiliárias.

METODOLÓGIA AVALIATÓRIA:

Para avaliação da área utilizou-se o MÉTODO COMPORATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO – define o valor através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto as características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa no dia 16/10/2018.

Nº	LOCAL	VALOR	ÁREA m ²	R\$/ m ²
01	Rua Herculano C. de Souza	1.500,00	55,00	27,27
02	Avenida Barão do Rio Branco	1.300,00	40,00	32,50
03	Rua Jose Boiteux	1.300,00	50,00	26,00
04	Avenida Barão do Rio Branco	2.000,00	50,00	40,00

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA:

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/ m}^2 \text{ das 04 AMOSTRAS}}{04} = \frac{\text{R\$/m}^2 125,77}{04} = \text{R\$/m}^2 \mathbf{31,44}$$

DETERMINAÇÃO MÉDIA FINAL:

$$MF = \text{MÉDIA ARITMÉTICA} +20\% \\ - 20\%$$

$$MF = \text{R\$/m}^2 31,44 + 20\% = 37,72 \\ - 20\% = 25,15$$

Considerando-se as amostras dentro deste intervalo foi eliminada a amostra 04. A Média Final ficou com amostras 01, 02 e 03.

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/ m}^2 \text{ das 03 AMOSTRAS}}{03} = \frac{\text{R\$/m}^2 85,77}{03} = \text{R\$/m}^2 \mathbf{28,59}$$

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITMÉTICA

$$\text{VALOR DA ÁREA} = 67,0594 \text{ m}^2 \times \text{R\$/m}^2 28,59 = \text{R\$ } \mathbf{1.917,22}$$

Para o calculo foi utilizado a área útil da sala, pois a maioria das amostras não trazem a metragem total.

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

CONCLUSÃO:

É do entender do Perito Avaliador e Corretor de Imóveis que o valor para a área avaliada para locação mensal, é de:

VALOR MÉDIO ESTIMADO = R\$ 1.900,00

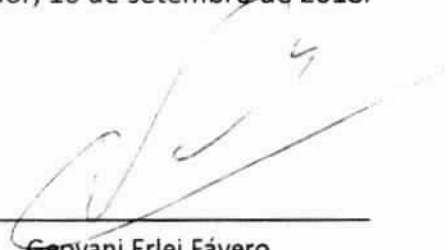
(UM MIL NOVECENTOS REAIS)

ENCERRAMENTO:

O corpo do Parecer é composto de cinco páginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

Caçador, 16 de setembro de 2018.





Geovani Erlei Fávero
CORRETOR DE IMÓVEIS
PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO
CRECI/SC Nº 15507
CNAI Nº 3780

ANEXOS:

- CÓPIA DAS MATRICULAS
- PESQUISA DE MERCADO
- LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO
- CURRÍCULO DO AVALIADOR

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

ANEXOS

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR



FUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº

35.637

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 11, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 67,0594m², área comum de 22,2400m², num total de 89,2994m², com fração ideal no terreno de 2,30%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletrônica, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D E R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRICULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRICULA Nº
35.637



FICHA Nº
02 - 35.637

RUBRICA
D

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.637

da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, em nome da transmitente, válida até 24/09/2017. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta que não houve intermediação de corretor de imóveis. Que foi recolhido o ITBI. Que foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 340,00, conforme boleto nº 50020.1339.8035, pago em 27/07/2017, sob autenticação nº 208-583100878-5-CEF, que se refere ao presente ato e ao R-3/35625. Clausula resolutive: que a presente venda e feita sob a condição resolutive e pro-solvendo, de ficar desfeita de pleno direito, no caso do outorgado comprador deixar de realizar o pagamento de alguma das parcelas vincendas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos nºs 121, 122, 127, 128, 474 e 475, do Código Civil Brasileiro. Demais Condições: As constantes da escritura DOI emitida (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 807,23 = Integral). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34056-HKCH. Valor: R\$1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente.

AV-4/35637 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - Conforme Escritura Pública já caracterizada no R-3 supra, fica averbado que o número da inscrição cadastral do imóvel objeto da presente matrícula junto à Prefeitura Municipal de Caçador/SC é: **001.01.031.0135.007** (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 101,40). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34059-A4QE. Valor: R\$1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente.

EM BRANCO

Continua no verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR



FABRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.625

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: GARAGEM 36-S 11, localizada no primeiro subsolo do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 12,0000m², área comum de 2,6281m², num total de 14,6281m², com fração ideal no terreno de 0,27%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 08/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.625

Danielle Zapata



FICHA N°

02 - 35.625

RUBRICA

2

064

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 35.625

da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, em nome da transmitente, válida até 24/09/2017. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta que não houve intermediação de corretor de imóveis. Que foi recolhido o ITBI. Que foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 340,00, conforme boleto nº 50020 1339 8035, pago em 27/07/2017, sob autenticação nº 208-583100878-5-CEF, que refere-se ao presente ato e ao R-3/35637. Clausula resolutive: que a presente venda e feita sob a condição resolutive e pro-solvendo, de ficar desfeita de pleno direito, no caso do outorgado comprador deixar de realizar o pagamento de alguma das parcelas vincendas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos nºs 121, 122, 127, 128, 474 e 475, do Código Civil Brasileiro. Demais Condições: As constantes da escritura DOI emitida (Protocolo nº 105 735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 104,92, aplicada a redução de 1/3) (Selo pago - 1 ato - nº ETX34058-IQ7D Valor R\$1,85) Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé Danielle Zapani - Escrevente *Danielle Zapani*

AV-4/35625 - INSCRIÇÃO CADASTRAL. Conforme Escritura Pública já caracterizada no R-3 supra, **fica averbado** que o número da inscrição cadastral do imóvel objeto da presente matrícula junto à Prefeitura Municipal de Caçador/SC é: **001.01.031.0135.073** (Protocolo nº 105 735 em 17/08/2017). (Emolumentos R\$ 101,40) (Selo pago - 1 ato - nº ETX34057-YOWE Valor R\$1,85) Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé Danielle Zapani - Escrevente *Danielle Zapani*

Continue no verso

Boa Tarde, hoje é dia 16 de Outubro de 2018 - Caçador / Santa Catarina

Vender / Alugar meu imóvel | Fale Conos

065



Entre em contato:
PLANTÃO DE VENDAS (49)
988267528

M
E
N
U

Buscar por Imóveis

Principal

O Corretor

Venda

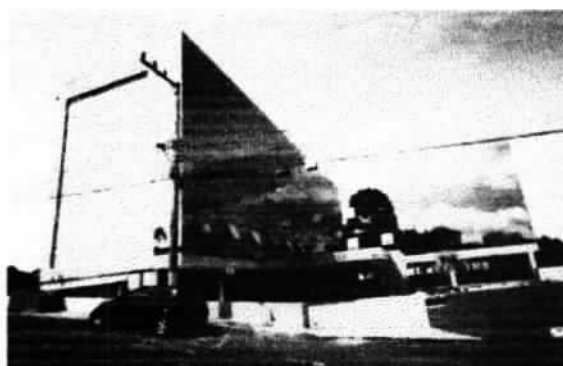
Aluguel

Pesquisa Completa

dos - Venda - todas as cidades - todos - sem valor - sem valor -



Detalhes do Imóvel



Código: 219
Endereço: RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA,
800 - Sala 301
Bairro: Reunidas
IPTU: R\$ 450,00
Área Total: 55,00 m²
Banheiros: 1
Garagens: 1

Categorias

- Principal
- O Corretor
- Noticias
- Financiamento

9173
repta:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.imeisrotta.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.



Noticias

Confira cuidados para alugar um imóvel de temporada nas férias

Construir a própria casa vale a pena?

MERCADO IMOBILIÁRIO PREVÊ CRESCIMENTO PARA 2015

Formação do contrato de compra e venda de imóvel

Sala Comercial com garagem no Ed. Glass Center, no Bairro Reunidas. Ideal para consultórios e escritórios.

Para ter mais informações sobre este imóvel ligue:

PLANTÃO DE VENDAS : (49) 988267528

ventas@imeisrotta.com.br

1 1000 11521111111



LANÇAMENTOS

066

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

Referência: 2301

Valor: R\$ 1.300,00

Condomínio: CARAGUATÁ

Área Útil: 20,00 m²

Área Interna: 40,00 m²

Enviar para um amigo

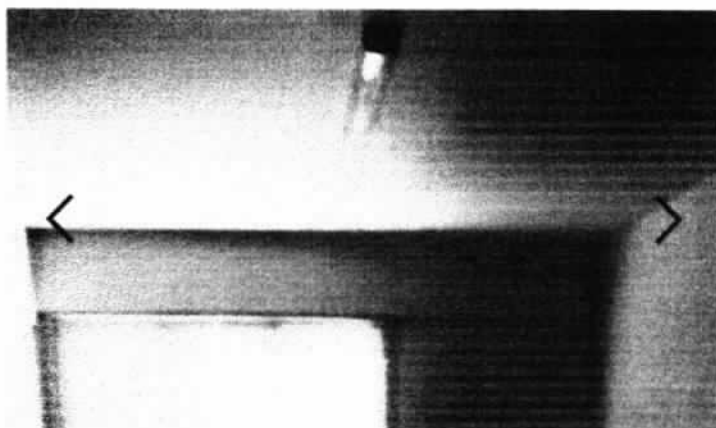
Solicitar mais informações

Imprimir Imóvel

Compartilhar



SALAS COMERCIAIS PARA LOCAÇÃO



Endereço:

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 1260 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

2 SALAS COMERCIAIS NO 5º ANDAR, COM APROXIMADAMENTE 40,00M2. COM BANHEIRO. NO EDIFÍCIO CARAGUATÁ SITO NA AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1.260 - CENTRO.

Sala:	2	Banheiros:	1
Alarme:	Sim	Área Útil:	20,00

[Solicitar mais informações](#)

Fotos do Imóvel:





LANÇAMENTOS

067

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MEU MENU

<< Voltar

Referência: 2452

Valor: R\$ 1.300,00

Obs: SALA 01

Enviar para um amigo

Solicitar mais informações

Imprimir Imóvel

Compartilhar



SALA COMERCIAL BAIRRO CENTRO



Endereço:

RUA JOSÉ BOITEUX 275 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

SALAS COMERCIAIS 01 E 02, CONTENDO 100m², 02 BANHEIROS.

Sala: 2 Banheiros: 2

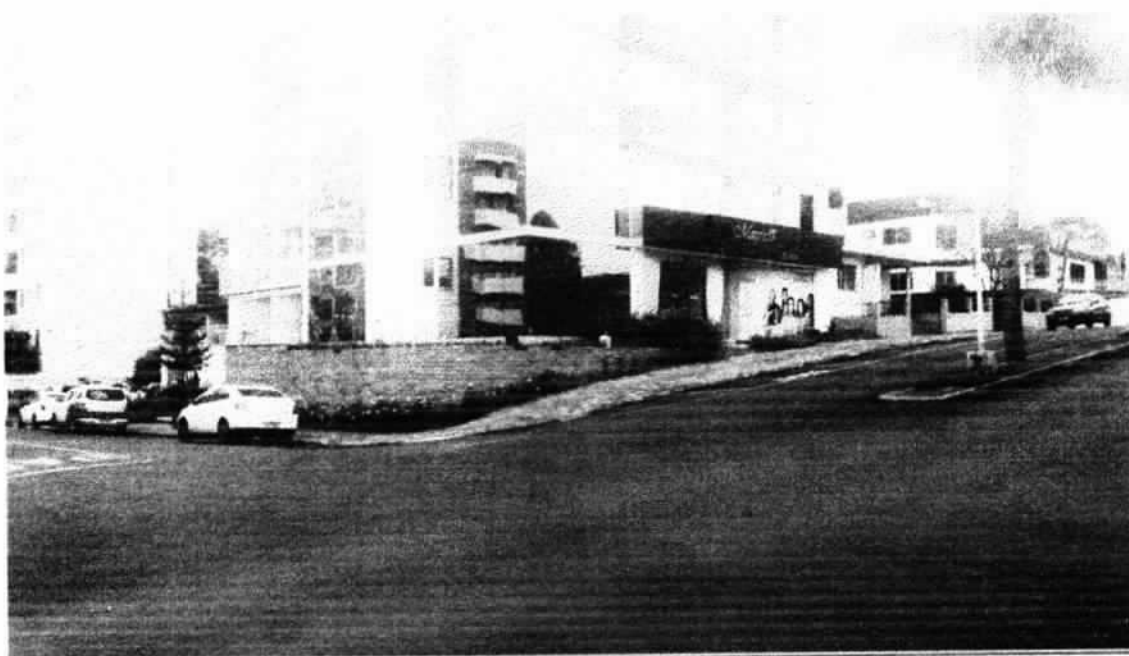
[Solicitar mais informações](#)

Fotos do Imóvel:



Localização:

Handwritten signature and stamp



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

ANEXO NECESSARIO PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

06

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº a empresa ENZO CARLO RIGODANZO MARINS inscrita no CNPJ nº 058.941.609-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ENZO CARLO RIGODANZO MARINS portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.320.760 e do CPF nº 058.941.609-01, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Caçador 15 de outubro de 2013

.....
(local e data)

Enzo Marins 3.320 760
.....
ENZO CARLO RIGODANZO MARINS-058.941.609-01
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

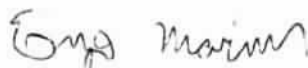
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(ANEXO NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
 Nome de Fantasia: -
 Endereço: RUA ONIO PEDRASSANI 201
 Bairro: CENTRO Município: CAÇADOR - SC
 Estado: SC CEP: 89500-049
 Fone/Fax: _____
 CNPJ: CPF. 058.941.09-01
 Inscrição Estadual: ISENTO
 Inscrição DO MUNICÍPIO 134082149

Email:



Assinatura do representante
 Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

CPF. 058.941.09-01

1º Tabelionato de Notas e Protestos

Rua Osório Timmermann, nº 180 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112
 TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioodr@conexao.com.br

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:

ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

Caçador, 15 de Outubro de 2018

ANA CAROLINA GONÇALVES MELLEK, ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo-NORMAL

FGD58415-85NM

Emol: R\$3,15 Selo: R\$1,90 = R\$ 5,05

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.637

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 11, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 67,0594m², área comum de 22,2400m², num total de 89,2994m², com fração ideal no terreno de 2,30%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.637

Dantele Zapani
Escritório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA/
COMARCA DE CAÇADOR



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.625

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: GARAGEM 36-S 11, localizada no primeiro subsolo do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 12,0000m², área comum de 2,6281m², num total de 14,6281m², com fração ideal no terreno de 0,27%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Onio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Wertang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.625

Danielle Zapani
Escrevente



FICHA Nº

02 - 35.625

RUBRICA

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.625

da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, em nome da transmitente, válida até 24/09/2017. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta que não houve intermediação de corretor de imóveis. Que foi recolhido o ITBI. Que foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 340,00, conforme boleto nº 50020.1339.8035, pago em 27/07/2017, sob autenticação nº 208-583100878-5-CEF, que refere-se ao presente ato e ao R-3/35637. Clausula resolutive: que a presente venda e feita sob a condição resolutive e pro-solvendo, de ficar desfeita de pleno direito, no caso do outorgado comprador deixar de realizar o pagamento de alguma das parcelas vincendas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos nºs 121, 122, 127, 128, 474 e 475, do Código Civil Brasileiro. Demais Condições: As constantes da escritura. DOI emitida. (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 104,92, aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34058-1Q7D. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente:

AV-4/35625 - INSCRIÇÃO CADASTRAL. Conforme Escritura Pública já caracterizada no R-3 supra, **fica averbado** que o número da inscrição cadastral do imóvel objeto da presente matrícula junto à Prefeitura Municipal de Caçador/SC é: **001.01.031.0135.073**. (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 101,40). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34057-YQWE. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente:

EM BRANCO

Continua no verso

FICHA N°
02-35.637RUBRICA
D

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 35.637

da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, em nome da transmitente, válida até 24/09/2017. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta que não houve intermediação de corretor de imóveis. Que foi recolhido o ITBI. Que foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 340,00, conforme boleto nº 50020.1339.8035, pago em 27/07/2017, sob autenticação nº 208-583100878-5-CEF, que se refere ao presente ato e ao R-3/35625. Clausula resolutive: que a presente venda e feita sob a condição resolutive e resolvendo, de ficar desfeita de pleno direito, no caso do outorgado comprador deixar de realizar o pagamento de alguma das parcelas vincendas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos nºs 121, 122, 127, 128, 474 e 475, do Código Civil Brasileiro. Demais Condições: As constantes da escritura. DOI emitida. (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 807,23 = Integral). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34056-HKCH. Valor: R\$1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente.

AV-4/35637 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - Conforme Escritura Pública já caracterizada no R-3 supra, fica averbado que o número da inscrição cadastral do imóvel objeto da presente matrícula junto à Prefeitura Municipal de Caçador/SC é: **001.01.031.0135.007**. (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 101,40). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34059-A4QE. Valor: R\$1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente.

EM BRANCO

Continua no verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1014476697
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1014476697
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 3320760 SSP SC

CPF: 058.941.609-01 DATA NASCIMENTO: 21/11/1985

FIÇÃO: SIDNEY ROBERTO MARINS

ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO

PERMISSÃO: ACC CATHAB

Nº REGISTRO: 93278074940 VALIDADE: 29/01/2020 HABILITAÇÃO: 11/05/2004

OBSERVAÇÕES

Enzo Marins
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAÇADOR, SC DATA DE EMISSÃO: 03/02/2015

Vanderlei O. Roeso
 Diretor de DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

18106921019
 SC105093432

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

1º Tabelionato de Notas e Protestos
 Rua Osorio Timmermann, nº 180 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112
 TELEFONE: (51) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioocdr@conexcion.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 15/10/2018.

SIOMARA SCHIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS-ESCREVENTE
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FGD58416-AVUH
 Emol: R\$3,40 - Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjpc.jus.br/selo

(ANEXO NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA OU
INEXIGIBILIDADE)

1. DADOS BANCÁRIOSNOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S/ACIDADE: CAÇADOR - SCAGÊNCIA Nº 0375 CONTA CORRENTE Nº: 6.392-4TITULAR DA CONTA CORRENTE: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)**NOME COMPLETO: ENZO CARLO RIGODANZO MARINSNACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADOCARGO OU FUNÇÃO: -IDENTIDADE N.º: 3.320.760CPF/MF N.º: 058.941.609-01CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: CAÇADOR - SC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CNPJ/CPF: 058.941.609-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140097965230
Data de emissão:	15/10/2018 09:54:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

CPF: 058.941.609-01

Certidão nº: 160358070/2018

Expedição: 15/10/2018, às 15:45:00

Validade: 12/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENZO CARLO RIGODANZO MARINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.941.609-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



079

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
8858 / 2018	15/10/2018	14/12/2018

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
058.941.609-01	ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	134082149
ATIVIDADE CNAE:	7112000 - Serviços de engenharia

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 201	Complemento: CASA
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-049

AVISO: Constam débitos com exigibilidade suspensa.
--

DESCRIÇÃO: Constam débitos com exigibilidade suspensa.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C188858N7738D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina, 195
----------------------	-------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CPF: 058.941.609-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:29 do dia 15/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2019.

Código de controle da certidão: **AEB3.C3CF.147C.D6E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/PARECER - PRÉVIO**

Processo Licitatório nº 18/2019
Modalidade: Dispensa nº 03/2019

PROCEDIMENTOS:

	SIM	NÃO
1) TERMO DE ABERTURA	(x)	()
2) REQUISIÇÃO	(x)	()
3) AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO	(x)	()
4) DESCRIÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	(x)	()
5) CERTIDÃO DA CONT. DA EXP. DO RECURSO	(x)	()
6) NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL	(x)	()
7) REPARTIÇÃO INTERESSADA	(x)	()
8) MODALIDADE	(x)	()
9) TIPO DA LICITAÇÃO (artigo 45, § 1º)	(--)	(x)
10) LEGISLAÇÃO	(x)	()
11) O LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	(--)	(x)
12) O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	(--)	(x)
13) CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	(x)	()
14) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	(x)	()
15) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	(--)	(x)
16) FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	(--)	(x)
17) CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	(x)	()
18) LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	(x)	()
19) EDITAL DATADO, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA AUTORIDADE QUE O EXPEDIR;	(--)	(x)
20) MINUTA DO CONTRATO	(x)	()
21) ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO	(x)	()
22) OUTROS (especificar.....)	(--)	()

PARECER :

Diante ao cumprimento dos requisitos acima, entendemos, S.M.J., que o processo licitatório, nesta primeira fase, seguiu as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Caçador (SC), 14 de fevereiro de 2019

Roselaine De Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB 12.903



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

082

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1957-5561-903

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 29/03/2019

Sequência: 3288438

Sequência estornada:

Número: 13819

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 21.000,00

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Id-Usó:

Importa este movimento o valor de: vinte e um mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação: DL03/2019

Pré-empenho:

Objetivo: O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	21.000,00	6.2.2.1.2.01.02.04 - Crédito bloqueado para controle interno por licitação	21.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO PARA LOCAÇÃO SALA PARA SECRETARIA D EDUCAÇÃO .

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN

Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA

Contador

CRC-SC 028.242/O-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

083

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: <input type="checkbox"/> Pregão presencial; <input type="checkbox"/> Concorrência; <input type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Credenciamento; <input type="checkbox"/> Convite; <input checked="" type="checkbox"/> Chamamento Público Número: 01/2019 Entidade:		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – DISPENSA DE LICITA Nº 03/2019

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. Alencar Mendes, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o chamamento público de interessados na locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

1.2. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento público, e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital;
- b) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- e) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

f) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1. O imóvel destina-se a abrigar as seguintes instalações do Município de Caçador:

- a) Sala 1: sala de informática para formação de professores
- b) Sala 2: sala de informática para formação de professores
- c) Sala 3: sala administrativa para equipe multidisciplinar
- d) Sala 4: sala de atendimento para a equipe multidisciplinar

3.2. A sala destinada a abrigar as instalações do Centro de formação tecnológica para professores, referidas na alínea “a” do item 3.1 acima, deverá apresentar as seguintes **características mínimas**:

- a) Sala comercial com área mínima de 70m² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem;
 - a.1) Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública.
 - b) Valor máximo mensal para locação será R\$ 1.723,33 (um mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme processo de avaliação anexo;

3.3. A sala destinada a abrigar as instalações do Centro de formação tecnológica para professores, referidas na alínea “b” do item 3.1 acima, deverá apresentar as seguintes **características mínimas**:

- a) Sala comercial com área mínima de 70m² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem;
 - a.1) Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública.
 - b) Valor máximo mensal para locação será R\$ 1.723,33 (um mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme processo de avaliação anexo;

3.4. A sala destinada a abrigar as instalações da equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação, referidas na alínea “c” do item 3.1 acima, deverá apresentar as seguintes **características mínimas**:

- a) Sala comercial com área mínima de Sala comercial com área mínima de 70m² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem;
 - a.1) Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública.

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal OAB/SC 12903



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

086

b) Valor máximo mensal para locação será R\$ 1.723,33 (um mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme processo de avaliação anexo;

3.5. A sala destinada a abrigar as instalações da equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação, referidas na alínea “d” do item 3.1 acima, deverá apresentar as seguintes **características mínimas**:

a) Sala comercial com área mínima de 80m² (oitenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem;

a.1) Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública.

b) Valor máximo mensal para locação será R\$ 1.616,66 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme processo de avaliação anexo.

3.6. As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes interessados.

3.7. Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.

3.8. Os imóveis deverão obedecer às normas de posturas das legislações municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Caçador.

3.9. O imóvel deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população, obrigatoriamente na área central do Município, considerando-se as necessidades do órgão e a natureza dos serviços a serem instalados.

3.10. As 4 (quatro) salas comerciais deverão fazer parte de um único imóvel, considerando-se as necessidades do órgão e a natureza dos serviços a serem instalados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **18hrs e 30min. do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal OAB/SC 12903



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

4.3. A proposta de locação deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de locação pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

- a) Descrição completa do imóvel;
- b) Endereço completo da localização do imóvel;
- c) Planta Baixa;
- d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
- e) Alvará de Habite-se;
- f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- k) Outras informações que julgar pertinentes.

4.4. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) proprietário(s);
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de endereço atualizado do proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- g) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- h) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- i) Dados bancários, conforme disponível no Anexo II;

4.5. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

088

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- k) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- m) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- n) Dados bancários e Dados do Representante Legal, conforme disponível no Anexo II;
- o) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854, conforme disponível no Anexo III;

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.

4.6.1. O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.

4.7. Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

4.10. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.

4.11. A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de locação do imóvel.

4.12. A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.13. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

089

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.1 A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá na data de 28 de fevereiro de 2019.

5.2 O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL.

6.1. O Município de Caçador, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS.

7.1. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprazada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital.

7.1.1. As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no bairro centro da cidade serão imediatamente desclassificadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes das propostas, avaliada a prospecção do mercado imobiliário pretendido, em atendimento às exigências deste Edital de chamamento público, os imóveis selecionados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, a ser designada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para verificação técnica da adequação da proposta, e da compatibilidade de seu valor, sendo lavrado relatório de vistoria.

7.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.

7.4. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Município de Caçador, a seguinte ordem de fatores:

- a) O valor proposto para locação: levará em consideração o menor preço ofertado para aluguel mensal.
- b) Área: a área do imóvel deverá ser adequada às necessidades das instalações descritas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital.
- c) Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

090

condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;

d) Condições de acessibilidade;

e) Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros)

7.5. A eleição do imóvel a ser locado recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital.

7.6. O Município de Caçador reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, bem como por não locar nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

7.7. Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital e respectivas alíneas, incluindo a instalação de divisórias internas, se não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.

8. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA.

8.1. O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Os efeitos financeiros da futura contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante lavratura de termo provisório de entrega, que será precedido de vistoria no imóvel quanto às adequações de que trata o item 7.7.

8.3. O prazo de vigência do futuro contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos, limitados até 60 (sessenta) meses, conforme disposições do art. 57, inciso II e art. 62, § 3º, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e desde que haja conveniência à Administração, por intermédio de justificativa escrita, que demonstre o interesse público e a vantajosidade da prorrogação, e autorização da autoridade competente, vedada sua prorrogação automática.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

9.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador e estará à disposição dos interessados no site <https://www.cacador.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.2. A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irá dirimir

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal - OAB/SC 12312



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

091

quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13hrs às 19hrs, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (049) 3666-2400 ou pelo e-mail licitacoes@cacador.sc.gov.br.

9.3. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no sítio do Município de Caçador, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

9.5. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Formulário de proposta;
- b) ANEXO II – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. ° 9.854;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador-SC, 14 de fevereiro de 2019.

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal - CAÇADOR - SC 12903



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

092

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física:

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CPF: _____ RG: _____

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal - OAB/SC 12903



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

093

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ (valor por extenso)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias
VAGAS DE GARAGEM	Informar a quantidade

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal - OAB/SC 12903



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

ANEXO II

094

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA N° _____ CONTA CORRENTE N°: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal - CAB/SC 12903



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

ANEXO III

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 90/2016 na modalidade de Chamada Pública nº 01/2019, a empresa inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Secretaria Municipal - DAB/SC 12903



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

096

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO
TECNOLÓGICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019 - DISPENSA Nº /2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

CONTRATADO/LOCADOR:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua Nº nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

Nos termos do Processo Licitatório, Dispensa de licitação nº XX/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

DADOS DO IMÓVEL...

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX e a proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Prefeitura Municipal / Caçador/SC 12003



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

097

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de **RS 00.000,00** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice IGP-M (FGV) acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem prazo de vigência de dias, iniciando na data de 00/00/2019 e findando dia 00/00/2019, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

O LOCADOR/CONTRATADO obriga-se a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal - OAB/SC 12903



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

- documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 6. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
 7. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
 - a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
 10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
 11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
 12. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
 13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO
LOCATÁRIO/CONTRATANTE**

O LOCATÁRIO/CONTRATANTE obriga-se a:

1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal - OAB/SC 12903



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

66

99

4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
9. Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.
10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATADO/LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Unidade Gestora:

Órgão Orçamentário:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

Município de Caçador
Roselaine de Alcântara Périco
Procuradora Municipal - OAB/SC 12903



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

100

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º – Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a), CPF

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal - OAB/SC 12903



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

101

respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, dede 2019.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Município de Caçador
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal - QA3/SC 12903



Protocolo 4.374/2019

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>

usando o código: 733.521.465.258

Situação geral em 27/02/2019 16:06: Novo já lido

102

Maria Salete Werlang Lebelein

ms-wl@hotmail.com - 0 3563-0427

CPF 142.888.260-04

Lançado por Thifani L. - PC

Para

Pregão

Entrada: Atendimento pessoal

27/02/2019 16:06

Chamada Pública

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 29/03/2019

Todos

Segue Chamamento Público 001/2019

Thifani Laiza

Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/02/2019 16:06:43 por Thifani Laiza - Estagiária (matricula *****)

"Toda ação humana que se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

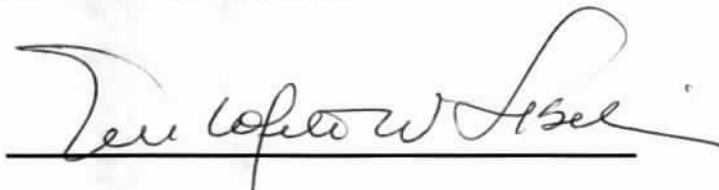


Município de Caçador
Thifani Laiza Vidal
Resp. Correspondência/Protocolo

PROPOSTA DE ALUGUEL

Vimos por este meio fazer-lhes a seguinte proposta de Aluguel da sala nº 12 e Box - garagem 33 –S Ed. Pinheiros, situado na Rua Porto União, 152, centro, nesta cidade de Caçador (SC). Aluguel mensal de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), reajustável anualmente pelo índice adotado comercialmente para a correção de alugueres comercial (IGPM ou índice da FGV, por exemplo). Os encargos: IPTU e condomínio serão por conta do Locador. O imóvel encontra-se nas condições de novo, sendo esta sua primeira locação. Demais condições constarão do “Contrato de Locação” a ser elaborado.

Caçador, 10 de outubro de 2018



Maria Salete W. Lebelein



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

104

Validade 15 dias

Certifico, a vista dos documentos comprobatórios apresentados pelo requerente e revendo nossos registros e arquivos que o(a) usuário(a) CONDOMINIO EDIF PINHEIROS, CPF/CNPJ 15046561000107, apresenta a seguinte situação em relação à matrícula 03367738.

Ressalvas:

Referência	Serviço	Data de Vencimento	Valor
02/2019	FATURA DE ÁGUA E ESGOTO - PENDENTE	19/03/2019	R\$ 301,23
TOTAL			R\$ 301,23

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda tornará nula esta certidão.

CAÇADOR, 22 de Fevereiro de 2019

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original
Em 28 MAR. 2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Nome: Lucas Filipini Chaves
Cargo: Assistente Administrativo

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original
Em 19 MAR. 2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Nome: Lucas Filipini Chaves
Cargo: Assistente Administrativo

DECLARAÇÃO

105

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

MARIA SALETE W. LEBELEIN, inscrita no CPF 14288826004 residente em Caçador, Rua Daniel Langaro, 81, CEP 89500000, Bairro DER, entregara a sala 12 do Edifício Pinheiros de sua propriedade ,livre de qualquer ônus, e adequado as necessidades da municipalidade, e que não há qualquer impedimento sobre o imóvel entregue para locação.

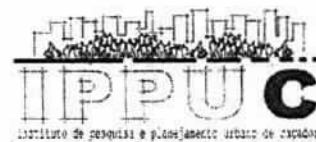
Sem mais, atenciosamente


Maria salete W. Lebelein



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.



HABITE-SE - 371/2016

106

Imóvel

Imóvel: 1199	Inscrição: 001.01.031.0135.001	Matrícula: 9432
Cod. Contribuinte: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Loteamento:	Quadra: 0	Lote: 0
Logradouro: PORTO UNIAO		
Bairro: CENTRO		

Pelo presente, fica autorizado a utilizar a seguinte Obra:

Requerimento: 4637/2012	Nº Alvará Obras: 235/2012	Data Expedição: 10/04/2012
Tipo Edificação: Alvenaria	Utilização: Comercial	Área Obras: 4.048,57 m ²
Padrão: Alto	Finalidade: CONSTRUÇÃO	Nº Pavtos: 10
Área Habite-se: 4.048,57 m ²	Data autorização: 15/09/2016	Protocolo: 14022/2016
Cod. Proprietário Obra: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Logradouro: RUA PORTO UNIAO	Número: 152	
Bairro: CENTRO	Complemento:	
Resp. Projeto:	ART/RRT:	
Resp. Execução: ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	ART/RRT: 213093	

Observação: Alvará sanitário n. 153/2016

Atestado de vistoria BM 13418/16

Caçador, 15 Setembro de 2016.



llkGraeff
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Maria Karla Faoro Graeff
Arquiteta
CRL 18889-g

A obra acima foi vistoriada e está de acordo com o alvará de obras emitido.



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.622

FICHA
01

107

REGISTRO DE IMÓVEIS

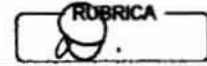
DENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: GARAGEM 33-S 12, localizada no primeiro subsolo do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 12,0000m², área comum de 2,6281m², num total de 14,6281m², com fração ideal no terreno de 0,27%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

MATRÍCULA Nº
35.622

Continua no verso



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.636

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 12, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 61,2406m², área comum de 20,4060m², num total de 81,6466m², com fração ideal no terreno de 2,11%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **50,00%** do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **3,00%** do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **15,00%** do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel, sendo **4,00%** para Alaor Lebelein e **4,00%** para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.636



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

109

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física:

Nome completo: Luiz Felipe W. Sebeli
Endereço: CARLOS SCORANÇA 147
Bairro: Centro Município: CAÇADOR
Estado: SC CEP: 89500088
Fone/Fax: 35630427
CPF: 14288826004 RG: 2017500246

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Luiz Felipe Sebeli (14288826004)
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

110

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	1750,00
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	21000,00
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	81,6466
VALOR ANUAL DO IPTU	--
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	imediate
VAGAS DE GARAGEM	01

Identificação da proponente

MARIA SALETE W. LEBELEIN

Cpf 14288826004

02/2019

18815273

MARIA SALETE HERLAND LEBELFIN CPF: 14288870004
 R DANIEL LANGIANO, 81
 89506108-DER COR-CACADOR-SC
 Loc/Estado: LEV/0502_04_015960 - Medidor: 1348758 - TENSÃO NOMINAL: 220v - V - CALIBRO: B
 Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
 Cód. Fiscal de Operação: 5.218 Tipo do Disjuntor: 70 AS (1.5.81.18)

Descrição do Consumo		Indicadores de Continuidade	
Mês/Ano	Consumo Med/Fat:	DEZ/18	Mensal
1348758	182,282	DIC	5,43
18435	Número de Dias Faturados:	FIC	3,42
18053	29	DMEC	3,11
	Consumo Total (kWh):	Conj-ANEEL	0,00
	13,17	CACADOR C (R\$):	03,65

Indicador	Período	Valor	Unidade
Leit.	06/02/2019	19,86	21,73
Emissa	06/02/2019	6,83	13,70
Próx. Leit.	08/03/2019	3,11	0,00



Descrição	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	158,00	0,650753	94,61
CONSUMO	232,00	0,748879	173,74
Subtotal 1			268,35
COSIP			15,37
Subtotal 2			15,37

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)		Tarifas sem tributos	
ENERGIA	118,20	DISTRIBUICAO	34,89
TRANSMISSAO	10,36	TRIBUTOS	69,53
ENC. SETORIAIS	35,57	SOMA DEMONSTRATIVO	269,35
		TUSD	0,208720
		TE	0,31177

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar			
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	
268,35	12/25	ICMS	64,78
		PIS/PASEP	2,83
		COFINS	12,12

Períodos Band. Tarif.: Verde: 09/01-06/02
 FATURA DO MES 01/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 - - - - - Calendario Leituras 2019 - - - - - ET 04
 jan-08/01/19-abr-08/04/19-jul-08/07/19-out-07/10/19
 fev-06/02/19-mai-05/05/19-ago-06/08/19-nov-06/11/19
 mar-08/03/19-jun-06/06/19-set-05/09/19-dez-08/12/19

AUTENTICACÃO
 Verifico que confere com o Original
 Em 19 MAR. 2019
 MUNICÍPIO DE CACADOR
 Nome: Lucas Filipini Chaves
 Cargo: Assistente Administrativo

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
 Multa de 2% e Correção Monetária pelo IGPM
 sobre o valor de vencimento de 283,72 no mês
 Letada para o mês de faturamento em fatura posterior

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/02/2019
7284.624A.287B.54F2.B0D4.3D70.D4BC.BAAC

Comprovante de Autenticação	Mês/Ano - Fatura	Data de Vencimento
Autenticacao no verso 18435-382.00-000-09-48-32	02/2019	24/02/2019

Numero da Fatura	Nº. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20194608865353-78	18815273	R\$ 283,72

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO 756 - AGENCIA 3038
 CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 836700000026 83720162000 7 00101020194 3 60886535378 3

111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

112

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CIDADE: CAÇADOR

AGÊNCIA Nº 572 CONTA CORRENTE Nº: 000148511

TITULAR DA CONTA CORRENTE: MARYA SILETE
WERLANG LEBREIN

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: Zer. Werlang Lebrein

NACIONALIDADE: B. ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO OU FUNÇÃO: BIOQUIMICA

IDENTIDADE N.º: 2017500246 - RS

CPF/MF N.º: 142 888 260-04

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: CAÇADOR-SC.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



113

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

1772 / 2019

22/02/2019

23/05/2019

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

142.888.260-04

MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Endereço: RUA DANIEL LANGARO, 81

Complemento: -

Bairro: DER

CEP: 89500-000

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191772N7898D68

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**
CNPJ/CPF: **142.888.260-04**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140018889395
Data de emissão:	22/02/2019 08:57:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/04/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

115

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**
CPF: **142.888.260-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

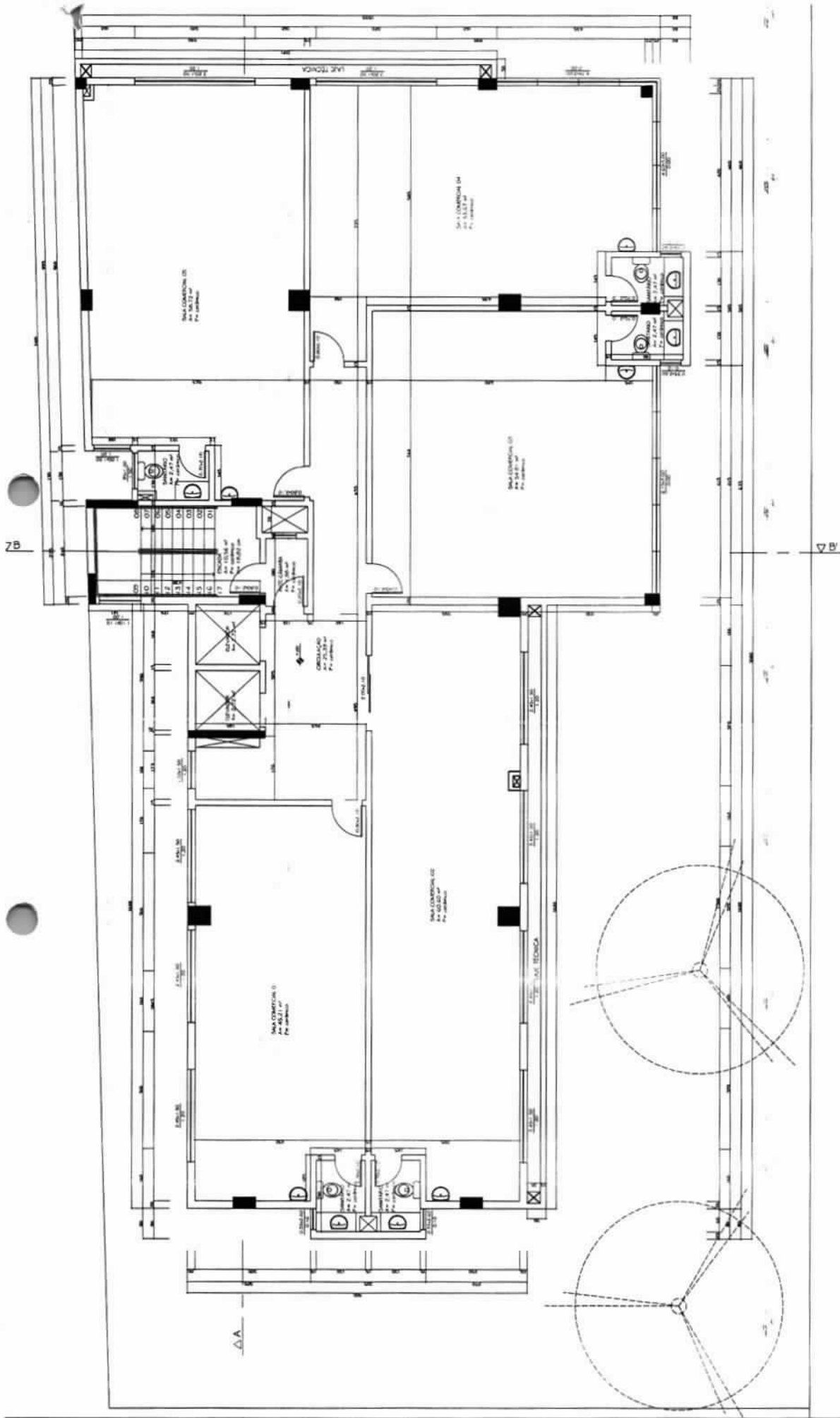
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:54 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **C937.00DF.095B.5CC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CEDULA DE IDENTIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL



POLEGAR DIREITO

Maria Salete Werlang Lebelein

ALTERNATIVA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

AUTENTICACAO
Certifico que confere com o original.

Em: *19 MAR. 2019*
Salamin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Nome: Valquiria Aparecida Alves Ribeiro
Cargo: Agente Administrativo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL 2017500246

MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

LIACAO

RELIO IVO WERLANG
MILDA WERLANG

ATOPALIDADE DATA DO NASCIMENTO
RUZ ALTA RS 07/02/1949

UNICO ACESSO-ID *Valquiria*

7/08/79

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN
Data do Nascimento: 07/02/49

Nº de Inscrição: 14288260-04



FB59Z6G0ZU980 X151111

AUTENTICACAO
Certifico que confere com o original.

Em: *19 MAR. 2019*
Salamin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Nome: Valquiria Aparecida Alves Ribeiro
Cargo: Agente Administrativo



Protocolo 4.373/2019

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>
usando o código: 446.756.262.658
Situação geral em 27/02/2019 15:59: Novo já lido

Enzo Carlo Rigodanzo Marins
- 8832-3157
CPF 058.941.609-01
Lançado por Claudia N. - PC

Para

Pregão

119

Entrada: Atendimento pessoal

27/02/2019 15:59

Chamada Pública

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 29/03/2019

Todos

Segue Chamada Pública 01/2019

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/02/2019 15:59:32 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Resposta: Buannna, qwa se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

IDoc

Claudia Mengidski Nicoletti
Responsável Protocolo

[Título do documento]

Caçador, 22 de fevereiro de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Caçador

Prezados Senhores,

120

Estou submetendo à aprovação da vossa senhoria, a proposta para locação da sala comercial, localizada no Edifício Pinheiros.

Localização: Rua Porto União nº152, esquina com Avenida Sete de Setembro, bairro Centro em Caçador S.C.

Descrição da sala:

Sala no 1º andar

Sala nº11 com 89,2994 metros quadrados, com uma vaga de garagem com 14,62 metros quadrados (garagem 36). Área total de 103,9194 m².

A sala é dotada de pré-instalação para ar condicionado, existe laje técnica para receber as máquinas do ar condicionado, no mesmo andar das salas, no seu exterior, protegidas por grades de alumínio. A sala é protegida por sistema de alarme individual com senhas para acesso, localizado no hall do andar, pela empresa Patrimonial, custo já embutido no condomínio. O edifício oferece sinal de internet fibra ótica, já instalados no shaft dos andares. A edificação oferece 02 elevadores, um sendo para portadores de necessidades especiais. A portaria tem controle dos acessos por câmeras, as quais podem ser acessadas no computador do usuário, para visualizar as entradas ao prédio. Com portaria funcionando no horário comercial, pela manhã das 8:00 horas as 12:00 horas e a tarde das 13:00 horas as 18:00 horas. Existe uma lavanderia comum em cobertura, para manutenção da sala.

Valor do aluguel

O valor do aluguel dos imóveis acima descritos é para sala 11 é de R\$ 1 616,66 mensais, (mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) o valor de condomínio mensal, IPTU anual, energia internet, e demais despesas, serão pagos pelo Locatário. A água esta incluída no valor mensal do condomínio.

O aluguel deverá ser pago até o décimo dia do mês subsequente, no banco do Brasil agência 0375-1 conta corrente 6392-4 CPF nº 058 941 609-01

REAJUSTE

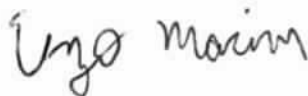
O aluguel será reajustado de acordo com as tabelas IGPM ou outro índice aplicado no setor imobiliário definido no ato do contrato, a cada 12 meses.

PRAZO

O aluguel da sala comercial será de 36 meses (trinta e seis meses) ano renováveis com concordância de ambas as partes.

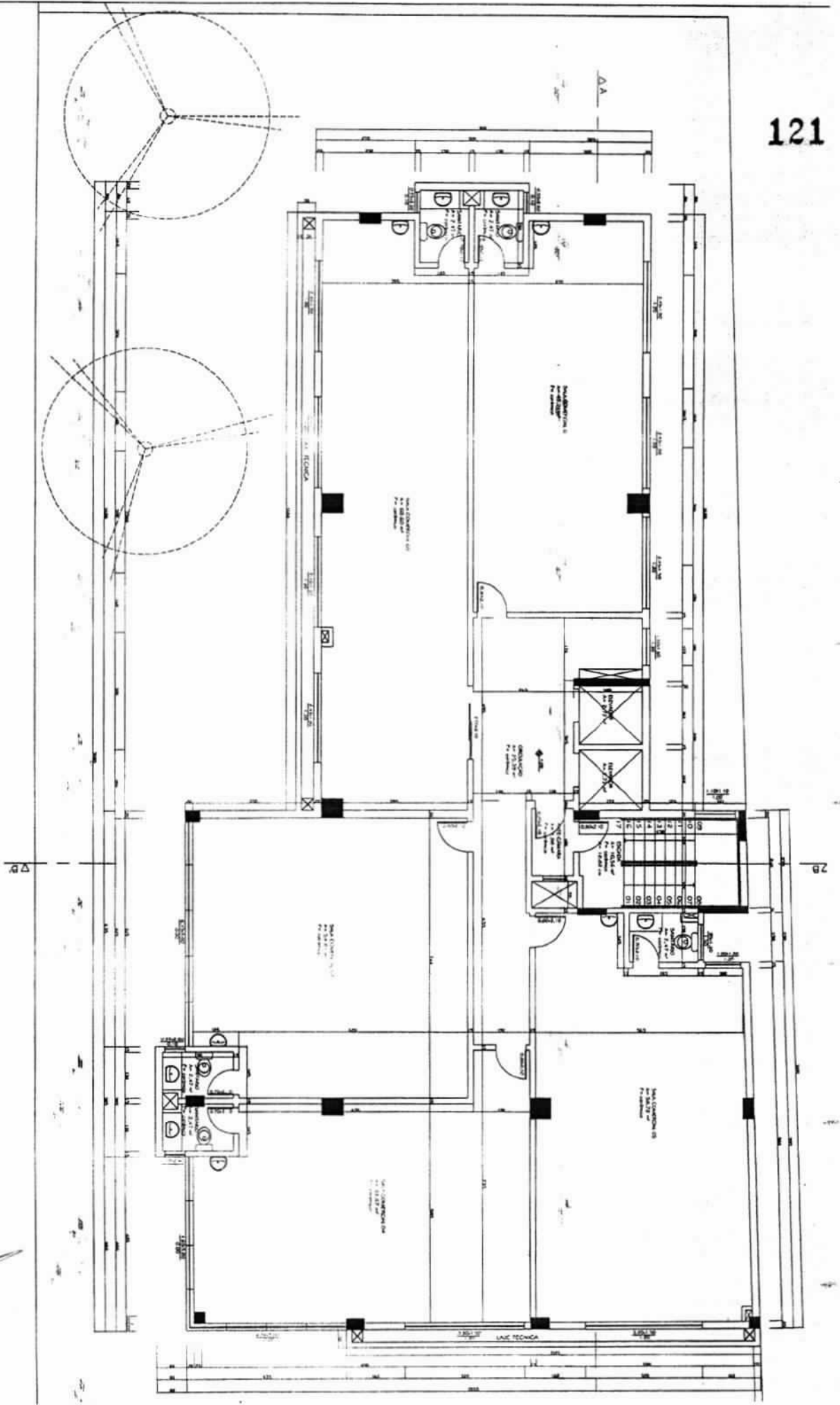
Caçador 22 de fevereiro de 2019.

ENZO CARLO RIGODAN



Rua Onio Pedrassani nº 152 - bairro Centro Tel. 49 3563-0255 Caçador S.C. CEP 89500-049

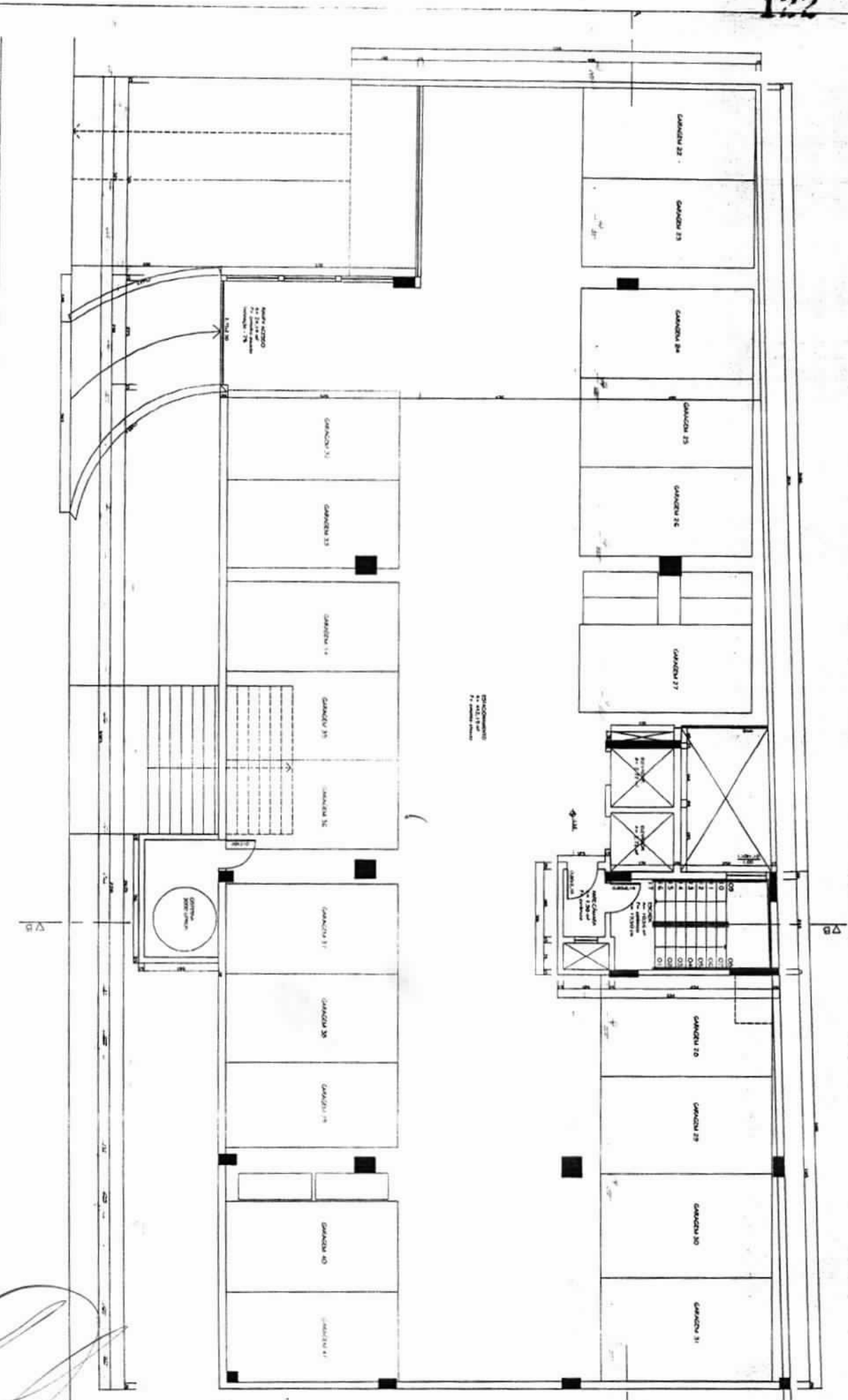
PLANTA BAIXA PAVIMENTO TIPO

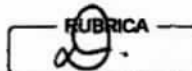


PLANTA BAIXA TÉRREO

RUA PORTO UNIÃO

[Handwritten signature]





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.637

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 11, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 67,0594m², área comum de 22,2400m², num total de 89,2994m², com fração ideal no terreno de 2,30%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **50,00%** do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **3,00%** do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **15,00%** do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel, sendo **4,00%** para Alaor Lebelein e **4,00%** para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

MATRÍCULA Nº
35.637

Continua no verso

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.637

(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35637 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edilício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93471-R\$45. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35637 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 82.770,05.** Constam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta ainda da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 436,61 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93472-R\$173. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-3/35637 - COMPRA E VENDA sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 091/093 do livro nº 0431-E, em 03/08/2017. **TRANSMITENTE: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23/05/1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC. **ADQUIRENTE: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS**, casado com **MAÍRA BOLORINO VENANCIO MARINS**, em 10/04/2015, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele engenheiro civil, nascido em 21/11/1985, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.320.760/SC e inscrito no CPF sob nº 058.941.609-01, ela empresária, nascida em 18/09/1988, portadora da Carteira de Identidade RG nº 45.997.503-1/SP e inscrita no CPF sob nº 333.640.678-13, residentes e domiciliados na Rua Ônio Pedrassani, nº 201, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.551,13**, sendo que o valor de **R\$ 82.770,05**, se refere ao presente imóvel e o valor de R\$ 9.781,08, refere-se ao R-3/35625, a serem pagos em 48 parcelas mensais e sucessivas, representadas por 48 notas promissórias, sendo a primeira no valor de R\$ 1.928,08, e as demais no valor de R\$ 1.928,15, todas com vencimentos marcados para o dia 10 de cada mês, a primeira com vencimento para 10/09/2017, e a última com vencimento para 10/08/2021. **VALOR VENAL DA SALA Nº 11 (ITBI): R\$ 100.000,00.** Constam da Escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias; Negativa de tributos municipais. Foi apresentada e encontra-se arquivada: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referindo-se à situação do sujeito passivo no âmbito

Continua na ficha nº 02



CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.637

FICHA Nº
02 - 35.637

RUBRICA
D 124

da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, em nome da transmitente, válida até 24/09/2017. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta que não houve intermediação de corretor de imóveis. Que foi recolhido o ITBI. Que foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 340,00, conforme boleto nº 50020.1339.8035, pago em 27/07/2017, sob autenticação nº 208-583100878-5-CEF, que se refere ao presente ato e ao R-3/35625. Clausula resolutive: que a presente venda e feita sob a condição resolutive e pro-solvendo, de ficar desfeita de pleno direito, no caso do outorgado comprador deixar de realizar o pagamento de alguma das parcelas vincendas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos nºs 121, 122, 127, 128, 474 e 475, do Código Civil Brasileiro. Demais Condições: As constantes da escritura. DOI emitida (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 807,23 = Integral). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34056-HKCH. Valor: R\$1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente: *Danielle Zapani*

AV-4/35637 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - Conforme Escritura Pública já caracterizada no R-3 supra, fica averbado que o número da inscrição cadastral do imóvel objeto da presente matrícula junto à Prefeitura Municipal de Caçador/SC é: **001.01.031.0135.007**. (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 101,40). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34059-A4QE. Valor: R\$1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente: *Danielle Zapani*

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 / (49) 3567-8062 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que sobre o imóvel objeto da presente matrícula **não constam registros / averbações relativos a ônus. (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).** (Protocolo nº 126.973 de 25/02/2019). Código de Segurança: 52cf-ea91-a916-7532-d867-d1ff-d942-a33e Certidão válida por trinta dias. (Emolumentos:R\$ 10,80 mais R\$ 4,05 por folha excedente) O referido é verdade e dou fé. Caçador, 25 de fevereiro de 2019.

Renato Martins Silva

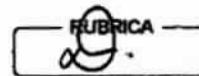
- Renato Martins Silva - Oficial
- Leticia Negrão Serafim Brito - Oficial Substituta
- Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente
- Claudia Klaus - Escrevente
- Danielle Zapani - Escrevente
- Jucélia Castilho - Escrevente
- Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos R\$: 14,85
Selo(s)..... R\$: 1,95
Total.....R\$: 16,80
Emitido em: 25/02/2019 - 16:03:07

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal
FJM03530-OEPX
Confira os dados do ato em:
www.tjcc.jus.br/selo

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS

EM BRANCO



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.637

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 11, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 67,0594m², área comum de 22,2400m², num total de 89,2994m², com fração ideal no terreno de 2,30%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **50,00%** do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **3,00%** do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **15,00%** do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel, sendo **4,00%** para Alaor Lebelein e **4,00%** para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.637

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.637

(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35637 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edifício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93471-R345. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35637 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 82.770,05.** Constam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta ainda da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 436,61 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93472-RH73. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-3/35637 - COMPRA E VENDA sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 091/093 do livro nº 0431-E, em 03/08/2017. **TRANSMITENTE: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23/05/1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC. **ADQUIRENTE: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS**, casado com **MAÍRA BOLORINO VENANCIO MARINS**, em 10/04/2015, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele engenheiro civil, nascido em 21/11/1985, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.320.760/SC e inscrito no CPF sob nº 058.941.609-01, ela empresária, nascida em 18/09/1988, portadora da Carteira de Identidade RG nº 45.997.503-1/SP e inscrita no CPF sob nº 333.640.678-13, residentes e domiciliados na Rua Ônio Pedrassani, nº 201, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.551,13**, sendo que o valor de **R\$ 82.770,05**, se refere ao presente imóvel e o valor de R\$ 9.781,08, refere-se ao R-3/35625, a serem pagos em 48 parcelas mensais e sucessivas, representadas por 48 notas promissórias, sendo a primeira no valor de R\$ 1.928,08, e as demais no valor de R\$ 1.928,15, todas com vencimentos marcados para o dia 10 de cada mês, a primeira com vencimento para 10/09/2017, e a última com vencimento para 10/08/2021. **VALOR VENAL DA SALA Nº 11 (ITBI): R\$ 100.000,00.** Constam da Escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias; Negativa de tributos municipais. Foi apresentada e encontra-se arquivada: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referindo-se à situação do sujeito passivo no âmbito

Continua na ficha nº -02-



CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 35.837

FICHA N°
02 - 35.637

RUBRICA
D

126

de RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, em nome da transmitente, válida até 24/09/2017. **Demais Certidões:** As constantes da Escritura. Consta que não houve intermediação de corretor de imóveis. Que foi recolhido o ITBI. Que foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 340,00, conforme boleto nº 50020.1339.8035, pago em 27/07/2017, sob autenticação nº 208-583100878-5-CEF, que se refere ao presente ato e ao R-3/35625. **Clausula resolutive:** que a presente venda e feita sob a condição resolutive e pro-solvendo, de ficar desfeita de pleno direito, no caso do outorgado comprador deixar de realizar o pagamento de alguma das parcelas vincendas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos nºs 121, 122, 127, 128, 474 e 475, do Código Civil Brasileiro. **Demais Condições:** As constantes da escritura. DOI emitida. (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 807,23 = Integral). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34056-HKCH. Valor: R\$1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente: *Danielle Zapani*

AV-4/35637 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - Conforme Escritura Pública já caracterizada no R-3 supra, **fica averbado** que o número da inscrição cadastral do imóvel objeto da presente matrícula junto à Prefeitura Municipal de Caçador/SC é: **001.01.031.0135.007**. (Protocolo nº 105.735 em 17/08/2017). (Emolumentos: R\$ 101,40). (Selo pago - 1 ato - nº ETX34059-A4QE. Valor: R\$1,85). Caçador, 23 de agosto de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente: *Danielle Zapani*

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 / (49) 3567-8062 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que sobre o imóvel objeto da presente matrícula **não constam registros relativos a ações reais e pessoais reipersecutórias. (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).** (Protocolo nº 126.973 de 25/02/2019).
Código de Segurança: 5dcf-9ae5-435b-34cc-6611-ebc4-b9ac-9c05
Certidão válida por trinta dias.
(Emolumentos: R\$ 10,80 mais R\$ 4,05 por folha excedente)
O referido é verdade e dou fé.
Caçador, 25 de fevereiro de 2019.

- Renato Martins Silva*
- Renato Martins Silva - Oficial
 - Leticia Negrão Serafim Brito - Oficial Substituta
 - Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente
 - Claudia Klaus - Escrevente
 - Danielle Zapani - Escrevente
 - Jucélia Castilho - Escrevente
 - Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos R\$: 14,85
Selo(s)..... R\$: 1,95
Total.....R\$:16,80
Emitido em: 25/02/2019 - 16:03:44

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal
FJM03531-8CVY
Confira os dados do ato em:
www.tjcc.jus.br/selo

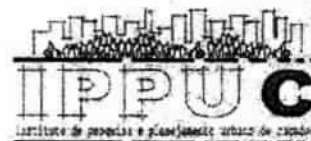


VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.



127

HABITE-SE - 371/2016

Imóvel

Imóvel: 1199	Inscrição: 001.01.031.0135.001	Matrícula: 9432
Cod. Contribuinte: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Loteamento:	Quadra: 0	Lote: 0
Logradouro: PORTO UNIAO		
Bairro: CENTRO		

Pelo presente, fica autorizado a utilizar a seguinte Obra:

Requerimento: 4637/2012	Nº Alvará Obras: 235/2012	Data Expedição: 10/04/2012
Tipo Edificação: Alvenaria	Utilização: Comercial	Área Obras: 4.048,57 m ²
Padrão: Alto	Finalidade: CONSTRUÇÃO	Nº Pavtos: 10
Área Habite-se: 4.048,57 m ²	Data autorização: 15/09/2016	Protocolo: 14022/2016
Cod. Proprietário Obra: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Logradouro: RUA PORTO UNIAO	Número: 152	
Bairro: CENTRO	Complemento:	
Resp. Projeto:	ART/RRT:	
Resp. Execução: ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	ART/RRT: 213093	

Observação: Alvará sanitário n. 153/2016

Atestado de vistoria BM 13418/16

Caçador, 15 Setembro de 2016.



l. U. Graeff
MUNICIPIO DE CAÇADOR
Maria Karla Faoro Graeff
Arquiteta
CRL 0 0560-9

A obra acima foi vistoriada e está de acordo com o alvará de obras emitido.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1823 / 2019	25/02/2019	26/05/2019

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
34350	001.01.031.0135.073

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: PORTO UNIAO, 152	Complemento: BOX 36
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-151

CPF / CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
058.941.609-01	ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191823N7901D96

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CPF: 058.941.609-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:12 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **D754.EFAE.B281.D0A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ENZO CARLO RIGODANZO MARINS ✓
CNPJ/CPF: 058.941.609-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140019748787
Data de emissão: 25/02/2019 14:52:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 26/04/2019 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

133

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	Um mil seiscentos e dezesseis
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	Dezesseis mil cento e sessenta e seis
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	
VALOR ANUAL DO IPTU	
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	
VAGAS DE GARAGEM	

reais e ses-
SENTA CENTAB
e seis

ENZO C. R. MARINS
058.941.609-01

ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: 0375-2 BANCO DO BASIL

CIDADE: CAÇADOR SC

AGÊNCIA Nº 0375-1 CONTA CORRENTE Nº: 6392-4

TITULAR DA CONTA CORRENTE: ENZO CARLO R. MARINS

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

ANEXO III

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 90/2016 na modalidade de Chamada Pública nº 01/2019, a empresa ENZO CARLO RIGODANZO MARNS. inscrito no CPF n.º 058.941.609-01, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.320.760. DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

.....
ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

058.941.609-01

ANEXO IV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ENZO CARLO RIGODANEO MARINS



DOC. IDENTIDADE FORO ENTREGADOR
 3320760 SSP SC

CPF 058.941.609-01 DATA NASCIMENTO 21/11/1985

FUNÇÃO
SIDNEY ROBERTO MARINS

ANETE MARIA DRESCHE
RIGODANZO

PERMISSÃO B A C D E

Nº REGISTRO 03278074940 VALIDEZ 29/01/2020 P. HABILITAÇÃO 11/05/2004

OBSERVAÇÕES

Enzo Marins
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAÇADOR, SC DATA DE EMISSÃO 03/02/2015

Vanderlei O. Rosa
 Diretor de Defesa SC 18106921619
 DC105093432

DETRAN - SC - SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1014476697

PROIBIDO PLASTIFICAR 1014476697

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o Original

Em 19 MAR. 2019

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
 Nome: Lucas Filipini Chaves
 Cargo: Assistente Administrativo

Contribuições para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre o valor dos serviços, não repassados às tarifas.
 Contato Anatel: 1331
 Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTBC Telecom, 13 Fonar, 14 Brasil Telecom, 15 Telefônica, 17 Transit, 21 Embratel, 23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 36 Albra, 41 TIM, 43 Sercomtel, 45 AT&T, 65 Vésper SA, 89 Vésper SP, 91Pcorp, 65 Telecom 65.

Telefones de contato com a Oi
 103 31 de qualquer telefone

Resumo de Tributos - ISS Fixo Nº 0

Base de Cálculo	0,00
Alíquota	0%
Valor	0,00

Resumo de Tributos - ISS Móvel / TV Nº 0

Base de Cálculo	0,00
Alíquota	0%
Valor	0,00

Resumo de tributos ICMS

Serviço Telecom (Base de Cálculo)	83,22
Alíquota	25%

Serviço Não Telecom	
Valor Assinatura Serviços Digitais	15,43
Alíquota	0

Serviços Comunicações (Base de Cálculo)	99,20
Alíquota	25%
Percentual de Redução	50%

Resumo dos Tributos Incidentes				
Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviço Telecom	33,20	0,00	1,17	5,45
Serviço Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,11	0,47
Total Tributos	33,20	0,00	1,28	5,92

Nota: Fundamento legal: Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

Resumo de serviços incluídos na oferta			
Serviços de terceiros Oi Internet S/A incluídos na oferta: Antivírus-Oi Cloud-Educa	22,21	Demais serviços incluídos na oferta	196,76

ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
 CPF: 058.941.809-01
 RUA OHIO PEDRASSANI 204
 REF:
 CENTRO - CACADOR
 89500-049 - SC

Pagamento recebido. Obrigado

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES NÚMERO DA NF: 450189 SÉRIE: B SUB-SÉRIE: 12

(O) MÓVEL S.A.
 CNPJ: 05.423.983/0008-26
 INSC. ESTADUAL: 254540880 INSC. MUNICIPAL: 422301-2
 Av. Madre Benvenuta 2080 Térreo - Itacorubi - Florianópolis - SC - 89035-900
 Regime Especial: VIA: Única CFOP: 5307
 Natureza da Operação: Serviço de Comunicações

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)
Plano Principal TV	99,20	25
Locação de Decodificador	24,90	25
Descontos	-24,90	0
Total nota fiscal	99,20	

RESUMO DOS TRIBUTOS		ICMS
Base de Cálculo*	49,60	
Alíquota	25%	
Valor	12,40	

*Base de cálculo reduzida para 50% Convênio ICMS nº 99/15.

RESERVADO AO FISCO

0075.AAB1.026A.64FD.2D73.5F1E.32DA.97D5

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES NÚMERO DA NF: 1217248 SÉRIE: C SUB-SÉRIE: 1

OI S.A.
 CNPJ: 76.535.764/0322-66
 INSC. ESTADUAL: 250427648
 Madre Benvenuta 20 Multi - Itacorubi - Florianópolis - SC - 89035-001
 Regime Especial: VIA: Única CFOP: 5307
 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)
Assinatura Banda Larga	32,45	25
Assinatura com Franquia Oi Fixo	49,68	25
Ligações Locais	0,33	25
Longa Distância Nacional	0,60	25
Longa Distância Nacional a cobrar	0,16	25
Total nota fiscal	83,22	

RESUMO DOS TRIBUTOS		ICMS
Base de Cálculo	83,22	
Alíquota	25%	
Valor	20,80	

RESERVADO AO FISCO

DBD2.2DD4.5C36.99D5.3FE8.74D5.CCA2.C2C0

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o Original

Em 19 MAR. 2019

MUNICÍPIO DE CACADOR
 Nome: Lucas Filipini Chaves
 Cargo: Assistente Administrativo





ENZO

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE:
FEV/2019
CÓDIGO MINHA OI
401641103653

VENCIMENTO
28/02/2019

Emissão em 15/02/2019
Período de 13/01/2019 a 13/02/2019

PAGAR (R\$)
227,79

138

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL 218,97

OI FIXO

OI INTERNET

OI TV

+ Pacotes Adicionais de TV 0,00

TOTAL DE MENSALIDADES 218,97

Alem disso, você...

utilizou minutos a mais do plano em ligações locais 0,33

realizou chamadas de longa distância 0,76

utilizou outros serviços Oi 7,94

SUBTOTAL 228,00

Descontos e Créditos -0,21

TOTAL DA SUA FATURA 227,79

QUE TAL FALAR COM A GENTE PELO WHATSAPP?



Adicione o Assistente Virtual da Oi: (31) 3131-3131. Um jeito rápido e fácil de receber informações da sua conta.



MUDE PRA CONTA ONLINE.

ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CPF: 058.341.609-01
NÚMERO DO CLIENTE: 2865882890
NÚMERO DA FATURA: 118989670
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401641103653

CÓDIGO MINHA OI
401641103653

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Fev 2019	227,79
Jan 2019	232,01
Dez 2018	227,69
Nov 2018	226,91
Out 2018	230,53
Set 2018	230,79

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original

Em 18 MAR. 2019

MUNICÍPIO DE PAGADOR
Nome: Lucas Filipini Chaves
Cargo: Assistente Administrativo

DECLARAÇÃO

139

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ENZO CARLO R. MARINS, INCRITO NO CPF: 05894160901
RESIDENTE EM CAÇADOR, RUA UNIO PEDRASSANI, Nº 201, CEP: 89500-049
BAIRRO CENTRO, ENTREGARA A SALA 11 DO EDIFÍCIO PINHEIROS
DE SUA PROPRIEDADE, LIVRE DE QUALQUER ÔNUS, E ADEQUANDO
AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, E QUE NÃO HÁ QUAL-
QUER IMPEDIMENTO SOBRE O IMÓVEL ENTREGUE PARA
LOCAÇÃO.

SEM MAIS, ATENCIOSAMENTE.

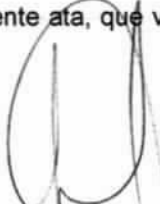
Enzo Marins.

ENZO C.R. MARINS



ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

No dia 26 de março de 2019, às 17h00 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 7.375/2.018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar do CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL. Após as considerações da Comissão Permanente de Licitações na data do dia 15 de março de 2019 determinando a complementação de documentos dos interessados, uma vez que não foram todos devidamente apresentados. Assim, foi concedido o prazo de 36h (trinta e seis horas) para os interessados apresentarem os documentos, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2778, pg. 145, do dia 18/03/2019. Decorrido o prazo *in albis*, os interessados apresentaram todos os documentos solicitados pela CPL tempestivamente, sendo todos os vícios sanados. Portanto, para prosseguimento do ato administrativo e em observância ao exigido no subitem 7.2 do edital, a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação deverá enviar o relatório sobre a aceitabilidade das salas propostas, verificando o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no edital. Por fim, após a manifestação da Comissão de Avaliação sobre a aceitabilidade das salas, bem como a indicação das salas que serão locadas para cada interessado que apresentou a proposta, o processo será encaminhado a autoridade competente para ratificação do ato e procedência das dispensas de licitações. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 26 de março de 2019.




Presidente

Lucas Filipini Chayes



Membro

Andrieli Perego



Membro

Romaine Aparecida Dal Ponte

Caçador**PREFEITURA****ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - DL Nº 03/2019**

Publicação Nº 1962049

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

No dia 26 de março de 2019, às 17h00 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 7.375/2.018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar do CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL. Após as considerações da Comissão Permanente de Licitações na data do dia 15 de março de 2019 determinando a complementação de documentos dos interessados, uma vez que não foram todos devidamente apresentados. Assim, foi concedido o prazo de 36h (trinta e seis horas) para os interessados apresentarem os documentos, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição n.º 2778, pg. 145, do dia 18/03/2019. Decorrido o prazo in albis, os interessados apresentaram todos os documentos solicitados pela CPL tempestivamente, sendo todos os vícios sanados. Portanto, para prosseguimento do ato administrativo e em observância ao exigido no subitem 7.2 do edital, a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação deverá enviar o relatório sobre a aceitabilidade das salas propostas, verificando o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no edital. Por fim, após a manifestação da Comissão de Avaliação sobre a aceitabilidade das salas, bem como a indicação das salas que serão locadas para cada interessado que apresentou a proposta, o processo será encaminhado a autoridade competente para ratificação do ato e procedência das dispensas de licitações. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 26 de março de 2019.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Andrieli Perego

Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte

DECRETO Nº 8.056

Publicação Nº 1962359

DECRETO Nº 8.056, de 19 de março de 2019.

Designa comissão especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Dispensa e Inexigibilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Daniel Pereira Rafaeli Filho - Setor de Prestação de Contas;
- II - Marluci Dalpiaz - Coordenadora da Educação Infantil;
- III - Sandra Elisa Muncinelli - Coordenação Educação Especial;
- IV - Agnese Aparecida Filipini Chaves - Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.



Ofício GAB. SEC. EDUC. nº 075/2019

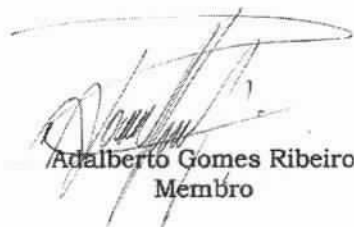
Caçador, 28 de março de 2018.

Ao Senhor
LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro
Nesta

Assunto: Parecer

Prezado Senhor,


A Comissão Especial para avaliações de imóveis, conforme decreto nº 8.010, datado em 18 de fevereiro, vem através deste, justificar que mesmo com a metragem das salas não condizentes ao edital, as mesmas atendem as necessidades da demanda, pois ficam no mesmo prédio em que a Secretaria está instalada, com acessibilidade, ponto de telefonia e internet já prontas para uso.



Adalberto Gomes Ribeiro
Membro



Airton Carlos Leite
Membro



Noeli Sandra Dallacosta
Membro



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

P. 21/19
PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 2361
Em 21/02/2019

143

DECRETO Nº 8.010, de 18 de fevereiro de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Adaiberto Gomes Ribeiro, Airton Carlos Leite e Noeli Sandra Dallacosta, para compor a Comissão Especial para avaliações de imóveis a que se refere o Processo Licitatório nº 018/2019, Dispensa de Licitação nº 03/2019, Edital de Chamamento Público nº 01/2019, cujo objeto é a locação de quatro salas comerciais para abrigar o Núcleo Tecnológico Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de fevereiro de 2019.

Sauio Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Boa Tarde, hoje é dia 16 de Outubro de 2018 - Caçador / Santa Catarina

Vender / Alugar meu Imóvel | Fale Conos

144



LUIZ HENRIQUE ROTTA
CORRETOR DE IMÓVEIS
Creci/SC 26232



Entre em contato:
PLANTÃO DE VENDAS (49) 988267528

M E N U

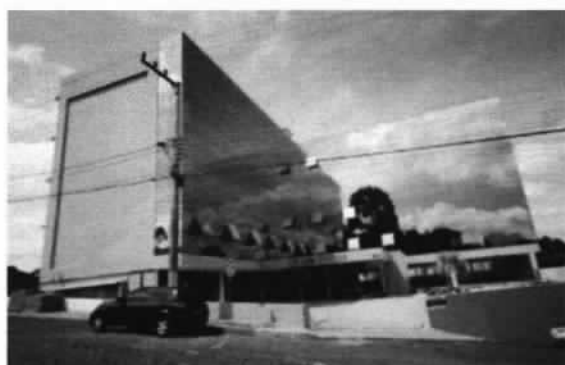
Buscar por Imóveis
ENCONTRE O IMÓVEL IDEAL PARA VOCÊ

Principal **O Corretor** **Venda** **Aluguel** **Pesquisa Completa**

Finalidade: Cidade: Bairro: Valor Mínimo: Valor Máximo:

Detalhes do Imóvel

Sala Comercial para Locação, bairro Reunidas, 1 banheiro, 1 garagem



R\$ 1.500,00

Código: 219
Endereço: RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA, 800 - Sala 301
Bairro: Reunidas
IPTU: R\$ 450,00
Área Total: 55,00 m²
Banheiros: 1
Garagens: 1



- Categorias**
- 1 Principal
 - 2 O Corretor
 - 3 Noticias
 - 4 Financiamento

Nome: e-mail: Telefone:

9173 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.imoveisrotta.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.



Descrição

Sala Comercial com garagem no Ed. Glass Center, no Bairro Reunidas. Ideal para consultórios e escritórios.

Central de Negócios

Para ter mais informações sobre este imóvel ligue:

PLANTÃO DE VENDAS : (49) 988267528

vendas@imoveisrotta.com.br

Proposta / Informações

Noticias

13 de Agosto

Confira cuidados para alugar um imóvel de temporada nas férias

25 de Março

Construir a própria casa vale a pena?

09 de Dezembro

MERCADO IMOBILIÁRIO PREVÊ CRESCIMENTO PARA 2015

18 de Setembro

Formação do contrato de compra e venda de imóvel

[Handwritten signature]
151
16/10/2018 16:17



143

LANÇAMENTOS

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2° VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

SALAS COMERCIAIS PARA LOCAÇÃO

Referência: 2301

Valor: R\$ 1.300,00

Condomínio: CARAGUATÁ

Área Útil: 20,00 m²

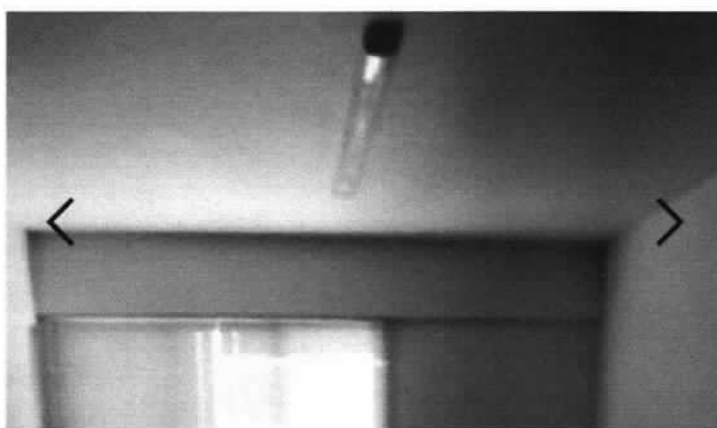
Área Interna: 40,00 m²

[Enviar para um amigo](#)

[Solicitar mais informações](#)

[Imprimir Imóvel](#)

Compartilhar



Endereço:

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 1260 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

2 SALAS COMERCIAIS NO 5º ANDAR, COM APROXIMADAMENTE 40,00M2. COM BANHEIRO, NO EDIFÍCIO CARAGUATÁ SITO NA AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1.260 - CENTRO.

Sala:	2	Banheiros:	1
Alarme:	Sim	Área Útil:	20,00

[Solicitar mais informações](#)

Fotos do Imóvel:



Handwritten signature and date: 16/10/2018 16:16



146

LANÇAMENTOS

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

SALA COMERCIAL BAIRRO CENTRO

Referência: 2452

Valor: R\$ 1.300,00

Obs: SALA 01

Enviar para um amigo
Solicitar mais informações
Imprimir imóvel



Endereço:

RUA JOSÉ BOITEUX 275 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

SALAS COMERCIAIS 01 E 02, CONTENDO 100m², 02 BANHEIROS.

Sala: 2 Banheiros: 2

[Solicitar mais informações](#)

Fotos do Imóvel:



Localização:

Handwritten signature and date
16/10/2018 16:16



LANÇAMENTOS

147

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

SALA COMERCIAL BAIRRO CENTRO

Referência: 2718

Valor: R\$ 2.000,00

Obs: SALAS COMERCIAIS CONJUGADAS

Enviar para um amigo

Solicitar mais informações

Imprimir Imóvel

Compartilhar



Endereço:

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 248 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

TRÊS SALAS COMERCIAIS CONJUGADAS APROX. 50 M² CADA, CONTENDO UM BANHEIRO.

Sala:	3	Banheiros:	1
Garagem Coberta:	1		

▼ Solicitar mais informações

Fotos do Imóvel:



Handwritten signature and date: 154 16/10/2018 16:15



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

148

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

Coédigo
15017
15314

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física:

Nome completo: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
Endereço: RUA ONIO PEDRASSANI
Bairro: CENTRO Município: CAÇADOR
Estado: SC CEP: 89.500-059 Fone/Fax 49 35630255
CPF: 058.941.609-01 RG: 3.320.760

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

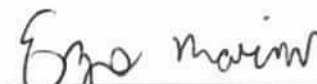
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel



ENZO C.R.MARINS
058.941.609-01

Continua



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

149

Validade 15 dias

Certifico, a vista dos documentos comprobatórios apresentados pelo requerente e revendo nossos registros e arquivos que o(a) usuário(a) CONDOMINIO EDIF PINHEIROS, CPF/CNPJ 15046561000107, apresenta a seguinte situação em relação à matrícula 03367738.

Ressalvas:

Referência	Serviço	Data de Vencimento	Valor
02/2019	FATURA DE ÁGUA E ESGOTO - PENDENTE	19/03/2019	R\$ 301,23
TOTAL			R\$ 301,23

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda tornará nula esta certidão.

CAÇADOR, 22 de Fevereiro de 2019 /

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original
Em 19 MAR. 2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Nome: Lucas Filipini Chaves
Cargo: Assistente Administrativo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.320.760 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/2012

NOME ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

FILIAÇÃO SIDNEY ROBERTO MARINS ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO

NACIONALIDADE CAÇADOR SC DATA DE NASCIMENTO 21/NOV/1985

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 11664 LV A11 FL 165V CART. SOUZA CAÇADOR SC

CPF 058.941.609-01

CAÇADOR - SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

150

INCLUIR DIFERENÇA

ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS DRESCH & SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP - 89500-000
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorio@connection.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 18/06/2013.

GYSLEY A. E. BANJIVEIRA-ESCREVENTE
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DCJ80117-LLW4
Emol:R\$2,35 - Selo R\$ 1,35 = R\$ 3,70

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

058.941.609-01

ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CASA ECONOMIA FEDERAL

DEZ/2003

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP - 89500-000
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorio@connection.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC, 18/06/2013.

GYSLEY A. E. BANJIVEIRA-ESCREVENTE
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DCJ80116-5DWP
Emol:R\$2,35 - Selo R\$ 1,35 = R\$ 3,70

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o Original

Em 19 MAR 2019

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Nome: Lucas Filippini Graves
Cargo: Assistente Administrativo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

1866 / 2019

DATA DA EMISSÃO:

26/02/2019

DATA DA VALIDADE:

27/05/2019

CPF / CNPJ:

058.941.609-01

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

134082149

ATIVIDADE CNAE:

112000 - Serviços de engenharia

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 201

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-049

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191866N7902D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



Protocolo 4.372/2019

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>

usando o código: 930.358.644.854

Situação geral em 27/02/2019 15:58: Novo já lido

152

Estruturarte Eng e Consi Ltda

lismenegazzo@hotmail.com - 49 3563-0665

CNPJ 81.612.764/0001-30

Lançado por Claudia N. - PC

Para

Pregão

Entrada: Atendimento pessoal

27/02/2019 15:58

Chamada Pública

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 29/03/2019

Todos

Segue Chamada Pública 01/2019

Claudia Mengidiski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/02/2019 15:58:19 por Claudia Mengidiski Nicoletti - Claudia Mengidiski Nicoletti (matricula 12137)

"Todo projeto tem sucesso pois não se realiza o que alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto

Shinyashiki!

1Doc

Cláudia Mengidiski Nicoletti
Responsável Protocolo

ESTRUTURARTE

Estruturarte Engenharia e Construções Ltda.

Caçador, 22 de fevereiro de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Caçador

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à aprovação da vossa senhoria, a proposta para locação das salas comerciais, localizadas no Edifício Pinheiros.

Localização:

Rua Porto União nº152, esquina com Avenida Sete de Setembro, bairro Centro em Caçador S C.

Descrição das salas:

Salas no 2º andar

Sala nº21 com 89,63 metros quadrados, com uma vaga de garagem com 14,62 metros quadrados (garagem 31). Área total de 104,25 m².

Sala nº 25 com 53,74 metros quadrados, com uma vaga de garagem com 14,62 metros quadrados (garagem 25). Área total de 68,36m².

As salas são dotadas de pré-instalação para ar condicionado, existe laje técnica para receber as máquinas do ar condicionado, no mesmo andar das salas, no seu exterior, protegidas por grades de alumínio. As salas são protegidas por sistema de alarme individual com senhas para acesso, localizadas no hall do andar, pela empresa Patrimonial, custo já embutido no condomínio. O edifício oferece sinal de internet fibra ótica, já instalados no shaft dos andares. A edificação oferece 02 elevadores, um sendo para portadores de necessidades especiais. A portaria tem controle dos acessos por câmeras, as quais podem ser acessadas no computador do usuário, para visualizar as entradas ao prédio. Com portaria funcionando no horário comercial, pela manhã das 8:00 horas as 12:00 horas e a tarde das 13:00 horas as 18:00 horas. Existe uma lavanderia comum na cobertura, para manutenção das salas.

Valor do aluguel

O valor do aluguel dos imóveis acima descritos é para sala 21 é de R\$ 1 616,66 mensais, (mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para a sala 24 é de R\$ 1 400,00 (um mil e quatrocentos reais) os valores de condomínio mensal, IPTU anual, energia internet, e demais despesas, serão pagos pelo Locatário. A água está incluída no valor mensal do condomínio.

ante

O aluguel deverá ser pago até o décimo dia do mês subsequente, no banco Caixa Economica Federal
agencia 0572 operação 003 conta corrente 978-0 no nome de Estruturarte Eng. Const. Ltda
CNPJ 81 612 764 0001-30

154

REAJUSTE

O aluguel será reajustado de acordo com as tabelas IGPM ou outro índice aplicado no setor imobiliário
definido no ato do contrato, a cada 12 meses.

PRAZO

O aluguel da sala comercial será de 36 meses (trinta e seis meses) ano renováveis com concordância de
ambas as partes.

Caçador 22 de fevereiro de 2019.

Anete M.D. Rigodanzo
ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Onio Pedrassani nº181 centro Tel. 49 3563-0255

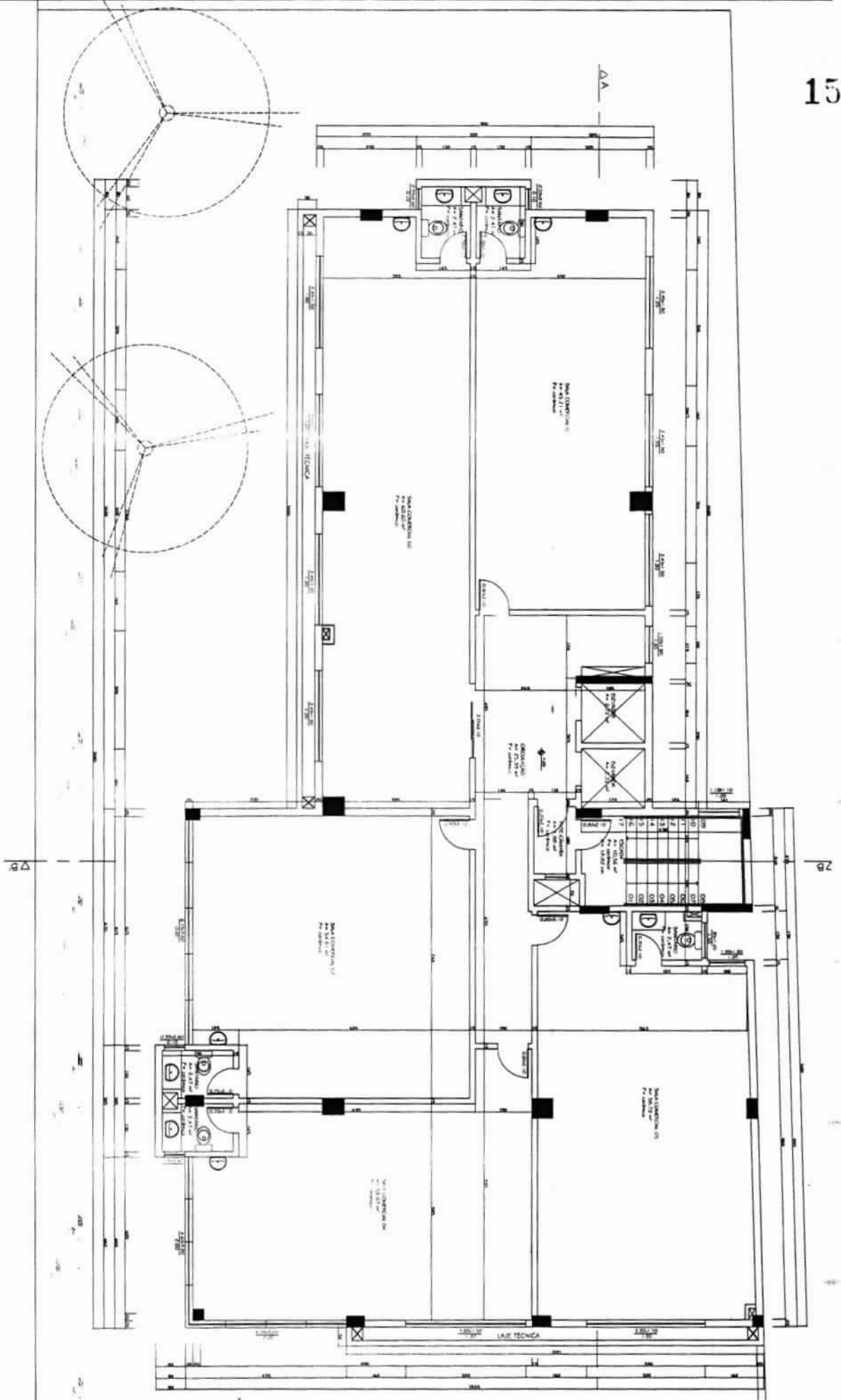
Caçador Santa Catarina CEP 89500-049

Sócia gerente Anete Rigodanzo

aneterigodanzo@conection.com.br Tel. 49 3563-0255 cel.99912-9191



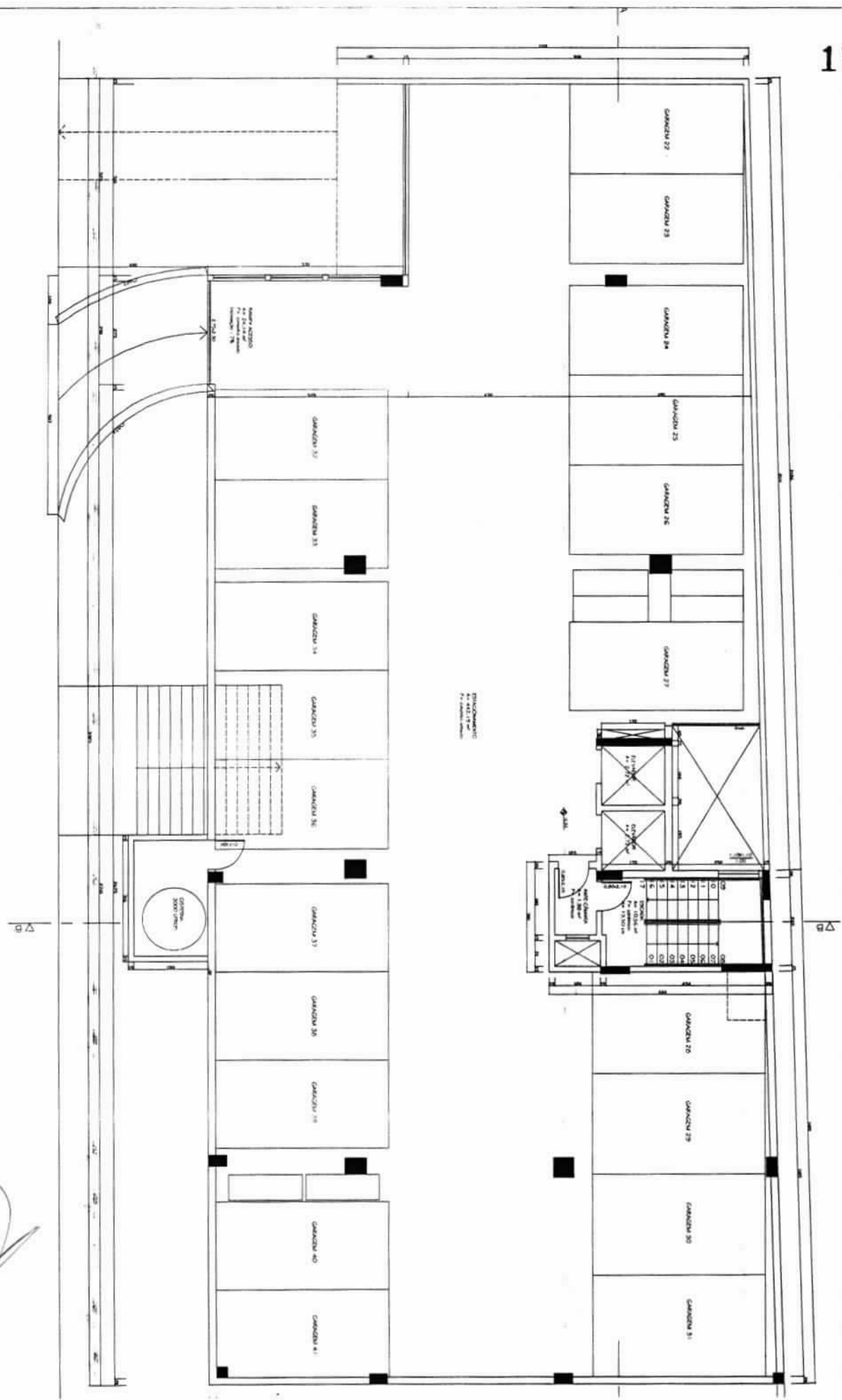
PLANTA BAIXA PAVIMENTO TIPO



[Handwritten signature]

PLANTA BAIXA TÉRREO

RUA PORTO UNIÃO





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

35.642

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 21, localizada no segundo pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 67,0594m², área comum de 22,5736m², num total de 89,6330m², com fração ideal no terreno de 2,33%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ório Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **50,00%** do presente imóvel; **HELDER ROMERO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **3,00%** do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **15,00%** do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel, sendo **4,00%** para Alaor Lebelein e **4,00%** para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.642

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.642

(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35642 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edifício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93481-9B2H. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35642 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 84.011,60.** Constam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta ainda da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 456,92 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93482-CKZW. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 / (49) 3567-8062 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que sobre o imóvel objeto da presente matrícula **não constam registros / averbações relativos a ônus.** (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).

(Protocolo nº 126.973 de 25/02/2019).

Código de Segurança: c66b-cc3b-f9bd-1a65-c449-4ac1-4a9b-dc8f

Certidão válida por trinta dias.

(Emolumentos: R\$ 10,80 mais R\$ 4,05 por folha excedente)

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 25 de fevereiro de 2019.

- U...*
- Renato Martins Silva - Oficial
 - Leticia Negrão Serafim Brito - Oficial Substituta
 - Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente
 - Claudia Klaus - Escrevente
 - Danielle Zapani - Escrevente
 - Jucélia Castilho - Escrevente
 - Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos R\$: 10,80

Selo(s) R\$: 1,95

Total R\$: 12,75

Emitido em: 25/02/2019 - 16:02:30



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal

FJM03528-6S9K

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



RUBRICA

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº **35.642** FICHA **01**

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 21, localizada no segundo pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 67,0594m², área comum de 22,5736m², num total de 89,6330m², com fração ideal no terreno de 2,33%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.642

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35642
(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35642 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edifício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93481-992H. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35642 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 84.011,60.** Constam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta ainda da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 456,92 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93482-CKZW. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 / (49) 3567-8062 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que sobre o imóvel objeto da presente matrícula **não constam registros relativos a ações reais e pessoais reipersecutórias. (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).**

(Protocolo nº 126.973 de 25/02/2019).

Código de Segurança: 3e05-b9b0-de94-3e0b-56a8-0056-754b-0a5e

Certidão válida por trinta dias.

(Emolumentos: R\$ 10,80 mais R\$ 4,05 por folha excedente)

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 25 de fevereiro de 2019.

- Renato Martins Silva*
- Renato Martins Silva - Oficial
 - Leticia Negrão Serafim Brito - Oficial Substituta
 - Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente
 - Claudia Klaus - Escrevente
 - Danielle Zapani - Escrevente
 - Jucélia Castilho - Escrevente
 - Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos R\$: 10,80

Selo(s)..... R\$: 1,95

Total..... R\$: 12,75

Emitido em: 25/02/2019 - 16:02:51



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal

FJM03529-09NQ

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 25, localizada no segundo pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 53,7450m², área comum de 17,0676m², num total de 70,8126m², com fração ideal no terreno de 1,76%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.638

(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35638 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edifício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93473-276Y. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35638 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 63.520,19.** Constam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta ainda da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 338,46 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93474-019W. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 / (49) 3567-8062 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que sobre o imóvel objeto da presente matrícula **não constam registros relativos a ações reais e pessoais reipersecutórias.** (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).

(Protocolo nº 126.973 de 25/02/2019).
 Código de Segurança: 4fc9-9015-8fca-1dd8-7382-ca57-f118-24a4
 Certidão válida por trinta dias.
 (Emolumentos: R\$ 10,80 mais R\$ 4,05 por folha excedente)
 O referido é verdade e dou fé.
 Caçador, 25 de fevereiro de 2019.

- Renato Martins Silva*
- Renato Martins Silva - Oficial
 - Leticia Negrão Serafim Brito - Oficial Substituta
 - Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente
 - Claudia Klaus - Escrevente
 - Danielle Zapani - Escrevente
 - Jucélia Castilho - Escrevente
 - Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos R\$: 10,80
 Selo(s)..... R\$: 1,95
 Total..... R\$: 12,75
 Emitido em: 25/02/2019 - 16:02:13



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Tipo: Normal

FJM03527-LSMF

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 25, localizada no segundo pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 53,7450m², área comum de 17,0676m², num total de 70,8126m², com fração ideal no terreno de 1,76%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **50,00%** do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **3,00%** do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricitista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **15,00%** do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel, sendo **4,00%** para Alaor Lebelein e **4,00%** para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.638

(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35638 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edifício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93473-276Y. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35638 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 63.520,19.** Constam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta ainda da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 338,46 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93474-019W. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 / (49) 3567-8062 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que sobre o imóvel objeto da presente matrícula **não constam registros / averbações relativos a ônus. (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).**

(Protocolo nº 126.973 de 25/02/2019).

Código de Segurança: cb90-af3e-c021-5b3c-9e77-a74c-6da2-d059

Certidão válida por trinta dias.

(Emolumentos: R\$ 10,80 mais R\$ 4,05 por folha excedente)

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 25 de fevereiro de 2019.

- Renato Martins Silva*
- [] Renato Martins Silva - Oficial
 Leticia Negrão Serafim Brito - Oficial Substituta
 [] Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente
 [] Claudia Klaus - Escrevente
 [] Danielle Zapani - Escrevente
 [] Jucélia Castilho - Escrevente
 [] Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos R\$: 10,80

Selo(s)..... R\$: 1,95

Total..... R\$: 12,75

Emitido em: 25/02/2019 - 16:01:46



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Tipo: Normal

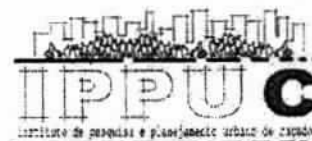
FJM03526-KGK5

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.



HABITE-SE - 371/2016

161

Imóvel

Imóvel: 1199	Inscrição: 001.01.031.0135.001	Matrícula: 9432
Cod. Contribuinte: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Loteamento:	Quadra: 0	Lote: 0
Logradouro: PORTO UNIAO		
Bairro: CENTRO		

Pelo presente, fica autorizado a utilizar a seguinte Obra:

Requerimento: 4637/2012	Nº Alvará Obras: 235/2012	Data Expedição: 10/04/2012
Tipo Edificação: Alvenaria	Utilização: Comercial	Área Obras: 4.048,57 m ²
Padrão: Alto	Finalidade: CONSTRUÇÃO	Nº Pavtos: 10
Área Habite-se: 4.048,57 m ²	Data autorização: 15/09/2016	Protocolo: 14022/2016
Cod. Proprietário Obra: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Logradouro: RUA PORTO UNIAO	Número: 152	
Bairro: CENTRO	Complemento:	
Resp. Projeto:	ART/RRT:	
Resp. Execução: ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	ART/RRT: 213093	

Observação: Alvará sanitário n. 153/2016

Atestado de vistoria BM 13418/16

Caçador, 15 Setembro de 2016.



llkGraeff

 MUNICÍPIO DE CAÇADOR
 Maria Karla Faoro Graeff
 Arquiteta
 CRP 12.8500-9

A obra acima foi vistoriada e está de acordo com o alvará de obras emitido.



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

162

Validade 15 dias

Certifico, a vista dos documentos comprobatórios apresentados pelo requerente e revendo nossos registros e arquivos que o(a) usuário(a) CONDOMINIO EDIF PINHEIROS, CPF/CNPJ 15046561000107, apresenta a seguinte situação em relação à matrícula 03367738.

Ressalvas:

Referência	Serviço	Data de Vencimento	Valor
02/2019	FATURA DE ÁGUA E ESGOTO - PENDENTE	19/03/2019	R\$ 301,23
TOTAL			R\$ 301,23

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda tornará nula esta certidão.

CAÇADOR, 22 de Fevereiro de 2019



MUNICÍPIO DE CAÇADOR

163



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1818 / 2019	25/02/2019	26/05/2019

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
34339	001.01.031.0135.062

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: PORTO UNIAO, 152	Complemento: BOX 25
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-151

CPF / CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
81.612.764/0001-30	ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA E OUTROS

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191818N7901D81

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina, 195
----------------------	-------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1819 / 2019	25/02/2019	26/05/2019

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
34285	001.01.031.0135.008

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: PORTO UNIAO, 152	Complemento: SALA 25
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-151

CPF / CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
81.612.764/0001-30	ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA E OUTROS

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191819N7901D28

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina, 195
----------------------	-------------------------

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

163



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1820 / 2019	25/02/2019	26/05/2019

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
34289	001.01.031.0135.012

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: PORTO UNIAO, 152	Complemento: SALA 21
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-151

CPF / CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
81.612.764/0001-30	ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA E OUTROS

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191820N7901D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina,195
----------------------	------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

1821 / 2019

25/02/2019

26/05/2019

CÓDIGO REDUZIDO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

34345

001.01.031.0135.068

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Logradouro: PORTO UNIAO, 152

Complemento: BOX 31

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-151

CPF / CNPJ:

PROPRIETÁRIO:

81.612.764/0001-30

ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA E OUTROS

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data.

Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191821N7901D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Caçador

ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Onio Pedrassani, nº 181, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-000, neste ato representado por sua sócia, o Sra. Anete Mariza Dresch Rigodanzo, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no RG nº 1.265.289 SSP/PR e CPF nº 436.683.059-00, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima, entregará as salas do Edifício Pinheiros de sua propriedade, livre de quaisquer ônus, e adequado as necessidades da municipalidade, e que não há qualquer impedimento sobre os imóveis entregues para locação.

Sem mais a declarar , atenciosamente

Anete M. D. Rigodanzo
Arquiteta Anete Rigodanzo

fotos Pinheiros

De: Anete Rigodanzo

Para: huculak@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: fotos Pinheiros

Enviada em: 22/02/2019 | 12:45

Recebida em: 22/02/2019 | 12:45

A7DC.jpg 8.80 KB

A7ED.jpg 3.75 KB

A7EE.jpg 13.30 KB

A7FF.jpg 8.91 KB



ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Porto União - SC., casada no regime de comunhão universal de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, 123 - Bairro Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.89500-000, portadora da cédula de identidade nr.1.265.289, expedida em 26/07/1974 pela SSP/PR., inscrita no C.P.F. sob nr.436.683.059-00 e

ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Clevelândia - PR., casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, residente e domiciliada na Av.Manoel Ribas,707 - Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba - PR., CEP.80510-020, portadora da cédula de identidade nr.1.520.868-6, expedida pela SSP/PR., inscrita no C.P.F. sob nr.404.495.139-04, ambas sócias, componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. Sob nr.81 612 764/0001-30, com sede e foro na Rua Onio Pedrassani,181 (centro), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.89500-000, com seu Contrato Social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr.422 01 22046-1, por despacho em sessão de 16/11/1989 e, posteriores alterações contratuais, também registradas, sendo a última sob nr.422 01 22046-1 em 27/09/2000, resolvem, de comum acordo, alterar, como de fato alterando estão, o Contrato Social primitivo e posteriores alterações contratuais, deliberando, a alteração do Ramo de Negócio, pelo que T Ê M ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pelo presente instrumento de alteração contratual, fica alterada a cláusula segunda do Contrato Social primitivo, a qual passa a vigorar doravante com a seguinte redação: "Cláusula Segunda: A Sociedade terá por objeto: Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Administração de Obras; Construção de Edifícios; Compra e Venda de Imóveis Próprios; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; e Prestação de Serviços de Mão de Obra na Construção Civil e Administração de Condomínios Prediais.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Atendendo ao que dispõe o art.2031, do Código Civil, as sócias dão nova redação ao Contrato Social, consolidando-o num só instrumento, na modalidade sociedade empresária limitada, o qual, passa, partir da presente data, a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade gira sob o nome empresarial de "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", tendo sua sede e foro em Caçador - SC., na Rua Onio Pedrassani,181 - Centro, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina - CEP.89500-000, inscrita no C.N.P.J. sob nr.81 612 764/0001-30.



Continuação da fl.1

1270

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Sociedade tem por objeto social o Ramo de: Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Administração de Obras; Construção de Edifícios; Compra e Venda de Imóveis Próprios; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; e Prestação de Serviços de Mão de Obra na Construção Civil e Administração de Condomínios Prediais.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre as sócias quotistas, da maneira seguinte:

NOME DO SÓCIO	No. DE QUOTAS	VALOR
ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	15.000	R\$ 15.000,00
ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de outubro de 1.989.

CLÁUSULA QUINTA: - As quotas de capital são indivisíveis não podendo serem transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição, na mesma proporção das quotas já possuídas.

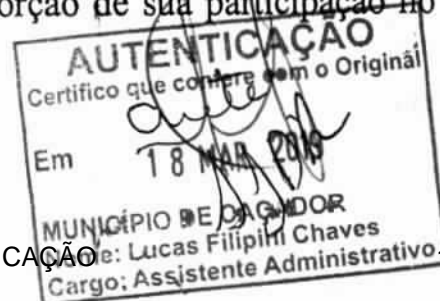
CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de conformidade com o Art.1.052 da Lei 10.406/2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A Sociedade será administrada pelas sócias ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO e ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO, em conjunto ou separadamente as quais caberá representá-la, em juízo ou fora dele, podendo, ambas, praticarem todos os atos necessários para o bom funcionamento e desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais. Pelos serviços prestados à Sociedade, as administradoras perceberão, a título de "Pró-Labore" uma importância mensal, livremente convencionada entre as sócias, de comum acordo, cujas despesas serão levadas à conta de resultado do exercício social.

CLÁUSULA OITAVA: - É vedado o uso do nome empresarial, pelas administradoras, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA: - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários ao cumprimento das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se naquela data o levantamento do Balanço Geral, para verificação dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de sua participação no Capital Social.



Continuação da fl.2

fl.3

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: - O falecimento de qualquer das sócias não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados no direito e obrigações da "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade, enquanto indiviso o quinhão, por um, dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: - As administradoras DECLARAM sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, o crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os casos omissos no contrato social e na presente alteração, serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404 de 15-12-1976, ficando dispensadas a publicação de balanço e a nomeação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o FORO desta Comarca de Caçador-SC., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Ficam revogadas todas as cláusulas constantes no Contrato Social primitivo e posteriores alterações contratuais que colidirem com as do presente instrumento.

E, por estarem certas, justas e contratadas, obrigando-se todas por si, herdeiros e sucessores ao fiel e integral cumprimento das cláusulas e condições constantes do presente instrumento, assinam em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçador (SC), 25 de setembro de 2.007

Anete M. D. Rigodanzo
 ANETE MARIZA DRESCH
 RIGODANZO

Ariete Jussara Dresch Rigodanzo
 ARIETE JUSSARA DRESCH
 RIGODANZO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007 SOB Nº: 20072647795
 Protocolo: 07/264779-5, DE 23/10/2007
 Empresa: 42 2 0122046 1
 ESTRUTURANTE ENGENHARIA E
 CONSTRUÇÕES LTDA -
Fabiana Everling de Freitas
 FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o Original
 Em 18 MAR 2019
 MUNICÍPIO DE CAÇADOR
 Nome: Lucas Filipini Chaves
 Cargo: Assistente Administrativo

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA."- C.N.P.J. Nr. 81 612 764/0001-30

172

ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Porto União - SC., casada no regime de comunhão universal de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, 123 - Bairro Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.89500-000, portadora da cédula de identidade nº.1.265.289, expedida em 26/07/1974 pela SSP/PR., inscrita no C. P. F. sob nº.436.683.059-00 e

ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Clevelândia - PR., casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas,707 - Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba - PR., CEP.80510-020, portadora da cédula de identidade nº.1.520.868-6, expedida pela SSP/PR., inscrita no C. P. F. sob nº.404.495.139-04, ambas sócias, componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C. N. P. J. Sob nº .81 612 764/0001-30, com sede e foro na Rua Onio Pedrassani,181 (centro), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.89500-000, com seu Contrato Social, já adequado ao Novo Código Civil, de conformidade com o Art.2.031 da Lei 10.406/2.002 registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 422 01 22046-1, por despacho em sessão de 16/11/1989 e, posteriores alterações contratuais, também registradas, sendo a última sob nº. 20072647795 (NIRE 422 01 22046-1) em 08/11/2007, resolvem, de comum acordo, alterar, como de fato alterando estão, o Contrato Social primitivo e posteriores alterações contratuais, deliberando, a admissão de novo sócio, cessão e transferência de cotas, pelo que T Ê M ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - É admitido na Sociedade, como sócio cotista: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, brasileiro, maior, natural de Caçador - SC., nascido em 21-11-1985, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Marcelino dos Anjos, 123, Bairro Reunidas, em Caçador - SC., CEP. 89500-000, portador da cédula de identidade nº.3.320.760, expedida em 17/08/2012 pela SESP/SC., inscrito no C. P. F. sob nº. 058.941.609-01, o qual ingressa na Sociedade, havendo por compra da Sra. ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO: 300 (trezentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com todos os direitos e obrigações legais e contratuais a elas inerentes, passando, desde agora, a participar da sociedade como sócio que é e fica sendo e, DECLARA, sob as penas da Lei, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Sra. ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, sendo possuidora de 15.000 (quinze mil) cotas de capital, da empresa ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ante

Em
COPIA DE
Nome: Lucas Filho
Cargo: Assistente

ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Porto União - SC., casada no regime de comunhão universal de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, 123 - Bairro Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP:89500-000, portadora da cédula de identidade nº.1.265.289, expedida em 26/07/1974 pela SSP/PR., inscrita no C. P. F. sob nº.436.683.059-00 e

ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Clevelândia - PR., casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas,707 - Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba - PR., CEP.80510-020, portadora da cédula de identidade nº.1.520.868-6, expedida pela SSP/PR., inscrita no C. P. F. sob nº.404.495.139-04, ambas sócias, componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C. N. P. J. Sob nº .81 612 764/0001-30, com sede e foro na Rua Onio Pedrassani,181 (centro), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.89500-000, com seu Contrato Social, já adequado ao Novo Código Civil, de conformidade com o Art.2.031 da Lei 10.406/2.002 registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 422 01 22046-1, por despacho em sessão de 16/11/1989 e, posteriores alterações contratuais, também registradas, sendo a última sob nº. 20072647795 (NIRE 422 01 22046-1) em 08/11/2007, resolvem, de comum acordo, alterar, como de fato alterando estão, o Contrato Social primitivo e posteriores alterações contratuais, deliberando, a admissão de novo sócio, cessão e transferência de cotas, pelo que T Ê M ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - É admitido na Sociedade, como sócio cotista: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, brasileiro, maior, natural de Caçador - SC., nascido em 21-11-1985, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Marcelino dos Anjos, 123, Bairro Reunidas, em Caçador - SC., CEP. 89500-000, portador da cédula de identidade nº.3.320.760, expedida em 17/08/2012 pela SESP/SC., inscrito no C. P. F. sob nº. 058.941.609-01, o qual ingressa na Sociedade, havendo por compra da Sra. ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO: 300 (trezentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com todos os direitos e obrigações legais e contratuais a elas inerentes, passando, desde agora, a participar da sociedade como sócio que é e fica sendo e, DECLARA, sob as penas da Lei, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Sra. ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, sendo possuidora de 15.000 (quinze mil) cotas de capital, da empresa ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ante

Em
AUTENTICAÇÃO
Original
ANETE MARIZA
DRESCH RIGODANZO
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Nome: Lucas Filho
Cargo: Assistentia Administrativa

Continuação da fl. 1

fl.2

173

LTDA., no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando a importância de R\$ (quinze mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, por venda, ao novo sócio, 300 (trezentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com a concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A CEDENTE, ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, cede e transfere para o CESSIONÁRIO ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, na melhor forma de direito e para os devidos fins e efeitos legais, definitivamente e em caráter irrevogável as 300 (trezentas) cotas acima descritas, integrantes do capital social da empresa aqui referida, incorporando, também, às mesmas, transferência de direitos, deveres e obrigações correlatas, a partir desta data, expressando, por meio desta alteração contratual, plena, geral e irrevogável concordância da cessão e transferência de quotas, nada tendo a reclamar, presente, passado ou futuramente, declarando, outrossim, haver recebido do CESSIONÁRIO, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), em moeda corrente nacional, pelo que desde já, dá plena, geral e irrevogável quitação, ficando paga e satisfeita, para nada mais ter a reclamar nem contestar futuramente com a presente transação que é feita de comum acordo com os demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA: - Em virtude da cessão e transferência de cotas, o Capital Social total da empresa, todo ele integralizado, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios cotistas, da maneira seguinte:

NOME DO SÓCIO	No. DE COTAS	VALOR
ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	14.700	R\$ 14.700,00
ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO	15.000	R\$ 15.000,00
ENZO CARLO RIGODANZO MARINS	300	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, primitivo e posteriores alterações, não modificadas pela presente, permanecendo as mesmas em pleno vigor.

E, por estarem certos, justos e contratados, obrigando-se todos por si, herdeiros e sucessores ao fiel e integral cumprimento das cláusulas e condições constantes do presente instrumento, assinam em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçador (SC), 10 de julho de 2.013

Anete M. D. Rigodanzo

ANETE MARIZA DRESCH
RIGODANZO

Jussara Ariete Rigodanzo
JUSSARA ARIETE RIGODANZO

Enzo Marins

ENZO CARLO RIGODANZO MARINS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

174

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.612.764/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/1989	
NOME EMPRESARIAL ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRUTURARTE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ONIO PEDRASSANI	NÚMERO 181	COMPLEMENTO	
CEP 89.500-049	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2019 às 16:35:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 81.612.764/0001-30
NOME EMPRESARIAL: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES
CAPITAL SOCIAL: LTDA

175

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/02/2019 às 16:37 (data e hora de Brasília).





21/02/2019

8548066

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

176

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6233259

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 13/02/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 81.612.764/0001-30.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº: **8548066**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 81.612.764/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:17:13 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2019.

Código de controle da certidão: **58CF.95E1.B7F9.D1DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **81.612.764/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140018686877
Data de emissão:	21/02/2019 16:31:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/04/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

1753 / 2019

21/02/2019

22/04/2019

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

81.612.764/0001-30

ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA E OUTROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

100665001

ATIVIDADE CNAE:

4120400 - Construção de edifícios

4399101 - Administração de obras

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

6810201 - Compra e venda de imóveis próprios

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

7111100 - Serviços de arquitetura

7112000 - Serviços de engenharia

6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 181

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-049

VISO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa.

DESCRIÇÃO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191753N7867D31

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81612764/0001-30
Razão Social: ESTRUTURARTE ENG CONSTR LTDA
Nome Fantasia: ESTRUTURARTE
Endereço: RUA ONIO PEDRASSANI 181 / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022103482524328544

Informação obtida em 21/02/2019, às 16:24:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.612.764/0001-30

Certidão nº: 168181656/2019

Expedição: 21/02/2019, às 16:32:50

Validade: 19/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.612.764/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda

182

ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem: 376	Verificado em: 2019	Valido até: 31/12/2019	Data de emissão: 25/02/2019
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 1028 - ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA E OUTROS Inscrição Municipal: 100665001	CNPJ 81.612.764/0001-30
--	----------------------------

ENDEREÇO	
Logradouro: ONIO PEDRASSANI	Número: 181
Complemento:	CEP: 89500-049
Bairro: CENTRO	UF: SC
Cidade: Caçador	

PRINCIPAL: 4120400 - Construção de edifícios
SECUNDÁRIA(S): 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4399101 - Administração de obras 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 6810201 - Compra e venda de imóveis próprios 6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 7111100 - Serviços de arquitetura 7112000 - Serviços de engenharia

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
INÍCIO:	FINAL:

OBSERVAÇÕES

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: TMXU-KXTW





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

183

ANEXO III

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 90/2016 na modalidade de Chamada Pública nº 01/2019, a empresa ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 81.612.764/0001-30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ANETE M.D.RIGODANZO portador(a) da Carteira de Identidade n.º: **1265.289** e do CPF n.º 436.683.509-00, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
CAÇADOR SC 27/02/2019

.....
Ante M. D. Rigodanzo
ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 81.612.764/0001-30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

184

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA (104)

CIDADE: CAÇADOR SC

AGÊNCIA N° 0572

CONTA CORRENTE N°: 978-0 OP 003

TITULAR DA CONTA CORRENTE : ANETE MARIZA DRESH RIGODANZO

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)**

NOME COMPLETO: ANETE MARIZA DRESH RIGODANZO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA

CARGO OU FUNÇÃO: SÓCIA ADMINISTRADORA

IDENTIDADE N.º : 1265.289

CPF/MF N.º : 436.683.059-00

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: CAÇADOR SC

Anete M. D. Rigodanzo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

185

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física:

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CPF: _____ RG: _____

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome de Fantasia
Endereço
Bairro: CENTRO Município: CAÇADOR
Estado: SC CEP89.500-049
Fone/Fax: 49 35630255
CNPJ : 81.612.764/0001-30
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal N° 100665001

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel

Ante M. D. Negadães

ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 81.612.764/0001-30

Continua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	Tres mil e dezessis e sessenta e seis ctvo
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	Trinta mil cento e sessenta e seis reais
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	
VALOR ANUAL DO IPTU	
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	
VAGAS DE GARAGEM	

ante m. D. Rypdeuzo.

ESTRUTURAETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 81.612.764/0001-30

AUTENTICAÇÃO
 Certificado que confere com o Original
 Em 18 MAR 2019
 MUNICÍPIO DE CACADOR
 Nome: Lucas Filipini Chaves
 Cargo: Assistente Administrativo

UNIAO ETERRMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ad

066-692668081-0

07/Mar/2019 HORA DE 09:24:03

LOT. 20.002689-5
 LOCALIDADE: CACADOR
 AG. VINCULADA: 0572

TERM 026802

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CELESC DISTRIBUICAO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 569,44

836500000051 694401620000
 001010201943 639802272091

066-692668081-0

1ª VIA

CELESC Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 25357676

FAT-01-20194639802272-9

02/2019 45820980

Dados do Consumidor
 CONDOMINIO DO EDIFICIO PINHEIROS CPJ: 15046561000107
 R PORTO UNIAO, 152 - COND
 89500151-CENTRO, CDR - CACADOR - SC
 Loc/Etapa/LSV: 0502, 12, 004525 - Medidor: 2735225 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 3ØN - GRUPO B
 Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO
 Cod. Fiscal de Operação: 6.253 Tipo de Disjuntor: 70 AS [1.5. Et. 15]

Dados de Consumo
 Consumo: 2735225 Consumo: 690/690 Unidade de Medida: kWh
 Número: 40024 Consumo: 22 Origem da Leitura: LTA
 Consumo: 39334 Consumo: 21,56 Fator de Potência: 1,00
 Fator de Multiplicação: 1,00

Consumo Anterior
 18/01/2019 02/18 Verbal Trim Anual Realizado
 Leitura Anterior: 18/01/2019 DIC 5,43 10,86 21,73 1,00
 Emissão/Apr. Apresentação: 19/02/2019 PIC 3,42 6,85 13,70 1,00
 Próx. Leitura: 20/03/2019 DMIC 3,11 6,22 12,44 1,00
 Conf. ANEEL: CACADOR C# (R\$): 137,33

Consumo Mensal
 FEB/19 590,00 MAR/19 516,00 ABR/19 659,00 MAI/19 679,00 JUN/19 684,00 JUL/19 1166,00 AGO/19 668,00 SET/19 683,00 OUT/19 717,00 NOV/19 719,00 DEZ/19 722,00 JAN/19 881,00 FEB/19 618,00

Composição do Preço
 CONSUMO Quantidade: 690,00 Preço (R\$): 0,748384 Total (R\$): 516,73
 Subtotal 1 516,73
 CDSIP 38,47
 MULTA CONTA ANTERIOR 12/2018 10,30
 JUROS CONTA ANTERIOR 12/2018 3,94
 Subtotal 2 52,71

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 106/2005)
 ENERGIA 213,08 DISTRIBUICAO 63,03 Tarifas sem tributos
 TRANSMISSAO 18,72 TRIBUTOS 157,00 Res. ANEEL 1558/2015
 ENC. SETORIAIS 65,00 SOMA DEMONSTRATIVO 516,73 TUSO 0,208720
 TE 0,31137

Acréscimo a qualquer título
 Total - (Multas + Juros + Correção Monetária) 14,24A

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar
 Base de Cálculo (R\$) Aliquota (%) Valor (R\$)
 ICMS 616,73 20 123,35
 PIS/PASEP 6,06
 COFINS 23,36

Mensagens
 Períodos Band. Tarif.: Verde: 19/01-19/02
 Calendário Leitura 2019 - - - - - ET 12
 jan-18/01/19-abr-18/04/19-jul-17/07/19-out-18/10/19
 fev-19/02/19-mai-20/05/19-ago-16/08/19-nov-19/11/19
 mar-20/03/19-jun-18/06/19-set-17/09/19-dez-18/12/19

IMPORTANTE: REAVIRO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATUALIZADO
 Data do Vencimento: 07/03/2019 Valor Total a Pagar: R\$ 569,44

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/02/2019
A80E.4158.A914.4BAC.0A71.A04C.8E8A.2BFB



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.



HABITE-SE - 371/2016

Imóvel

Imóvel: 1199	Inscrição: 001.01.031.0135.001	Matrícula: 9432
Cod. Contribuinte: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Loteamento:	Quadra: 0	Lote: 0
Logradouro: PORTO UNIAO		
Bairro: CENTRO		

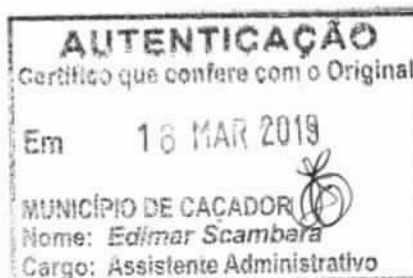
Pelo presente, fica autorizado a utilizar a seguinte Obra:

Requerimento: 4637/2012	Nº Alvará Obras: 235/2012	Data Expedição: 10/04/2012
Tipo Edificação: Alvenaria	Utilização: Comercial	Área Obras: 4.048,57 m ²
Padrão: Alto	Finalidade: CONSTRUÇÃO	Nº Pavtos: 10
Área Habite-se: 4.048,57 m ²	Data autorização: 15/09/2016	Protocolo: 14022/2016
Cod. Proprietário Obra: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Logradouro: RUA PORTO UNIAO	Número: 152	
Bairro: CENTRO	Complemento:	
Resp. Projeto:	ART/RRT:	
Resp. Execução: ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	ART/RRT: 213093	

Observação: Alvará sanitário n. 153/2016

Atestado de vistoria BM 13418/16

Caçador, 15 Setembro de 2016.



U. Graeff
 MUNICIPIO DE CAÇADOR
 Maria Karla Faoro Graeff
 Arquiteta
 CREA 8580-G

A obra acima foi vistoriada e está de acordo com o alvará de obras emitido



ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

No dia 15 de março de 2019, às 17h00 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 7.375/2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL. Primeiramente, a Comissão Permanente de Licitações analisou os horários e datas de protocolos dos interessados, conforme subitem 4.2 do edital, constatando que todos apresentaram os devidos envelopes no prazo do subitem suprajacente. Apresentaram os devidos documentos os seguintes interessados: ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA, MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN e ENZO CARLO RIGODANZO MARINS. Foram realizadas análises dos documentos individualmente, tecendo os seguintes apontamentos referente ao interessado **ENZO CARLO RIGODANZO MARINS:** proposta apresentada para **sala comercial nº 11, localizada na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total do imóvel de 103,9194 m².** Alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, sendo estes: descrição completa do imóvel (subitem 4.3 linha "a") não está devidamente assinada pelo responsável; Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida autenticação (subitem 4.3, alínea "h"); não apresentou a declaração formal de quaisquer ônus da alínea "i" do subitem 4.3 do edital. Ainda sobre a proposta apresentada, analisando a certidão de registro de imóveis, a área privativa da referida sala é de 67,0594 m² e área comum de 22,2400 m², diverso do declarado pelo interessado. Além dos documentos relativos ao imóvel, o interessado apresentou os documentos do subitem 4.4 com vários vícios, sendo: os documentos de RG e CPF (subitem 4.4, alíneas "a" e "b"), bem como o comprovante

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL

Publicação Nº 1917405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

0.1. OBJETO: Chamamento público de interessados na locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 18hrs e 30 min. do dia 27/02/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/02/2019

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 18 de fevereiro de 2019.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.992

Publicação Nº 1918019

DECRETO Nº 7.992, de 8 de fevereiro de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Walmir Rigo, Carolina Fruet de Lima e Lucas Filipini Chaves para compor a Comissão de análise e julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 04/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é a aquisição e instalação de Ponte Pênsil metálica designado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.993

Publicação Nº 1918021

DECRETO Nº 7.993, de 11 de fevereiro de 2019.

Designa Gestor de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS CASTILHO, para atuar como responsável pela gestão da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Serviços Sociais de Caçador – “Bombeiros Voluntários”, para prestação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 01/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

191

de endereço (subitem 4.4, alínea "c" foram apresentados em cópias simples sem a devida autenticação, além do comprovante de endereço estar desatualizado; não foram apresentados o formulário do Anexo I e Anexo II do edital. Passando à análise dos documentos da interessada **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, tecendo os seguintes apontamentos referente a interessada: proposta apresentada para **sala comercial nº 12, e garagem nº 33, localizada na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total do imóvel de 96,2747 m²**, sendo a área privativa de 61,2406 m² da sala comercial nº 12 e 12 m² a garagem Box nº 33. Por conseguinte, alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, são eles: Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida autenticação (subitem 4.3, alínea "h"); a exigência deste documento, conforme subitem 4.3, alínea "a" do edital, foi apresentado com todas as descrições necessárias, no entanto, o documento não foi assinado pelo responsável. Além dos documentos relativos ao imóvel, a interessada apresentou os documentos do subitem 4.4 com vários vícios, sendo: os documentos de RG e CPF (subitem 4.4, alíneas "a" e "b"), bem como o comprovante de endereço (subitem 4.4, alínea "c") foram apresentados em cópias simples sem a devida autenticação. Foram analisados os documentos da empresa interessada **ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA** para a sala nº 21, garagem 31 e sala nº 25, garagem 25, **localizadas na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total da sala nº 21 de 89,6330 m², sendo 67,0594 m² de área privativa e 22,5736 m² de área comum. Para a sala nº 25 a fração ideal da área total representa 70,8126 m², sendo 53,7450 m² de área privativa e 17,0676 m² de área comum.** Por conseguinte, alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, são eles: Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 01/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

192

autenticação (subitem 4.3, alínea "h"). Além dos documentos relativos ao imóvel, a interessada apresentou os documentos do subitem 4.5 com alguns vícios, sendo: as alterações do contrato social foram apresentadas sem a devida autenticação (subitem 4.5, alínea "a"). Os demais documentos do subitem 4.5 foram devidamente apresentados. Frisa instar que o edital solicita que as salas sejam de no mínimo 70 m² ou 80 m² de área privativa, conforme descritivo do item 3 do edital. Portanto, nenhuma das propostas atende a metragem mínima exigida no chamamento público, no entanto, sabendo que a sede da Secretaria Municipal de Educação está instalada no mesmo edifício comercial, facilitando o gerenciamento das atividades da Secretaria, esta comissão não se opõe ao descumprimento dos requisitos dos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital, uma vez que a chamada pública foi publicada em 19 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2759, pg. 89, ficando aberto até dia 27 de fevereiro de 2019 e somente os interessados supramencionadas protocolaram suas propostas. Por fim, caberá a Secretaria Municipal de Educação justificar a escolha das salas e se as mesmas satisfarão o interesse público. Nesta fase, a Comissão determina que os interessados apresentem os documentos necessários para sanar os vícios apontados anteriormente no prazo de 36 (trinta e seis) horas, cujo o termo inicial será a partir das 15h do dia 18 de fevereiro de 2019, data e horário que estará disponível esta ata no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 15 de março de 2019.

Presidente

Lucas Filipini Chaves

Membro

Andrieli Perêgo

Membro

Romaine Aparecida Dal Ponte

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 01/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1948454

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

No dia 15 de março de 2019, às 17h00 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 7.375/2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL. Primeiramente, a Comissão Permanente de Licitações analisou os horários e datas de protocolos dos interessados, conforme subitem 4.2 do edital, constando que todos apresentaram os devidos envelopes no prazo do subitem suprajacente. Apresentaram os devidos documentos os seguintes interessados: ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA, MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN e ENZO CARLO RIGODANZO MARINS. Foram realizadas análises dos documentos individualmente, tecendo os seguintes apontamentos referente ao interessado ENZO CARLO RIGODANZO MARINS: proposta apresentada para sala comercial nº 11, localizada na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total do imóvel de 103,9194 m². Alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, sendo estes: descrição completa do imóvel (subitem 4.3 linha "a") não está devidamente assinada pelo responsável; Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida autenticação (subitem 4.3, alínea "h"); não apresentou a declaração formal de quaisquer ônus da alínea "i" do subitem 4.3 do edital. Ainda sobre a proposta apresentada, analisando a certidão de registro de imóveis, a área privativa da referida sala é de 67,0594 m² e área comum de 22,2400 m², diverso do declarado pelo interessado. Além dos documentos relativos ao imóvel, o interessado apresentou os documentos do subitem 4.4 com vários vícios, sendo: os documentos de RG e CPF (subitem 4.4, alíneas "a" e "b"), bem como o comprovante de endereço (subitem 4.4, alínea "c") foram apresentados em cópias simples sem a devida autenticação, além do comprovante de endereço estar desatualizado; não foram apresentados o formulário do Anexo I e Anexo II do edital. Passando à análise dos documentos da interessada MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN, tecendo os seguintes apontamentos referente a interessada: proposta apresentada para sala comercial nº 12, e garagem nº 33, localizada na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total do imóvel de 96,2747 m², sendo a área privativa de 61,2406 m² da sala comercial nº 12 e 12 m² a garagem Box nº 33. Por conseguinte, alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, são eles: Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida autenticação (subitem 4.3, alínea "h"); a exigência deste documento, conforme subitem 4.3, alínea "a" do edital, foi apresentado com todas as descrições necessárias, no entanto, o documento não foi assinado pelo responsável. Além dos documentos relativos ao imóvel, a interessada apresentou os documentos do subitem 4.4 com vários vícios, sendo: os documentos de RG e CPF (subitem 4.4, alíneas "a" e "b"), bem como o comprovante de endereço (subitem 4.4, alínea "c") foram apresentados em cópias simples sem a devida autenticação. Foram analisados os documentos da empresa interessada ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA para a sala nº 21, garagem 31 e sala nº 25, garagem 25, localizadas na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total da sala nº 21 de 89,6330 m², sendo 67,0594 m² de área privativa e 22,5736 m² de área comum. Para a sala nº 25 a fração ideal da área total representa 70,8126 m², sendo 53,7450 m² de área privativa e 17,0676 m² de área comum. Por conseguinte, alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, são eles: Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida autenticação (subitem 4.3, alínea "h"). Além dos documentos relativos ao imóvel, a interessada apresentou os documentos do subitem 4.5 com alguns vícios, sendo: as alterações do contrato social foram apresentadas sem a devida autenticação (subitem 4.5, alínea "a"). Os demais documentos do subitem 4.5 foram devidamente apresentados. Frisa instar que o edital solicita que as salas sejam de no mínimo 70 m² ou 80 m² de área privativa, conforme descritivo do item 3 do edital. Portanto, nenhuma das propostas atende a metragem mínima exigida no chamamento público, no entanto, sabendo que a sede da Secretaria Municipal de Educação está instalada no mesmo edifício comercial, facilitando o gerenciamento das atividades da Secretaria, esta comissão não se opõe ao descumprimento dos requisitos dos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital, uma vez que a chamada pública foi publicada em 19 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2759, pg. 89, ficando aberto até dia 27 de fevereiro de 2019 e somente os interessados supramencionadas protocolaram suas propostas. Por fim, caberá a Secretaria Municipal de Educação justificar a escolha das salas e se as mesmas satisfarão o interesse público. Nesta fase, a Comissão determina que os interessados apresentem os documentos necessários para sanar os vícios apontados anteriormente no prazo de 36 (trinta e seis) horas, cujo o termo inicial será a partir das 15h do dia 18 de fevereiro de 2019, data e horário que estará disponível esta ata no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 15 de março de 2019.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Andrieli Perego

Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL03/2019

b) Modalidade: Dispensa por Justificativa

c) Data Homologação: 29/03/2019

d) Objeto da Licitação: O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

50 - MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN (142.888.260-04)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/03/2019	3	68842 - Sala comercial com área mínima de Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta mtros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de ga Sala comercial com área mínima de Sala comercial com área mínima de 70m ² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de	MES		12	1.723,33	20.679,96

		Caçador, em local de fácil acesso à população Sala comercial com área mínima de Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população					105
Total						20.679,96	

2886 - ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (81.612.764/0001-30)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29/03/2019	1	68840 - Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de a Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à	MES		12	1.616,66	19.399,92

		população; Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população;					
29/03/2019	2	68841 - Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de ac Sala comercial com área mínima de 70 (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua	MES		12	1.400,00	16.800,00


		mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população					107
Total						36.199,92	

15017 - ENZO CARLO RIGODANZO MARINS (058.941.609-01)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/03/2019	4	68843 - Sala comercial com área mínima de 80m ² (oitenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade Sala comercial com área mínima de 80m ² (oitenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população Sala comercial com área mínima de 80m ² (oitenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de	MES		12	1.616,66	19.399,92

	garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população						198
Total						19.399,92	

Caçador, 29/03/2019


 SAULO SPEROTTO
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO
TECNOLÓGICO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

CONTRATADO/LOCADOR: MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador-SC.


Nos termos do Processo Licitatório, Dispensa de licitação nº 03/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	68842 - Sala comercial com área mínima de Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população	MES	12	1.723,33	20.679,96
TOTAL RS 20.679,96					

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2019 e a proposta do LOCADOR.


Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 20.679,96** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice IGP-M (FGV) acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

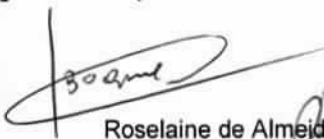
O presente Contrato tem prazo de vigência de 12(doze), iniciando na data de 29/03/2019 e findando dia 29/03/2020, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.


Parágrafo Único. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

O LOCADOR/CONTRATADO obriga-se a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
6. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;


Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903





7. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:
- Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
12. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

O LOCATÁRIO/CONTRATANTE obriga-se a:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



autorizados;

8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
9. Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.
10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATADO/LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Caçador
 Órgão Orçamentário: 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
 Unidade Orçamentária: 2005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 Função: 12- EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 11 – Educação com qualidade
 Ação: 2.29 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 Despesa: 94
 Fonte de Recurso: 101

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

Handwritten initials and signature over the official stamp.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º – Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) Adalberto Gomes Ribeiro CPF 029.350.868-21.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

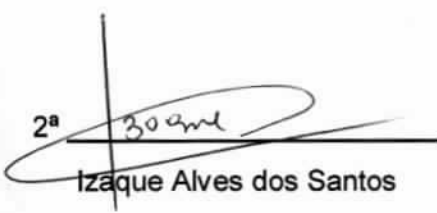
Caçador, SC, 29 de março de 2019.

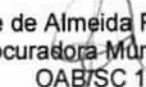

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE


MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
Andrieli Ferego
083.431.189-52

2ª 
Izaque Alves dos Santos
097.500.389-59


Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO
TECNOLÓGICO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

CONTRATADO/LOCADOR: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 058.941.609-01, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC.

Nos termos do Processo Licitatório, Dispensa de licitação nº 03/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	68843 - Sala comercial com área mínima de 80m ² (oitenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população	MES	12	1.616,66	19.399,92
TOTAL R\$ 19.399,92					

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2019 e a proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903





compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 19.399,92** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice IGP-M (FGV) acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

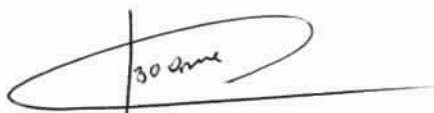
O presente Contrato tem prazo de vigência de 12(doze), iniciando na data de 29/03/2019 e findando dia 29/03/2020, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

O LOCADOR/CONTRATADO obriga-se a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
6. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
7. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:


30/03/2019

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903





- a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
 10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
 11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
 12. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
 13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

O LOCATÁRIO/CONTRATANTE obriga-se a:

1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
9. Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.



Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903





10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATADO/LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão Orçamentário: 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Função: 12- EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação com qualidade
Ação: 2.29 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Despesa: 94
Fonte de Recurso: 101

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

- Advertência por escrito;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º

8.666/93.

§ 1º – Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) Adalberto Gomes Ribeiro CPF 029.350.868-21.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, 29 de março de 2019.

ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª

Andrieli Perego

083.431.189-52

2ª

Izaque Alves dos Santos

097.500.389-59

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**Protocolo 16.698/2019**

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/>
usando o código: 950.749.160.302

Situação geral em 11/07/2019 15:22: Novo já lido

209

Secretaria Municipal da Educação
semec@cacador.sc.gov.br · 49 3561-9909

Lançado por Claudia N. - PC

Para

CE

A/C Luciana C.

Entrada: Atendimento pessoal

11/07/2019 15:22

Supressão

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vencimento

Daqui 29 dias — 10/08/2019

Visibilidade

Todos

Segue Supressão (Locação de Salas Comerciais) Núcleo Tecnológico

—
Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/07/2019 15:22:11 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight*

Eisenhower

Luciana

1Doc



REQUISIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE ITEM

OBJETO: Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

Solicitamos a supressão do item nº 2 do contrato ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019 - justificando que remanejamos a equipe multidisciplinar em uma única sala reduzindo despesas, centralizando os atendimentos das diversas especialidades do setor, visando facilitar o acesso dos pais e alunos.

2	68841 - Sala comercial com área mínima de 70 m ² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; Que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população	MES	12	1.400,00	16.800,00
---	--	-----	----	----------	-----------


Supressão de item e valor R\$ 16.800,00

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS

Caçador, 10 de julho de 2019


Josete Maria de Lemos Estrowispy
Secretária Municipal de Educação


Osório Elias Timmermann
Secretário Municipal da Fazenda


Wagner Severgnini
Fiscal do contrato


Antônio Carlos Castilho
Secretário Municipal de Administração


Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 189/2019

**Contrato Administrativo nº 19/2019
Processo Licitatório nº 18/2019 – Dispensa nº 03/2019**

A Diretoria de Licitações e Contratos solicita parecer sobre a possibilidade de supressão no contrato administrativo n. 19/2019 que tem por objeto a locação de salas para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, com anuência do Prefeito.

É o sucinto relatório. Passo ao Parecer¹:

O pedido está de acordo com o que estabelece o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, portanto, legalmente amparado:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços** ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato,...

Ademais prevê o contrato:

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

¹ Os pareceres, quando emitidos por órgão técnico ou pessoa física habilitada da Administração, são manifestações técnicas sobre assunto submetido a uma análise objetiva, de caráter meramente opinativo. (BRAZ, Petrônio. *Direito Municipal na Constituição*. Leme:LED, 2003, pág.273).



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

212

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

...

Assim, temos que poderá ser realizado a supressão necessária, conforme documentação acostada ao pedido, desde que não ultrapasse os percentuais legais, que não sejam alteradas as demais cláusulas contratuais inicialmente pactuadas, que a contratada permaneça atendendo todas as condições de habilitação exigidas na licitação e que sejam providenciadas as adequações contábeis.

Sendo estas as considerações que nos parecem pertinentes à presente questão, sem embargo de eventuais opiniões divergentes que possam existir. É o nosso parecer, S.M.J.

Caçador (SC), 15 de julho de 2019.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal – Portaria n. 11.132/02
OAB/SC 12.903



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019
LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO
TECNOLÓGICO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.612.764/0001-30, com sede na cidade de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **ANETE MARIZA DRESH RIGODANZO**, brasileira, casada, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC.

Nos termos do Processo Licitatório, Dispensa de licitação nº 03/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 19/2019 de 29 de março de 2019, para a **locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar** referente ao processo licitatório nº 18/2019, dispensa nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a supressão de item e valor, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação e mediante parecer jurídico 189/2019 documento este anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITEM E VALOR

O item a ser suprimido é o **item 2 - Sala comercial com área mínima de 70 m² (setenta metros quadrados) de área privativa, com banheiro, acessibilidade e vaga de garagem; que possua mecanismos de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Caçador, em local de fácil acesso à população, o valor da supressão é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.**

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 121903

anete

gn

[Handwritten mark]



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador, 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

Ante M. D. Riquelme
**ESTRUTURARTE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *Andrieli*
Andrieli Perego
CPF: 083.431.189-52

2ª *Ivolnéia*
Ivolnéia Alves de Freitas
CPF: 081.041.999-86

Roselaine
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**Protocolo 2.522/2020**

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 589.071.428.589 Situação geral em 04/02/2020 17:44: Novo já lido

Secretaria Municipal da Educação
semec@cacador.sc.gov.br · 49 3561-9909

Para

CE

Entrada: Atendimento pessoal

04/02/2020 17:43

Requisição

Prazo	Vencimento	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 29 dias — 05/03/2020	Todos

Locação de Imóvel (Sala de Formação de professores NTM)

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/02/2020 17:44:17 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia

Kersey

gab
licitações
locação 10/02/2020
compra Ed
licitações 05/03/2020
licitações

IDoc



REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - NTM (Protekne)- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 18/2019

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário	Total
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NTM - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.723,33 +7,779%= 1.857,39	R\$ 22.288,69
				Total	R\$ 22.288,69

JUSTIFICATIVA: Justifica se a renovação do contrato 18/2019 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - Protekne - NTM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para exercício 2020, em função dos serviços de locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação ser de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria. A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

II – Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR PREVISTO: R\$ 22.288,69 DATA REQUISIÇÃO 04/03/2020

ORÇAMENTÁRIO: 25% RECURSOS PRÓPRIOS



Josete Maria de Lemos Estrowispy
Secretária Municipal de Educação



Antonio Carlos Castilho
Secretário Municipal de Administração



Osório Elias Timmermann
Secretária Municipal da Fazenda



Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador

217



REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - NTM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 18/2019

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário	Total
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NTM - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.723,33+7,32%IGPM= 1.849,477	R\$ 22.193,73
				Total	R\$ 22.193,73

JUSTIFICATIVA: Justifica se a renovação do contrato 18/2019 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - NTM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para exercício 2020, em função dos serviços de locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação ser de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria. A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

II – Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR PREVISTO: R\$ 22.193,73 DATA REQUISIÇÃO 31/01/2020

ORÇAMENTÁRIO: 25% RECURSOS PRÓPRIOS


 Josete Maria de Lemos Estrowispy
 Secretária Municipal de Educação


 Osório Elias Timmermann
 Secretária Municipal da Fazenda


 Antônio Carlos Castilho
 Secretário Municipal de Administração


 Saulo Sperotto
 Prefeito Municipal de Caçador.


 Alencar Mendonça
 Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

218

Usuário: Claudete Maraffon	Chave de Autenticação Digital 2039-1623-931	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 10/02/2020

Sequência: **3840078**
Sequência estornada:

Número: 25193

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 98 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Valor: **R\$ 22.193,73**
Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: vinte e dois mil e cento e noventa e três reais e setenta e três centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação: DL03/2019

Pré-empenho:

Objetivo: O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	22.193,73	6.2.2.1.2.01.02.04 - Crédito bloqueado para controle interno por licitação	22.193,73

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019- CONTRATO N. 18/2019

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/0-2

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

219



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1343 / 2020	03/02/2020	03/05/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
142.888.260-04	MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Endereço: RUA DANIEL LANGARO, 81	Complemento: -
Bairro: DER	CEP: 89500-000

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201343N8244D79

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina, 195
----------------------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

CPF: 142.888.260-04

Certidão nº: 3145329/2020

Expedição: 03/02/2020, às 15:00:21

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **142.888.260-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 19/2019

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário	Total
1	Mês	12	OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1616,66 + 7,779%IGPM= 1742,42	R\$ 20.909,03
				Total	R\$ 20.909,03

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a renovação do contrato 19/2019 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para exercício 2020, em função dos serviços de locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação ser de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria. A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR PREVISTO: R\$ 20.909,03 DATA REQUISIÇÃO 04/03/2020

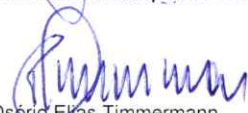
ORÇAMENTÁRIO: 25% RECURSOS PRÓPRIOS



Josele Maria de Lemos Estrowispy
Secretária Municipal de Educação



Antônio Carlos Castilho
Secretário Municipal de Administração



Osório Elias Timmermann
Secretária Municipal da Fazenda

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador

223



REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 19/2019

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário	Total
1	Mês	12	OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1616,66 + 7,32%IGPM= 1.734,99	R\$ 20.819,99
				Total	R\$ 20.819,99

20.909,03

JUSTIFICATIVA: Justifica se a renovação do contrato 19/2019 para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para exercício 2020, em função dos serviços de locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação ser de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria. A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

II – Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR PREVISTO: R\$ 20.819,99 DATA REQUISIÇÃO 31/01/2020

ORÇAMENTÁRIO: 25% RECURSOS PRÓPRIOS


 Josete Maria de Lemos Estrowispy
 Secretária Municipal de Educação


 Antonio Carlos Castilho
 Secretário Municipal de Administração
 Município de Caçador


 Osório Elias Timmermann
 Secretária Municipal da Fazenda


 Alencar Mendes
 Secretário Municipal em exercício
 Prefeitura Municipal de Caçador



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1533-4679-671

Página
1 / 1

223

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 10/02/2020

Sequência: 3840090

Sequência estornada:

Número: 25198

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 98 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 20.819,99

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: vinte mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação: DL03/2019

Pré-empenho:

Objetivo: O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	20.819,99	6.2.2.1.2.01.02.04 - Crédito bloqueado para controle interno por licitação	20.819,99

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

OSÓRIO ÉLIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81.612.764/0001-30
Razão Social: ESTRUTURARTE ENG CONSTR LTDA
Endereço: RUA ONIO PEDRASSANI 181 / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103333033634450

Informação obtida em 03/02/2020 14:23:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1338 / 2020	03/02/2020	03/05/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
81.612.764/0001-30	ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA E OUTROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100665001

ATIVIDADE CNAE:

4100400 - Construção de edifícios
4399101 - Administração de obras
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
7111100 - Serviços de arquitetura
7112000 - Serviços de engenharia
6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 181	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-049

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201338N8244D62

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.612.764/0001-30

Certidão nº: 3137166/2020

Expedição: 03/02/2020, às 14:18:34

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.612.764/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

221



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 81.612.764/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:55:45 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **1D44.28E6.6A74.B59A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

228

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021412852-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.612.764/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - NTM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 20/2019

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário	Total
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NTM - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.616,66+7,779%IGPM= 1.742,42	R\$ 20.909,03
				Total	R\$ 20.909,03

JUSTIFICATIVA: Justifica se a renovação do contrato 20/2019 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - NTM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para exercício 2020, em função dos serviços de locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação ser de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria. A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

II – Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR PREVISTO: R\$ 20.909,03 DATA REQUISIÇÃO 04/03/2020

ORÇAMENTÁRIO: 25% RECURSOS PRÓPRIOS


Josete Maria de Lemos Estrowispy
 Secretária Municipal de Educação


Osorio Elias Timmermann
 Secretária Municipal da Fazenda


Antônio Carlos Castilho
 Secretário Municipal de Administração


Saulo Sperotto
 Prefeito Municipal de Caçador



REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - NTM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 20/2019

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário	Total
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NTM - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.616,66 + 7,32% IGP = 1.734,09 <i>7,7791</i> <i>1742,42</i>	<i>20.909,08</i> R\$ 20.909,99
				Total	R\$ 20.909,99

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a renovação do contrato 20/2019 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - NTM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para exercício 2020, em função dos serviços de locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação ser de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria. A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

II – Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR PREVISTO: R\$ 20.919,99 DATA REQUISIÇÃO 31/01/2020

ORÇAMENTÁRIO: 25% RECURSOS PRÓPRIOS


 Josete Maria de Lemos Estrowispy
 Secretária Municipal de Educação


 Osorio Elias Timmermann
 Secretária Municipal da Fazenda


 Antônio Carlos Castilho
 Secretário Municipal de Administração


 Salvo Spertotto
 Prefeito Municipal de Caçador



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1587-5310-015

Página
1 / 1

23

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 10/02/2020

Sequência: 3840101

Sequência estornada:

Número: 25206

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 98 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 20.919,99

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: vinte mil e novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação: DL03/2019

Pré-empenho:

Objetivo: O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	20.919,99	6.2.2.1.2.01.02.04 - Crédito bloqueado para controle interno por licitação	20.919,99

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NTM - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

CPF: 058.941.609-01

Certidão nº: 3144179/2020

Expedição: 03/02/2020, às 14:53:28

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENZO CARLO RIGODANZO MARINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.941.609-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1341 / 2020	03/02/2020	03/05/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
058.941.609-01	ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134082149

ATIVIDADE CNAE:

7112000 - Serviços de engenharia

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 201

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-049

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201341N8244D82

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

234

PARECER Nº 42/2020

**Contratos Administrativos nº 18, 19 e 20/2019
Processo Licitatório nº 18/2019 – Dispensa nº 03/2019**

A Diretoria de Licitações e Contratos solicita parecer sobre a possibilidade de renovação dos contratos administrativos n. 18, 19 e 20/2019, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento de órgãos da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, com anuência do Prefeito.

É o sucinto relatório. Passo ao Parecer¹:

A prorrogação do prazo é perfeitamente possível, vez que os serviços contratados possuem o caráter de serviços continuados.

De acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, serviço é "toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração", em seguida dá exemplos, como: "demolição, conserto, instalação, montagem, operação conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, **locação de bens**, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais" (grifei).

Pois bem, os contratos que tem por objeto serviços contínuos, aqueles que se opõem aos de execução instantânea, podem ser prorrogados. Neste, o prestador do serviço cumpre sua obrigação de modo definitivo, mediante um ato determinado. Já aquele (contínua) pressupõe que o contratado realize conduta que se renova, estendendo a sua prestação ao longo de um período continuado. Ademais, para que serviço seja considerado contínuo, é necessário que ele seja

¹ Os pareceres, quando emitidos por órgão técnico ou pessoa física habilitada da Administração, são manifestações técnicas sobre assunto submetido a uma análise objetiva, de caráter meramente opinativo. (BRAZ, Petrónio. Direito Municipal na Constituição. Leme:LED, 2003, pág.273).



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

230

prestado sem interrupção, sem solução de continuidade, como acontece com a contratação de seguro.²

O contrato dispõe:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12(doze), iniciando na data de 29/03/2019 e findando dia 29/03/2020, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Inobstante a previsão contratual, acima transcrita, funda-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

...

Assim, poderá ser renovado o contrato, a contar da data do vencimento, desde que não sejam alteradas as demais cláusulas contratuais inicialmente pactuadas, que a contratada permaneça atendendo todas as condições de habilitação exigidas na licitação e que sejam providenciadas as adequações contábeis.

O segundo pedido a ser analisado corresponde a possibilidade de aplicação de reajuste, utilizando o acumulado do IGP-M (FGV).

A possibilidade de reajuste está prevista nos art. 55, III, c/c art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]

² NIEBUHR, JOEL DE MENEZES. Parecer Consultoria FECAM. Disponível em http://www.fecam.org.br/consultoria/pareceres.php?cod_parecer=308.



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

...
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE no Prejulgado nº 0678, assim se manifestou:

A atualização do preço inicial do objeto do contrato só poderá se efetivar quando prevista no edital, e, conseqüentemente, no instrumento contratual.

O reajuste somente poderá ser aplicado após doze meses contados da data da apresentação da proposta.

A escolha do índice de reajuste é de competência da administração municipal, observado como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período, de acordo com o art. 23 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98. (grifei)

A previsão contratual está no Parágrafo único, da Cláusula Segunda do Contrato principal, que disciplina:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

....
Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irremovível durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice IGP-M (FGV) acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo.

Ante ao exposto, não encontra óbice a concessão do reajuste pretendido, devendo ser aplicado o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor atual do contrato.



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

237

Sendo estas as considerações que nos parecem pertinentes à presente questão, sem embargo de eventuais opiniões divergentes que possam existir. É o nosso parecer, S.M.J.

Caçador (SC), 20 de fevereiro de 2020.

Roselaine de Almeida Périgo
Procuradora Municipal – Portaria n. 11.132/02
OAB/SC 12.903



PREFEITURA DE CAÇADOR

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA/LOCADOR: **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R\$ 22.288,69 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 1.857,39 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

UN. ORÇAMENTÁRIA – 2005 - Secretaria da Educação
FUNÇÃO – 12 - Educação
PROGRAMA – 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO – 2.29 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
DESPESA – 98 – Aplicações Diretas
FONTE RECURSO – 101 – Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2020 e findando em 29 de março de 2021, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.


Caçador/SC, 20 de fevereiro de 2020.

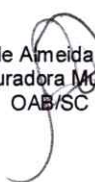

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE**


**MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª 
Ivonéia Alves de Freitas
CPF nº 081.041.999.86

2ª 
Andrieli Perego
CPF nº 083.431.189-52


Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



PREFEITURA DE CAÇADOR

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA/LOCADOR: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 058.941.609-01, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R\$ 20.819,88 (vinte mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:


UN. ORÇAMENTÁRIA – 2005 - Secretaria da Educação
FUNÇÃO – 12 - Educação
PROGRAMA – 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO – 2.29 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
DESPESA – 98 – Aplicações Diretas
FONTE RECURSO – 101 – Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2020 e findando em 29 de março de 2021, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.


Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 20 de fevereiro de 2020.

**ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1ª
Ivolnéia Alves de Freitas
CPF nº 081.041.999.86

2ª
Andrieli Pefego
CPF nº 083.431.189-52

Roselaine de Almeida Périgo
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



PREFEITURA DE CAÇADOR

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA/LOCADOR: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.612.764/0001-30, com sede na cidade de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **ANETE MARIZA DRESH RIGODANZO**, brasileira, casada, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R\$ 20.909,03 (vinte mil novecentos e nove reais e três centavos)** a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 1.742,42 (mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

UN. ORÇAMENTÁRIA – 2005 - Secretaria da Educação
FUNÇÃO – 12 - Educação
PROGRAMA – 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO – 2.29 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
DESPESA – 98 – Aplicações Diretas
FONTE RECURSO – 101 – Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2020 e findando em 29 de março de 2021, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ante
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 121903



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 20 de fevereiro de 2020.

~~MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE~~

ante *Rigodunzo*
ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *Ivolnéia Alves de Freitas*
Ivolnéia Alves de Freitas
CPF nº 081.041.999.86

2ª *Andrieli*
Andrieli Perego
CPF nº 083.431.189-52

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Protocolo 3.745/2021

Assunto: **Requisição**

Via 1/2

Caçador/SC, 17 de Fevereiro de 2021 às 16:13

De:

Secretaria Municipal da Educação -
digitado por Janaína Caetano Farias em PC -
Protocolo Central

Para:

Processos Administrativos - Processos
Administrativos

A/C Antonio Carlos Castilho - Secretário

PC

Esta documentação faz parte do Protocolo 3.745/2021



Protocolo 3.745/2021

Assunto: **Requisição**

Via 2/2

Caçador/SC, 17 de Fevereiro de 2021 às 16:13

De:

Secretaria Municipal da Educação -
digitado por Janaína Caetano Farias em PC -
Protocolo Central

Para:

Processos Administrativos - Processos
Administrativos

A/C Antonio Carlos Castilho - Secretário

PC

Esta documentação faz parte do Protocolo 3.745/2021

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • IDoc • www.idoc.com.br

Impresso em 17/02/2021 15:09:47 por Janaína Caetano Farias - Estagiaria

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

Janaína Caetano ✓



REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATATO DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATO Nº 19/2019 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE GUARDA BEM

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário	Total
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE GUARDA BEM	1.742,42 + 11,57% = R\$ 1.944,01	R\$ 23.328,21
				Total	R\$ 23.328,21


JUSTIFICATIVA: Justifica se a renovação e reajuste do contrato nº 19/2019 e - LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR GUARDA-BEM - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019 para exercício 2021, em função dos serviços de locação destes imóveis serem de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação .

A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

VALOR PREVISTO: R\$ 23.328,21 DATA REQUISIÇÃO 15/02/2021

DESPESA Nº 106 - 25% RECURSOS PRÓPRIOS


Lenira Cacia Carneiro
Secretária Municipal de Educação


Osório Elias Timmermann
Secretário Municipal da Fazenda


Antônio Carlos Castilho
Secretário Municipal de Administração


Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

240

Usuário: Claudete Maraffon	Chave de Autenticação Digital 1544-1428-988	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 16/02/2021

Sequência: 5393007

Sequência estornada:

Número: 37948

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 106 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 23.328,22

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Id-Uso: 0.1.01

Importa este movimento o valor de: vinte e três mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	23.328,22	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	23.328,22

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONFORME MEMORANDO Nº 2.835/2021 - LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR GUARDA BEM.

Município de Caçador
Lenira de Cácia Carmelo
Secretária Municipal de Educação
Portaria 33.959/21

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

ESTRUTURARTE

247

Estruturarte Engenharia e Construções Ltda.

Caçador, 15 de fevereiro de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria de Educação

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à aprovação da vossa senhoria, o reajuste de aluguel de locação da sala comercial nº21, localizadas no Edifício Pinheiros.

Localização:

Rua Porto União nº152, esquina com Avenida Sete de Setembro, bairro Centro em Caçador/SC.

Descrição das salas:

Uma sala no 2º andar, nº21.

REAJUSTE

De acordo com o índice IGP-M a variação para o mês de fevereiro de 2021 foi de 25,71 %. Será aceito o reajuste de 11,57 % . O valor do aluguel mensal passará a ser de R\$1.944,01 (Hum mil novecentos e quarente e quatro reais e um centavo).

Caçador 15 de fevereiro de 2021.

ante m.D. Rigodanzo.

ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Sócia gerente Anete Rigodanzo

Rua Onio Pedrassani nº181 centro Tel. 49 3563-0255
Caçador Santa Catarina CEP 89500-049
aneterigodanzo@conection.com.br Tel. 49 3563-0255 cel.99912-9191

248



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 81.612.764/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:47 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **E345.A6A9.2F44.F775**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.612.764/0001-30

Razão Social: ESTRUTURARTE ENG CONSTR LTDA

Endereço: RUA ONIO PEDRASSANI 181 / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021101010559564696

Informação obtida em 16/02/2021 08:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 2225 / 2021	DATA DA EMISSÃO: 16/02/2021	DATA DA VALIDADE: 17/05/2021
--	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 81.612.764/0001-30	NOME / RAZÃO SOCIAL: ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA E OUTROS
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100665001

ATIVIDADE CNAE:
4120400 - Construção de edifícios
4399101 - Administração de obras
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
7111100 - Serviços de arquitetura
7112000 - Serviços de engenharia
6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 181	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-049

AVISO: Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO: Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C212225N8623D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 81.612.764/0001-30

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140006431604
Data de emissão:	15/01/2021 17:28:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	16/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.612.764/0001-30
Certidão n°: 5902937/2021
Expedição: 16/02/2021, às 08:16:42
Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.612.764/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Protocolo 4.067/2021**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 283.214.113.032

Situação geral em 22/02/2021 16:00: Novo já lido

Secretaria Municipal da Educação
semec@cacador.sc.gov.br · 49 3561-9909

Para

SEC FAZ

CC

CE - Compras Educação

SEC FAZ - Secretaria Municipal da Fazenda

PC - Protocolo Central

3 setores envolvidos

PC

SEC FAZ

CE

Entrada*: Atendimento pessoal

22/02/2021 16:00

Renovação de Contrato

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 30 dias — 24/03/2021

Todos

Solicita Renovação de Contrato e Aditivo 18/2019

Locação de Sala Comercial para Abrigar o Núcleo de Tecnológico Formação de Professores

—
Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/02/2021 16:00:24 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc

GAB
licitações ✓

RENOVAÇÃO DE CONTRATO E ADITIVO

REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 18/2019 -
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES	1.857,39 + 11,57% = R\$ 2.072,29
				Total: R\$ 24.867,48

JUSTIFICATIVA-SE a renovação e reajuste do contrato nº 18/2019 e - LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019 para exercício 2021, em função dos serviços de locação destes imóveis serem de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação . A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

VALOR PREVISTO: R\$ 24.867,48

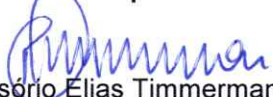
DATA REQUISIÇÃO 18/02/2021

DESPESA Nº 106 - 25% RECURSOS PRÓPRIOS



Lenira Gacia Carneiro

Secretária Municipal de Educação



Osório Elias Timmermann

Secretário Municipal da Fazenda



Antônio Carlos Castilho

Secretário Municipal de Administração



Saulo Sperotto

Prefeito Municipal de Caçador



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Usuário: Claudete Maraffon	Chave de Autenticação Digital 1423-5414-707	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

25

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 18/02/2021

Sequência: **6034232**
Sequência estornada:

Número: 38089

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 106 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: **R\$ 24.867,48**

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Id-Uso: 0.1.01

Importa este movimento o valor de: vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:


Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	24.867,48	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	24.867,48

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO MEMORANDO N. 3.065/2021 - RENOVAÇÃO E ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 1820/2019 - LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES.


Município de Caçador
Lenira de Cácia Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 33.959/21

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREZADOS SENHORES,

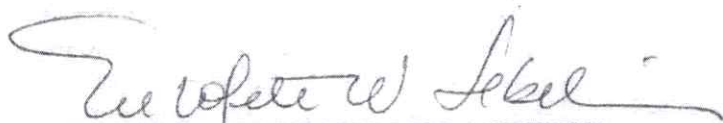
DECLARAMOS QUE ACEITAMOS, O REAJUSTE DE ALUGUEL DA SALA 12 LOCALIZADA NO EDIFÍCIO PINHEIROS, RUA PORTO UNIÃO Nº 152 ESQUINA 7 DE SETEMBRO, CENTRO, CAÇADOR SC.

REAJUSTE:

DE ACORDO COM O ÍNDICE IGP-M A VARIÇÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021 PARA CONTRATOS DE ALUGUÊL FOI DE 23,14%. PORTANTO O VALOR DO REAJUSTE ACEITO APÓS NEGOCIAÇÃO FOI DE 11,57%, E O VALOR PASSARÁ A SER \$ 2.072,29 AO MÊS.

ATT

CAÇADOR, 15 DE FEVEREIRO DE 2021



MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

CPF 142 888 260 04

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

257



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 142.888.260-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2226 / 2021	16/02/2021	17/05/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
142.888.260-04	MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RUA DANIEL LANGARO, 81	Complemento: -
Bairro: DER	CEP: 89500-000

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C212226N8623D58

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**

CNPJ/CPF: **142.888.260-04**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140020201785
Data de emissão:	16/02/2021 08:48:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	17/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

CPF: 142.888.260-04

Certidão nº: 5903078/2021

Expedição: 16/02/2021, às 08:17:35

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **142.888.260-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Protocolo 4.063/2021

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 547.852.774.971
Situação geral em 22/02/2021 15:55: Novo já lido

Secretaria Municipal da Educação
semec@cacador.sc.gov.br · 49 3561-9909

Para

SEC FAZ

CC

CE - Compras Educação

SEC FAZ - Secretaria Municipal da Fazenda

PC - Protocolo Central

3 setores envolvidos

PC

SEC FAZ

CE

Entrada*: Atendimento pessoal

22/02/2021 15:55

Renovação de Contrato

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vencimento

Daqui 30 dias — 24/03/2021

Visibilidade

Todos

Solicita Renovação de Contrato e Aditivos Reajuste Contrato 20/2019

Locação de Sala para Funcionamento do NTM e Manutenção de Informática

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/02/2021 15:55:33 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

GAB
licitações ✓

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4E41-DC87-3505-76D0



RENOVAÇÃO DE CONTRATO E ADITIVOS

REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 20/2019 -
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO NTM E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA.

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO NTM E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA.	1.742,42 + 11,57% = R\$ 1.944,01
				Total: R\$ 23.328,21

JUSTIFICATIVA: a renovação e reajuste do contrato nº 20/2019 e - LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO NTM E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA. - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019 para exercício 2021, em função dos serviços de locação destes imóveis serem de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação . A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.


VALOR PREVISTO: R\$ 23.328,21

DATA REQUISIÇÃO 18/02/2021

DESPESA Nº 106 - 25% RECURSOS PRÓPRIOS


Lenira Cácia Carneiro
Secretária Municipal de Educação


Antônio Carlos Castilho
Secretário Municipal de Administração


Osório Elias Timmermann
Secretário Municipal da Fazenda


Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1974-9348-578

Página
1 / 1

263

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 18/02/2021

Sequência: 6034234

Sequência estornada:

Número: 38090

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 106 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 23.328,22

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Id-Uso: 0.1.01

Importa este movimento o valor de: vinte e três mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

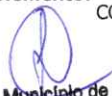
Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	23.328,22	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	23.328,22

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA PARA RENOVAÇÃO E ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 20/2019 - LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO NTM E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA.


 Município de Caçador
 Lenira de Cácia Carneiro
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 33.959/21

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

264

20/2019

À
Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria de Educação

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à aprovação da vossa senhoria, o reajuste de aluguel de locação da sala comercial nº11, localizadas no Edifício Pinheiros.

Localização:

Rua Porto União nº152, esquina com Avenida Sete de Setembro, bairro Centro em Caçador/SC.

Descrição da sala:

Uma sala no 1º andar, nº11.

REAJUSTE

De acordo com o índice IGP-M a variação para o mês de fevereiro de 2021 foi de 25,71 %. Mas aceito a proposta de 11,57 %, para o reajuste. Ficando o valor de R\$1.944,01 (hum mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo), mensais.

Enzo Carlo R. Marins



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2224 / 2021	16/02/2021	17/05/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
058.941.609-01	ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134082149

ATIVIDADE CNAE:

000 - Serviços de engenharia

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 201

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-049

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C212224N8623D61

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CNPJ/CPF: 058.941.609-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140020193235
Data de emissão:	16/02/2021 08:42:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

CPF: 058.941.609-01

Certidão n°: 5902800/2021

Expedição: 16/02/2021, às 08:14:56

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENZO CARLO RIGODANZO MARINS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **058.941.609-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CPF: 058.941.609-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:22 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **D1DB.5BD0.F899.AF56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA/LOCADOR: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.612.764/0001-30, com sede na cidade de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **ANETE MARIZA DRESH RIGODANZO**, brasileira, casada, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 19/2019 de 29 de março de 2019, para locação de salas comerciais para abrigar os setores da Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo licitatório nº 018/2019, Dispensa nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com reajuste pelo índice IGPM de 11,57%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R\$ 23.328,21 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)** a serem pagos mensalmente no valor de **R\$1.944,01 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

UN. ORÇAMENTÁRIA – 2005- Secretaria da Educação
FUNÇÃO – 12 - Educação
PROGRAMA – 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO – 2.29 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
DESPESA – 106 – Aplicações Diretas
FONTE RECURSO – 101 – Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2021 e findando em 29 de março de 2022, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ante
[assinaturas]

ROSELAINE DE ALMEIDA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PEREIRA
Roselaine de Almeida Perceiro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



PREFEITURA DE CAÇADOR

270

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 22 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

ante M. D. Ripeduto
ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *Ivolnéia Alves de Freitas*
Ivolnéia Alves de Freitas
CPF nº 081.041.999.86

2ª *Andrieli Perego*
Andrieli Perego
CPF nº 083.431.189-52

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
Assinado de
forma digital por
ROSELAINÉ DE
ALMEIDA PEREGO
Data: 2021.02.22
14:34:03-03'00'

Roselaine de Almeida Perigo
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA/LOCADOR: **ENZO CARLO RIGODANZO MARINS**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 058.941.609-01, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com reajuste de 11,57%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R\$ 23.328,21 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)** a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 1.944,01 (mil novecentos e quarenta e quatro e um centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

UN. ORÇAMENTÁRIA – 2005 - Secretaria da Educação
FUNÇÃO – 12 - Educação
PROGRAMA – 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO – 2.29 – Manutenção da Secretaria da Educação
DESPESA – 106 – Aplicações Diretas
FONTE RECURSO – 101 – Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2021 e findando em 29 de março de 2022, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.



ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
Assinado em
forma digital por
ROSELAINÉ DE
ALMEIDA PERICO
Data: 2021.03.03
1808-00-0100

Roselaine de Almeida Perico



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 03 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE**

**ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª Ivolnéia Alves de Freitas
Ivolnéia Alves de Freitas
CPF nº 081.041.999.86

2ª Andrieli Perego
Andrieli Perego
CPF nº 083.431.189-52

ROSELAI Assinado por
NE DE ROSELANE DE
ALMEIDA ALMEIDA PEREGO
Data: 2021.03.03
PREGO 2019-14-0300

Roselaine de Almeida Perico



**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA/LOCADOR: **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com reajuste de 11,57%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R\$ 24.867,48 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 2.072,29 (dois mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

UN. ORÇAMENTÁRIA – 2005 - Secretaria da Educação
FUNÇÃO – 12 - Educação
PROGRAMA – 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO – 2.29 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
DESPESA – 106 – Aplicações Diretas
FONTE RECURSO – 101 – Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2021 e findando em 29 de março de 2022, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ROSELAINÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Assistente de Serviço Público
ALMEIDA PEREIRA
ROSELAINÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Assistente de Serviço Público
OAB/SC 12.903



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 03 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE**

**MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª Ivolnéia Alves de Freitas
Ivolnéia Alves de Freitas
CPF nº 081.041.999.86

2ª Andrieli Perego
Andrieli Perego
CPF nº 083.431.189-52

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Assinado de
forma digital
por ROSELAINE
DE ALMEIDA
PERICO
Data: 2021.03.03
13:07:02

**Protocolo 6.150/2022**Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 171.501.896.095

Situação geral em 08/03/2022 16:44: Novo

275

Secretaria Municipal da Educação
semec@cacador.sc.gov.br · 49 3561-9909

Para

SECR ADM

CC

PC - Protocolo Central

2 setores envolvidos

PC SECR ADM

Entrada*: Atendimento pessoal

08/03/2022 16:41

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 07/04/2022	Não configurado	Todos

Segue requisição para aquisição de renovação e reajuste de contrato nº20/2019: locação de 01 sala comercial para funcionamento do NTM.

—
Janaína Caetano Farias
Estagiaria de administração

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/03/2022 16:44:26 por Janaína Caetano Farias - Estagiaria

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc

Janaína

REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATATO DE LICITAÇÃO

**REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATO Nº 20/2019 - OBJETO:
LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO NTM E EQUIPE DE
MANUTENÇÃO DE INFORMATICA**

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário	Total
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAIS PARA PARA FUNCIONAMENTO DO NTM E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	1.944,02 + 14,04% = R\$ 2.216,96	R\$ 26.603,52
				Total	R\$ 26.603,52

JUSTIFICATIVA: Justifica se a renovação e reajuste do contrato nº 20/2019 e - LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO NTM E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA- DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019 para exercício 2022, em função dos serviços de locação destes imóveis serem de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação .

A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

VALOR PREVISTO: R\$ 26.603,52 DATA REQUISIÇÃO 02/03/2022

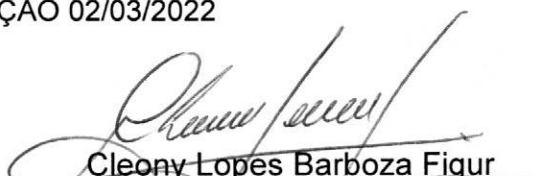
DESPESA Nº 118 - 25% RECURSOS PRÓPRIOS


Lenira Cácia Carneiro

Secretária Municipal de Educação


Osório Elias Timmermann

Secretário Municipal da Fazenda


Cleony Lopes Barboza Figur

Secretário Municipal de Administração


Saulo Sperotto

Prefeito Municipal de Caçador



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Usuário: Claudete Maraffon	Chave de Autenticação Digital 1593-1997-536	Página 1 / 1	277
-----------------------------------	---	------------------------	------------

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 02/03/2022

Sequência: 7364409
Sequência estornada:

Número: 51724

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 26.603,52

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Id-Usó: 0.1.01

Importa este movimento o valor de: vinte e seis mil e seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Soc. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	26.603,52	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	26.603,52

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO MEMORANDO 4.120/2022 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 20/2019 ONDE ESTÁ LOCALIZADA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
3016 / 2022	24/02/2022	25/05/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
058.941.609-01	ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134082149

ATIVIDADE CNAE:

71000 - Serviços de engenharia

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 201

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-049

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C223016N8996D23

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CNPJ/CPF: 058.941.609-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140029920193
Data de emissão: 24/02/2022 14:26:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 25/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CPF: 058.941.609-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:22 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **D1DB.5BD0.F899.AF56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cálculo do IGPM

Valor a ser atualizado

Data a partir da qual o valor será atualizado:

Data para a qual o valor será atualizado:

CALCULAR

Resultado:

R\$ 2.216,95

Valor atualizado para 03/2022

Valor em 03/2021

R\$ 1.944,02

Inflação Acumulada

14,04%

ÍNDICES ATUALIZADOS

Ano	Mês	Porcentagem
2021	Março	2,94%
2021	Abril	1,51%
2021	Maio	4,1%
2021	Junho	0,6%
2021	Julho	0,78%
2021	Agosto	0,66%
2021	Setembro	-0,64%
2021	Outubro	0,64%
2021	Novembro	0,02%
2021	Dezembro	0,87%
2022	Janeiro	1,82%

Tabela do IGPM

Selecione o ano:

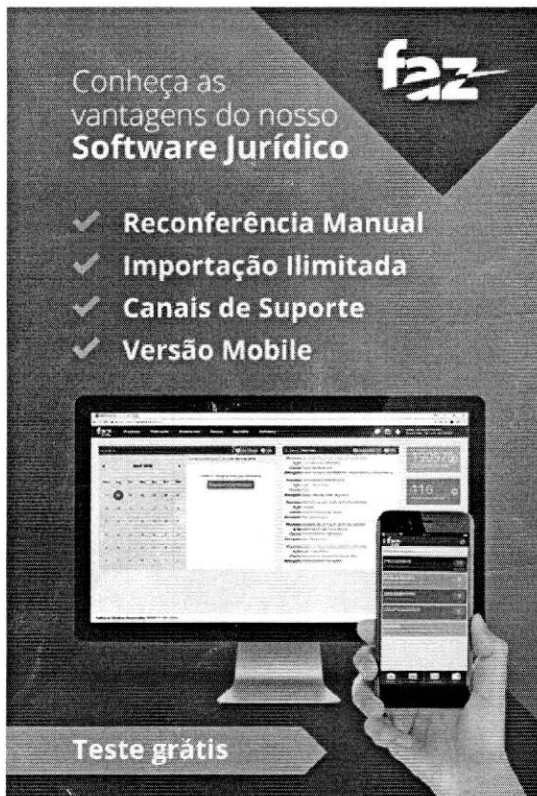



 ATUALIZAR

ANO SELECIONADO: 2022

Janeiro	Fevereiro	Março
1,82%	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
Abril	Maio	Junho
INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
Julho	Agosto	Setembro
INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
Outubro	Novembro	Dezembro
INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>



Conheça as vantagens do nosso **Software Jurídico**

- ✓ Reconferência Manual
- ✓ Importação Ilimitada
- ✓ Canais de Suporte
- ✓ Versão Mobile

Teste grátis

(<https://app.faz.adv.br/#/login?experimente-faz=true>)

f y in

(<https://www.faz.adv.br/pt-br/contato>)

67 3213 0810 - Comercial

(67) 99839-3633 - Comercial

0800 647 3433 - Suporte

(67) 99936-2861 - Suporte

contato@sedep.com.br

<https://www.sedep.com.br/calculo-de-igpm/>





**3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA/LOCADOR: **ENZO CARLO RIGODANZO MARINS**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 058.941.609-01, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de DISPENSA Nº 03/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 20/2019, que tem como objeto a locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar, referente ao processo licitatório nº 018/2019, na modalidade de Dispensa nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual com reajuste pelo índice IGPM de 14,04%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R\$ 26.603,52 (vinte e seis mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos)** a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 2.216,96 (dois mil duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

- UN. ORÇAMENTÁRIA – 2005 - Secretaria da Educação
- FUNÇÃO – 12 - Educação
- PROGRAMA – 12 – EDUCAÇÃO
- AÇÃO – 2.25 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- DESPESA – 106 – Aplicações Diretas
- FONTE RECURSO – 101 – Recursos Próprios - Educação

Enzo

[Handwritten signature]

Beu

ROSELAINE DE ALMEIDA
NE DE ALMEIDA
ALMEIDA
Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2022 e findando em 29 de março de 2023, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 18 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

ENZO CARLO RIGODANZO MARINS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª

Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

PUBLICADO 285
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 2608
Em 25/03/2022

DECRETO Nº 10.075, de 16 de março de 2022.

Designa fiscais de contratos administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 18/2019, 19/2019 e 20/2019, vinculados ao Processo Licitatório nº 18/2019 – Dispensa nº 03/2019, que têm por objeto a locação de quatro salas comerciais para funcionamento do Núcleo Tecnológico Municipal visando a formação de professores e criação de equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar, na forma que segue:

I - Eliane Scotti Alvarenga, fiscal dos Contratos Administrativos nº 18/2019 e 19/2019;

II - Noeli Sandra Dallacosta, fiscal do Contrato Administrativo nº 20/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.072, de 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 16 de março de 2022.


Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

**Protocolo 6.151/2022**

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 425.350.536.639
 Situação geral em 08/03/2022 16:43: Novo

286

Secretaria Municipal da Educação
 semec@cacador.sc.gov.br · 49 3561-9909

Para

SECR ADM

CC

PC - Protocolo Central

2 setores envolvidos

PC SECR ADM

Entrada*: Atendimento pessoal

08/03/2022 16:43

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 07/04/2022	Não configurado	Todos

Segue requisição para renovação e reajuste do contrato n°18/2019, locação para abrigar o núcleo tecnológico.

Janaina Caetano Farias
 Estagiaria de administração

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/03/2022 16:43:44 por Janaina Caetano Farias - Estagiaria

“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.” - *Dwight Eisenhower*

Janaina

1Doc

RENOVAÇÃO DE CONTRATO E ADITIVO

REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 18/2019 -

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

ITEM	Un. medida	QTD	Material	Valor unitário
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES	2.072,29 + 14,04% = R\$ 2.363,23
				Total: R\$ 28.358,76

JUSTIFICATIVA-SE a renovação e reajuste do contrato nº 18/2019 e - LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019 para exercício 2021, em função dos serviços de locação destes imóveis serem de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação . A Lei de Licitações e Contratos define Serviços no artigo 6º, inciso II.

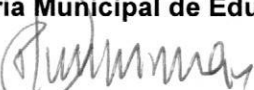
VALOR PREVISTO: R\$ 28.358,76

DATA REQUISIÇÃO 02/03/2022

DESPESA Nº 118 - 25% RECURSOS PRÓPRIOS


Lenira Gacia Carneiro

Secretária Municipal de Educação


Osório Elias Timmermann

Secretário Municipal da Fazenda


Cleony Lopes Barboza Figur

Secretário Municipal de Administração


Saulo Sperotto

Prefeito Municipal de Caçador



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

288

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1668-1386-165

Página
1 / 1

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 02/03/2022

Sequência: 7364411

Sequência estornada:

Número: 51726

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 28.358,76

Fonte recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação

Id-Uso: 0.1.01

Importa este movimento o valor de: vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	28.358,76	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	28.358,76

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO MEMORANDO 4.126/2022 - RENOVAÇÃO CONTRATO 18/2019 - LOCAÇÃO DA SALA

ORDENADOR DA DESPESA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA

Contador

CRC-SC 028.242/O-2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
3017 / 2022	24/02/2022	25/05/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
142.888.260-04	MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Localidade: RUA DANIEL LANGARO, 81	Complemento: -
Bairro: DER	CEP: 89506-108

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C223017N8996D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina, 195
----------------------	-------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**

CNPJ/CPF: **142.888.260-04**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140029923109
Data de emissão:	24/02/2022 14:27:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Ano	Mês	Porcentagem
2021	Novembro	0,02%
2021	Dezembro	0,87%
2022	Janeiro	1,82%

Tabela do IGPM

Selecione o ano:

 ATUALIZAR

ANO SELECIONADO: 2022

Janeiro	Fevereiro	Março
1,82%	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
Abril	Maió	Junho
INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
Julho	Agosto	Setembro
INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
Outubro	Novembro	Dezembro
INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN
CPF: 142.888.260-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:58 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **1FD7.781C.9196.20F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por NICALE DE LUCCA PIEROSAN em 08/03/2022.

Documento autenticado digitalmente por NICALE DE LUCCA PIEROSAN em 08/03/2022.

Documento assinado digitalmente por: NICALE DE LUCCA PIEROSAN em 08/03/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN em 09/03/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0322.15485.OZME

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

4E8942A0FC0776CBDD4FEC7461D187457D0009F95332F6E14E096B8BF2ABC663



**3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 03/2019**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA/LOCADOR: **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

Locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal, visando formação de professores da rede municipal de educação e criação de equipe multidisciplinar nas áreas de educação, saúde e assistencial, com profissionais das áreas, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, orientadores de terapias e orientador social familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual com reajuste do índice IGPM de 14,04%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de **R\$ 28.358,76 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)** a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 2.363,23 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

UN. ORÇAMENTÁRIA – 2005 - Secretaria da Educação
FUNÇÃO – 12 - Educação
PROGRAMA – 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO – 2.25 – Manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental
DESPESA – 118 – Aplicações Diretas
FONTE RECURSO – 101 – Recursos Próprios - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2022 e findando em 29 de março de 2023, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

ROSELAIN
E DR.
ALMEIDA
PERICÓ
Roselaine de Almeida Pericó
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento e nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 15 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE**

Maria Salete Werlang Lebelein
**MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN
CONTRATADA**

Testemunhas:

1^a

Lucas Parizotto Rossi
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2^a

Bethania Kutcher de Souza
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ASSINADA POR
ROSELAINA DE ALMEIDA PERICO
E DE
ALMEIDA PERICO
PROCURADORA MUNICIPAL
PERICO
2022/03/15
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903